



MELHORIAS

Cidade de Maria Helena recebe dois ônibus e uma máquina

A administração municipal de Maria Helena comemorou ontem a conquista de mais dois ônibus e uma máquina pá carregadeira. As entregas foram feitas pelo deputado estadual Alexandre Curi e pelo deputado federal Zeca Dirceu, ao lado do deputado estadual Do Carmo. O prefeito Marlon Rancer, ao lado dos vereadores e outras lideranças, fez questão de agradecer o apoio dos deputados ao município de Maria Helena. "São conquistas muito importantes para toda a comunidade", disse o prefeito.

Página A5

PR soluciona 100% dos casos de crianças desaparecidas como no caso de Eloah

A integração das forças policiais no Paraná tem transformado o Estado em referência nacional na resolução de crimes, especialmente envolvendo crianças. A articulação entre a Polícia Civil e a Polícia Militar, bem como unidades especiais foi fundamental na solução do desaparecimento da menina Eloah, que foi resgatada em menos de 30 horas após ter sido sequestrada na última semana em Curitiba. Isso mostra que o Paraná soluciona 100% dos casos de crianças desaparecidas. Página A6

EMPREGOS

Inscrições estão abertas para 460 vagas no concurso do Ibama

Página A2

ESPORTES

Neymar confirmou ontem o seu retorno ao time do Santos

Página A8



DEPUTADO ALEXANDRE CURTI VISITA O PREFEITO SCANAVACA - O deputado estadual Alexandre Curi, que assume a presidência da Assembleia Legislativa do Paraná na próxima segunda-feira, fez uma visita de cortesia ontem ao prefeito de Umuarama, Fernando Scanavaca. Curi foi um dos principais apoiadores de Scanavaca. Agora, trabalham juntos por mais recursos ao município. Também estiveram no encontro o presidente da Câmara Municipal, Luiz Antonio Caviquioli e o diretor do Ilustrado e da Ilustrada FM, jornalista Ilídio Coelho Sobrinho, entre outras autoridades.



Aberta ontem, Expo Pérola continua hoje com Traia Véia

A Expo Pérola foi aberta ontem em grande estilo com rodeio e show de Bruna Viola. Hoje às 16 horas tem o tradicional desfile da cidade e à noite tem o rodeio em touros e show com o grupo Traia Véia. A festa será encerrada neste sábado com as finais do rodeio e show nacional com a dupla Maiara e Maraisa. A Sociedade Rural, Câmara e a Prefeitura Municipal convidam toda a comunidade regional.



Mutirão de consultas oftalmológicas na PECO

Mutirão de consultas oftalmológicas aconteceu nesta terça-feira (28) na Penitenciária Estadual de Cruzeiro do Oeste, em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde da cidade. Para realização dos exames, foram selecionadas 90 pessoas privadas de liberdade que tinham dificuldade entre os alunos das turmas de atividades escolares e de remição através da leitura. Página A6



POLÍTICA

Lula diz buscar acordo com Congresso sobre emendas e que não terá dificuldades com presidentes

Brasília - O presidente Luiz Inácio Lula da Silva defendeu a conclusão de um "acordo definitivo" entre o Congresso Nacional e o governo sobre a distribuição e a execução das emendas parlamentares, verbas que têm sido alvo de bloqueios pelo Supremo Tribunal Federal (STF).

Em entrevista coletiva à imprensa nesta quinta-feira, 30, Lula disse que as emendas parlamentares foram uma conquista dos deputados e senadores durante um "governo irresponsável", em referência à gestão de Jair Bolsonaro.

"O governo não tem nada a ver com as emendas parlamentares. Foi uma conquista deles num governo irresponsável, que não governava o País", afirmou. "Então, elas existem. Nós estamos agora com decisões da Suprema Corte, do ministro Flávio (Dino), e nós vamos negociar para ver se se coloca um acordo definitivo entre a Câmara e o Poder Executivo."

Lula continuou: "Se tiver que dar emenda, vamos dar

emenda subordinada e orientada a projetos de interesse do Estado brasileiro, sobretudo, na área da educação, na área da saúde, na área do transporte. É assim que a gente vai trabalhar, até que a gente crie condições para que seja de uma forma diferente."

O presidente afirmou ainda que não terá dificuldades nas próximas gestões do Senado Federal e da Câmara dos Deputados, cujos favoritos para as eleições deste sábado, 1º, são Davi Alcolumbre (União-AP) e Hugo Motta (Republicanos-PB). Na ocasião, Lula voltou a dizer que não se mete nas eleições dos presidentes do Congresso.

"O meu presidente do Senado é aquele que ganhar, e o da Câmara, é aquele que ganhar. Quem ganhar, eu vou respeitar e vou estabelecer uma nova relação", declarou.

Ele prosseguiu: "Então, se o Hugo Motta foi eleito presidente da Câmara, e o Alcolumbre, presidente do Senado, eles serão os presidentes das instituições, e é com eles que nós vamos fazer as tratativas que tiver que fazer."

Salários de Lula, ministros do STF e parlamentares passam para R\$ 46,3 mil

São Paulo (AE) Os salários do presidente Luiz Inácio Lula da Silva, do vice-presidente Geraldo Alckmin, dos ministros do Executivo, dos 11 ministros do Supremo Tribunal Federal (STF), dos 594 deputados federais e senadores e do procurador-geral da República, Paulo Gonet, será reajustado para R\$ 46.366,19 a partir de sábado, dia 1º de fevereiro.

O aumento de 5,4% corresponde à última etapa de um reajuste escalonado aprovado pelo Congresso em 2022, no final da gestão de Jair Bolsonaro.

Esse valor representa o teto do funcionalismo público, definido com base na remuneração dos ministros do STF. Na prática, há servidores que ganham acima desse limite devido a diferentes auxílios e gratificações. Antes do reajuste, os contracheques

eram de R\$ 44.008,52.

O aumento foi aprovado durante a transição entre os governos de Jair Bolsonaro e Lula. A medida foi votada com pouca discussão no Congresso, próximo às festas de fim de ano. Apenas PSOL e Novo se posicionaram contra os reajustes.

ESCALONADO

A previsão de aumento escalonado foi estabelecida para quatro momentos: janeiro e abril de 2023, fevereiro de 2024 e fevereiro de 2025. Em dois anos, os aumentos salariais para os membros da cúpula dos Três Poderes variaram entre 18% e 50%, acima da inflação do período, que foi de 10,4%.

Os ministros do STF e o procurador-geral da República tiveram um aumento de 18% desde 2022, quando

seus salários eram de R\$ 39 293,32. Já deputados e senadores tiveram reajuste de 37%, pois recebiam R\$ 33.763,00 há dois anos. Para presidente, vice-presidente e ministros de Estado, o aumento foi de 50%, pois seus salários eram de R\$ 30.934,70.

O impacto fiscal exato do reajuste não foi informado pelo Ministério da Gestão e Inovação. A pasta afirmou estar levantando os dados, mas, até quarta-feira, 29, não havia divulgado os valores. Em 2022, o Congresso estimou um impacto de R\$ 25 milhões para 2025, incluindo R\$ 20,2 milhões para a Câmara, R\$ 3,5 milhões para o Senado e R\$ 1,3 milhão para o Executivo.

O reajuste deve reduzir pela metade o percentual de servidores sujeitos ao abate-teto, mecanismo que limita os salários ao teto do funcionalismo.

STJ mantém corte de ponto de peritos do INSS que estão em greve

O presidente do Superior Tribunal de Justiça (STJ), ministro Herman Benjamin, negou pedido da Associação Nacional dos Peritos Médicos Federais (ANMP) para suspender o corte de ponto de parte dos médicos peritos do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) que estão em greve.

Cerca de 10% dos profissionais estão em greve parcial desde agosto de 2024. Os peritos médicos federais cobram do governo federal medidas para reestruturação da carreira e avaliação de desempenho dos servidores.

Na decisão proferida nessa terça-feira (28), o ministro também manteve a validade da circular do órgão que fechou a agenda dos médicos grevistas, permitindo que os atendimentos dos segurados sejam transferidos para os profissionais que não aderiram ao movimento grevista.

Corte de ponto

Para o presidente do STJ, o direito de greve dos médicos não impede o corte de ponto. Além disso, Herman Benjamin disse que o fechamento da agenda de atendimentos dos médicos não configura *lockdown* [maneira restritiva obrigatória que impede a circulação em lugares públicos e

apenas libera atividades consideradas essenciais], medida para impedir o trabalho dos servidores e frustrar os efeitos da greve.

Reagendamento

Na segunda-feira (27), o INSS informou que as perícias marcadas com médicos que estão em greve passaram a ser automaticamente reagendadas pela Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência (Dataprev) para outro perito que está atendendo normalmente.

Segundo o órgão, os segurados que precisam passar por perícia serão notificados sobre o dia e o horário do novo agendamento por meio da Central 135 ou pelo aplicativo Meu INSS (mensagens automáticas).

Após o anúncio da decisão, a Associação Nacional dos Peritos Médicos Federais criticou a medida do governo. "Os peritos médicos federais que vinham fazendo greve no modelo parcial e ainda atendiam uma parcela significativa de pessoas por dia terão suas atividades completamente bloqueadas e, a partir de hoje, cerca de 15 mil perícias serão canceladas por dia", afirmou a entidade.

Cotas

Para concorrer às vagas reservadas a candidatos negros, o interessado deverá fazer a opção no ato de inscrição e auto-declarar-se negro, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Até o fim do período de inscrição, será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas para candidatos negros.

As pessoas negras que obtiverem pontuação suficiente para aprovação em ampla concorrência deverão figurar tanto na lista de classificados dentro das vagas reservadas, quanto na lista de classificados da ampla concorrência.

No caso de concorrência a uma das vagas reservadas a pessoas com deficiência, o candidato deverá marcar a escolha também no momento de inscrição. É preciso enviar a imagem legível de laudo médico.

Isenção

O prazo para solicitar a isenção da taxa de inscrição será de 30 de janeiro a 5 de fevereiro.

De acordo com o edital, podem solicitar a isenção os candidatos inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), além dos doadores de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde.

O upload das imagens dos documentos necessários para solicitar a isenção da taxa de inscrição no site deve ser feito pelo seguinte site: https://security.cebraspe.org.br/IBAMA_25/Upload/Isenca/.

Coluna Ilustradas

Indústria de aparelhos eletrônicos teme crescer menos com dólar e juros mais altos

A indústria de aparelhos eletroeletrônicos, como notebooks, smartphones e tevês, manifestou preocupação com o impacto nas vendas provocado pela elevação tanto dos juros quanto da taxa de câmbio. Enquanto os juros estão tornando o crédito mais caro, o dólar, que chegou a passar de R\$ 6,00 recentemente, pressiona o preço dos produtos, cuja dependência é grande em relação a componentes importados.

A Abinee, entidade que representa o setor, já considera rever as previsões recentemente traçadas para este ano, que apontam a um crescimento de 6% do faturamento da indústria de eletroeletrônicos, para R\$ 241 bilhões.

"Muito provavelmente, teremos que revisar essa projeção diante do eventual aumento de custos e, por conseguinte, de preços", diz o presidente-executivo da associação, Humberto Barbatto.

Os fabricantes de aparelhos eletrônicos também citam maiores custos com logística, dada a alta nos preços dos fretes e do armazenamento de cargas.

Para piorar, a greve dos auditores da Receita Federal gera atrasos nas exportações de produtos e no recebimento de insumos de produção.

"Precisamos de ações efetivas do governo para resolver esse problema que se arrasta há 60 dias", cobra Barbatto, que diz ter recebido relatos de fábricas com paralisação parcial da produção.

Lula: se Trump taxar produtos brasileiros, haverá reciprocidade do Brasil em taxar os dos EUA

O presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva, afirmou nesta quinta-feira, 30, que, se o presidente dos Estados Unidos, Donald Trump, taxar produtos importados do Brasil, haverá reciprocidade. "Se ele taxar os produtos brasileiros, haverá reciprocidade do Brasil em taxar os produtos que são importados dos Estados Unidos. Não há nenhuma dificuldade", disse Lula em conversa com jornalistas no Palácio do Planalto.

Trump tem dito que vai taxar todos os produtos que os EUA importaram, e o Brasil pode entrar na lista de afetados.

"Eu quero respeitar os EUA e quero que o Trump respeite o Brasil. Se isso acontecer, está de bom tamanho", afirmou o presidente.

Ele destacou: "Da minha parte, o que eu quero é melhorar a relação com os EUA, exportar mais se for necessário, importar mais se for necessário, e manter nossa relação de 200 anos".

Lula disse que "não há nenhum interesse agora", nem dele nem de Trump, em um telefonema ou encontro. "Essas conversas só acontecem quando você tem interesse, tem alguma coisa para tratar", afirmou.

Ele disse que um encontro pode acontecer na ONU "se ele não desistir da ONU também".

E acrescentou o presidente brasileiro: "Esse negócio de descumprir o Acordo de Paris, dizer que não vai dar dinheiro para OMS, é uma regressão à civilização humana."

Lula sobre isenção do IR até R\$ 5 mil: tem apenas um ajuste antes de enviar ao Congresso

O presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva, disse que há apenas um ajuste a ser feito antes de enviar ao Congresso a proposta de isenção do imposto de renda (IR) para quem ganha até R\$ 5 mil.

"Estamos preparando para mandar ao Congresso, tem apenas um ajuste, porque toda vez que vai tirar uma coisa, tem que fazer a compensação. Ainda ontem conversei com (o ministro da Fazenda, Fernando) Haddad, e logo logo a gente vai dar entrada", afirmou o presidente da República nesta quinta-feira, 30, em conversa com jornalistas no Palácio do Planalto.

TRE-SP cassa o mandato de Carla Zambelli e determina inelegibilidade de 8 anos

O Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo (TRE-SP) decidiu nesta quinta-feira, 30, cassar o mandato da deputada federal Carla Zambelli (PL) e determinar sua inelegibilidade por oito anos. A decisão se deu por 5 a 2 na ação proposta pela deputada federal Sâmia Bonfim (PSOL). O TRE reconheceu ter havido uso indevido dos meios de comunicação e prática de abuso de poder político nas eleições de 2022. Zambelli ainda pode recorrer ao Tribunal Superior Eleitoral (TSE).

Em nota publicada após a decisão, a parlamentar afirmou que "o TRE-SP entendeu por anular os votos de 946.244 cidadãos paulistas e cassar meu mandato de deputada federal".

O caso começou ser julgado em dezembro, quando o relator José Antonio Encinas Manfré votou pela cassação pela inelegibilidade. No voto, ele enfatizou que a parlamentar publicou conteúdos que buscavam desacreditar o sistema eleitoral e disseminar informações falsas, como uma notícia inverídica sobre suposta manipulação das urnas eletrônicas em Itapeva, no interior de São Paulo, durante as eleições gerais de 2022.

Expediente:

Ilustrado

Publicado desde 5 de agosto 1.973
Empresa Jornalística Umuarama Ltda.
CNPJ/MF - 04.233.582/0001-07

REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO
E PARQUE GRÁFICO
Av. Tiradentes, 2.680 - Tel. (44) 3621-2501
CEP 87.505-090 - Umuarama-PR

www.ilustrado.com.br

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:

Fundador e Presidente: Ilídio Coelho Sobrinho
ilidio@ilustrado.com.br

Vice-Presidente: Maria Hirata Coelho
Diretora de Assuntos Jurídicos:
Dra. Kátia Hirata Coelho
Diretora: Dra. Karina Hirata Coelho

EDITOR RESPONSÁVEL:

Osmar Nunes da Silva
osmar@ilustrado.com.br
(Registro no MTE nº 184/01/92v)

REDAÇÃO

(44) 3621-2535
editoria@ilustrado.com.br

ASSINATURAS

(44) 3621-2526
assinaturas@ilustrado.com.br

CLASSIFICADOS

(44) 3621-2525
classificados@ilustrado.com.br

COMERCIAL

(44) 3621-2501
comercial@ilustrado.com.br

FINANCEIRO

(44) 3621-2502
financeiro@ilustrado.com.br

FALE CONOSCO

(44) 3621-2501
faleconosco@ilustrado.com.br

SUCURSAL CURITIBA

(41) 3019-3500

(44) 9.9913-0130

umuaramailustrado

FILIADO A:

ANJ ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE JORNALIS
WAN - Associação Mundial de Jornais

ASSOCIADO: **abra legal** ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS AGÊNCIAS E VEÍCULOS ESPECIALIZADOS EM PUBLICIDADE LEGAL

DEFESA DO CONSUMIDOR: As queixas deverão ser enviadas por escrito para o endereço acima.

As matérias assinadas são de responsabilidade de seus autores e não refletem necessariamente a linha editorial do jornal

Este jornal não remunera seus colaboradores, sejam eles eventuais ou constantes

ECONOMIA

Paraná fecha 2024 como 4º estado que mais gerou empregos no Brasil. Saldo é de 128 mil vagas

O Paraná encerrou o ano de 2024 com um saldo positivo de 128.012 novas vagas de emprego com carteira assinada, de acordo com Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (Caged), divulgados nesta quinta-feira (30) pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).

O desempenho paranaense foi o quarto melhor do Brasil, atrás apenas de São Paulo (459.371), Rio de Janeiro (145.240) e Minas Gerais (139.503), que são estados mais populosos. O saldo de novas vagas é a diferença entre as 1.989.713 admissões e os 1.861.701 desligamentos realizados no Estado ao longo do ano.

Logo atrás do Paraná, ficaram Santa Catarina (106.392), Bahia (84.726), Rio Grande do Sul (63.551), Pernambuco (62.233), Goiás (56.786). Em todo o Brasil, o saldo de novas vagas de acordo com o Caged foi de 1.693.673.

Com os dados divulgados nesta quinta-feira, o Paraná chegou a um esto-



que de 3.218.470 pessoas empregadas com carteira assinada. Na comparação com os dados de 2023, o crescimento no estoque de empregados foi de 4,14%, uma variação superior a estados como São Paulo (3,31%), Rio de Janeiro (3,88%), Minas Gerais (2,92%), Bahia (4,13%), Rio Grande do Sul (2,29%)

e Goiás (2,74%).

“São números que refletem o bom ambiente de negócios no estado, da política de atração de investimentos e da vocação do paranaense para o trabalho, garantindo um bom resultado”, afirmou o secretário do Trabalho, Qualificação e Renda, Mauro Moraes.

CRESCIMENTO CONTÍNUO

Durante o ano, o Paraná manteve uma trajetória de crescimento, apresentando saldos positivos em quase todos os meses, com exceção de dezembro, período que todos os estados registraram retração devido ao movimento sazonal de encerramento de contratos

temporários após as festas de fim de ano.

Em janeiro, foram criadas 19.194 vagas, seguido por fevereiro (32.960), março (18.012), abril (18.195), maio (8.447), junho (13.797), julho (14.306), agosto (13.244), setembro (15.094), outubro (10.198) e novembro (4.350). No último mês do ano, o saldo foi de -39.785.

O secretário estadual do Trabalho, Qualificação e Renda, Mauro Moraes, também destacou o desempenho do Estado. “Nosso foco sempre foi proporcionar oportunidades para a população e impulsionar a economia. A posição do Paraná entre os líderes nacionais na geração de empregos mostra que estamos no caminho certo”, disse.

SETORES – O crescimento do emprego formal no Paraná em 2024 foi impulsionado principalmente pelo setor de serviços, responsável por 61.207 novas vagas no ano. Em seguida, aparecem a indústria (31.302), o comércio

(22.256), a construção civil (13.067) e a agropecuária (187).

Na variação relativa, comparando as novas vagas criadas ao longo do ano com o estoque ao final de 2023, a construção civil foi o setor que teve o maior aumento de vagas, de 8,15%, seguido pelos serviços (4,61%), indústria (4,13%), comércio (3,06%) e agropecuária (0,16%).

Os números também mostram um avanço na inclusão de mulheres no mercado de trabalho. As 66.939 mulheres que ocuparam novas vagas no Paraná representam 52,29% do total de novas contratações no Estado.

MUNICÍPIOS

Dentre os 399 municípios paranaenses, 307 registraram saldo positivo na geração de empregos formais ao longo do ano. Curitiba liderou a lista com a criação de 35.277 novas vagas, seguida por São José dos Pinhais (6.363), Ponta Grossa (6.108), Londrina (5.637), Maringá (4.629), Cascavel (4.391) e Foz do Iguaçu (3.075).

UEM divulga hoje os resultados do Vestibular de Verão e do PAS 2024

A Universidade Estadual de Maringá (UEM) divulga nesta sexta-feira (31), às 10h, a lista de aprovados no Vestibular de Verão e no Processo de Avaliação Seriada (PAS) 2024. Os dados estarão disponíveis no site da CVU e no App Vestibular UEM.

No mesmo horário, a Comissão Central do Vestibular Unificado (CVU) vai divulgar os resultados das etapas 1 e 2 do PAS, além do listão geral de cada concurso – que engloba estudantes classificados para a lista de espera e, também, os desclassificados.

As provas do Vestibular de Verão 2024 foram aplicadas no dia 12 de janeiro. Mais de 7,1 mil estudantes concorreram a 892 vagas distribuídas em mais de 70 cursos de graduação. Já as provas do PAS foram realizadas em 1º de dezembro de 2024, com a adesão de mais de 22 mil candidatas – 3,2 mil na terceira etapa –, que concorrem a 374 vagas.

O ingresso dos aprovados está programado para março de 2025, quando o calendário acadêmico da UEM voltará a coincidir com o calendário civil. Em caso de dúvidas, é possível consultar a Secretaria Virtual da CVU.

Após recapeamento, avenida Goiânia ganha rampas de acessibilidade e calçadas

Os serviços de recapeamento asfáltico em execução em Umuarama preveem a implantação de calçadas e rampas para garantir a acessibilidade, em locais que podem dificultar o trânsito de pedestres – principalmente idosos e pessoas com dificuldades de mobilidade. Essa é uma das premissas dos convênios celebrados entre o município e o Programa ParanáCidade, que é o agente financiador das obras em execução em várias partes da cidade.

O canteiro central da avenida Goiânia, que recebeu recapeamento do entroncamento da avenida Colombo até o cruzamento com a avenida dos Xetá, na entrada do Parque Dom Pedro, foi contemplado com várias rampas de acessibilidade e alguns trechos de calçamento. Nesta quinta-feira, equipes de uma empresa terceirizada realizam serviços na altura do entroncamento com a avenida Roberto Silveira. Esta é também uma preocupação do prefeito Fernando Scanavaca, para



o bem-estar e a segurança da população. “Esse é um cuidado necessário, em respeito ao cidadão”, disse. As rampas, edificadas em concreto, contam com

piso podotátil – que serve de guia para deficientes visuais – e ao final receberá a pintura padrão de acessibilidade. Na mesma localidade, uma calçada

será construída no entorno de um barracão da antiga incubadora empresarial – esquina da rua Pinguim com a avenida Goiânia, que pertence ao município,

tudo para dar mais conforto e segurança para os pedestres quem caminham por aquela região.

O secretário de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos do município, Renato Caobianco, explicou que caso a construção de calçadas e rampas de acessibilidade não faça parte do projeto, o recapeamento não é nem aprovado no Paraná-Cidade. “É uma exigência contratual que sejam regularizadas todas as barreiras de acessibilidade e segurança nos trechos contratados”, lembrou.

O calçamento não será executado apenas em locais onde não exista viabilidade, ou que alguma obstrução torne impossível a execução. As benfeitorias, bem como a completa sinalização viária, acompanham os serviços de recapeamento executados no Parque Bandeirantes, Parque do Lago, Laranjeiras, avenida Goiânia, Parque Melhoramentos e em todos os locais onde o serviço foi contratado com o Paraná Cidade, do governo do Estado.

Umuarama na rota do Crop Tour 2025 neste sábado

Umuarama está no circuito de cidades brasileiras que vai receber o Crop Tour 2025, um evento de envergadura internacional, promovido pela AgResource e pelo Banco do Brasil, destinado a produtores de soja.

O encontro será neste sábado (1º), a partir das 18 horas, no Hotel Caiuá e contará com a presença de palestrantes internacionais ligados ao agronegócio. O tema é “Venha acompanhar a safra e antecipar aos possíveis cenários”. São esperados 70 produtores de soja da região que já receberam os convites.

Segundo a gerente da carteira de agronegócio da agência local do Banco do Brasil, Elizete Toni, o Crop Tour é um evento que nasceu nos Estados Unidos e que aterriza pela primeira vez no Paraná. Além de Umuarama, a caravana chega a Maringá, Toledo e encerra no próximo dia 11 de fevereiro no Show Rural Copavel, em Cascavel. Desde o dia 26 de janeiro já passou pelos estados de Tocantins, Goiás, Mato Grosso e Mato Grosso do Sul.

Os palestrantes são técnicos internacionais que vão realizar análises

com dados reais que estão sendo coletados. O resultado final com a análise técnica de cada região será apresentado em Cascavel. “Por isso a importância da participação dos produtores de soja”, ressaltou o gerente de relacionamento e empresarial da agência do BB de Umuarama, Ronie Peterson Delgado.

Entre os palestrantes são presença confirmada Jefferson Piccini, gerente de soluções da equipe cenários agro BB e Ben Buckner, analista de grãos da AgResource Company, sediada em Chicago (EUA).



Aproxime a câmera do seu celular





Pessoal da Apae comemora a conquista de um ônibus novo



Deputado Alexandre Curi destaca o trabalho sério do prefeito Marlon

12 ÔNIBUS E MÁQUINA

Prefeitura de Maria Helena recebe novos veículos para Educação e Agricultura

Maria Helena - Na tarde desta quinta-feira (30), a Praça da Prefeitura de Maria Helena foi palco da entrega de três veículos 0 km que irão beneficiar diretamente a população. Foram entregues um ônibus para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), um ônibus para a Educação e uma pá carregadeira destinada à Secretaria de Agricultura.

A solenidade contou com a presença dos deputados estaduais Alexandre Curi e Do Carmo, além do deputado federal Zeca Dirceu. Também participaram do evento o prefeito Marlon Rancer Marques e os nove vereadores do município. Centenas de moradores compareceram à praça para acompanhar a cerimônia de entrega dos equipamentos.

Durante seu discurso, o deputado Alexandre Curi agradeceu a presença das

autoridades e da população, destacando a importância da atuação do prefeito Marlon na busca por recursos junto ao governo estadual. Curi ressaltou, ainda, os investimentos realizados no município, especialmente na área de pavimentação.

O prefeito Marlon expressou sua gratidão pelo apoio dos parlamentares, com destaque para o deputado Alexandre Curi, a quem atribuiu 80% dos avanços de sua gestão. Segundo o prefeito, Curi foi responsável pelo encaminhamento de aproximadamente R\$ 30 milhões em recursos para Maria Helena em sua última gestão.

Já o deputado federal Zeca Dirceu parabenizou o empenho da administração municipal em buscar melhorias para a cidade. “O prefeito Marlon e as lideranças locais solicitaram que eu destinasse uma



Deputado estadual Do Carmo participou das entregas



Prefeito Marlon agradece deputados e diz que veículos são importante conquista

emenda para a aquisição de uma pá carregadeira, visando aprimorar a manutenção das estradas rurais. Esse recurso só chegou

graças à boa gestão local”, afirmou.

O deputado Do Carmo também agradeceu a presença da população e

reforçou seu compromisso com o município.

Conforme o prefeito Marlon, a entrega dos novos veículos representa um

avanço significativo para os serviços municipais, garantindo mais qualidade na Educação e na infraestrutura rural de Maria Helena.



Prefeito Marlon, deputados estaduais Alexandre Curi e Do Carmo com vereadores de Maria Helena no gabinete do prefeito



Deputado federal Zeca Dirceu falou da parceria com Maria Helena



Deputados e outras autoridades fazem a entrega de outro ônibus



Prefeito Marlon recebe as chaves da máquina nova

|SAÚDE

Mutirão de consultas oftalmológicas atende a 90 presos na PECO em Cruzeiro do Oeste

Mutirão de consultas oftalmológicas aconteceu nesta terça-feira (28) na Penitenciária Estadual de Cruzeiro do Oeste, em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde da cidade. Para realização dos exames, foram selecionadas 90 pessoas privadas de liberdade que tinham dificuldade entre os alunos das turmas de atividades escolares e de remição através da leitura.

A seleção foi feita por meio dos professores do Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos (CEE-BJA) João da Luz, que identificaram aqueles que apresentavam problemas visuais ao desenvolver as atividades.

Após análise e emissão do receituário, os familiares poderão comprar os óculos para os apenados. Para aqueles que não tiverem condições, os exames serão



encaminhados ao Conselho da Comunidade, que dentro das possibilidades, distribuirá os óculos.

De acordo com o coordenador da Regional Administrativa de Umuarama,

Arnober Lemes dos Reis, o intuito da Polícia Penal do Paraná é sempre buscar parcerias. “Nosso objetivo é garantir, cada vez mais, o direito à saúde a todas as pessoas privadas de liber-

dade que estão recolhidas na regional, melhorando assim a qualidade de vida dos apenados”, pontua.

“Estas ações coletivas que contam com a participação do Município,

do Conselho da Comunidade e da Polícia Penal são de extrema importância”, afirma o diretor da unidade, Sandro Marcos Bariquelo. Ele explica que o projeto

atende uma grande demanda de exames que deveriam ser realizados fora da penitenciária, mas, que com o mutirão são realizados num único dia sem a necessidade de movimentar os reclusos até os postos de saúde ou hospitais especializados.

Para o secretário municipal da Saúde, Flávio Posseti, o trabalho conjunto entre a Secretaria e a Polícia Penal do Paraná (PPPR) é vital para a recuperação e reintegração dos apenados. “Esse esforço colaborativo garante que as necessidades de saúde física e mental dos detentos sejam atendidas de forma integrada e contínua”, disse.

A ação tem, ainda, previsão de continuidade, segundo a Secretaria Municipal da Saúde. De acordo com a demanda, mais consultas poderão ser disponibilizadas.

|ALÉM DO CASO ELOAH:

Paraná soluciona 100% dos casos de crianças desaparecidas

A integração das forças policiais no Paraná tem transformado o Estado em referência nacional na resolução de crimes, especialmente envolvendo crianças. A articulação entre a Polícia Civil e a Polícia Militar, bem como unidades especiais como o Tático Integrado de Grupos de Repressão Especial (grupo Tigre) e a Rondas Ostensivas de Natureza Especial (Rone), foi fundamental na solução do desaparecimento da menina Eloah, que foi resgatada em menos de 30 horas após ter sido sequestrada na última semana em Curitiba. Uma mulher foi presa pelo crime.

“O trabalho integrado das forças de segurança no Paraná é um exemplo de como a cooperação e a especialização podem salvar vidas. Temos uma resolutividade de crimes muito alta. E no caso de desaparecimentos de crianças temos 100% de sucesso. Cada caso solucionado é uma vitória para as famílias paranaenses e uma demonstração de que a segurança pública do Paraná está sempre pronta para atuar com eficiência e agilidade”, diz o secretário da Segurança Pública, Hudson Leônico Teixeira.

SICRIDE
Outro fator que eleva o patamar do Paraná nesse cenário é a atuação do Serviço de Investigação de Crianças Desaparecidas (Sicride), única unidade no Brasil dedicada exclusivamente



A delegada-chefe do SICRIDE, Patricia Paz

à localização de crianças desaparecidas, que também participou da busca pelo paradeiro da menina. Entre 2019 e 2024, 888 casos envolvendo crianças desaparecidas foram registrados no Estado, entre aqueles com grande complexidade, como o do caso que comoveu o país na semana passada, ou mais corriqueiros. Todos eles já foram concluídos.

Com sede em Curitiba, o Sicride centraliza as notificações de desaparecimentos

de crianças de até 12 anos incompletos, conforme prevê o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e atua em sintonia com outras forças de segurança e setores da sociedade civil.

Um dos grandes diferenciais do Sicride é sua equipe especializada. Os policiais dedicados exclusivamente à localização de crianças desaparecidas trabalham de forma ágil e coordenada para atender ocorrências em qualquer região do Paraná.

A delegada-chefe do Sicride, Patricia Paz, destaca que essa prontidão é essencial para o sucesso das operações. “Atendemos ocorrências dos 399 municípios do Estado e assim que um alerta de desaparecimento é emitido nós já recebemos. O atendimento é 24 horas e os policiais de plantão já entram em contato com os responsáveis para as primeiras diligências. De imediato pedimos uma foto recente da criança para fazer um cartaz para auxiliar nas buscas”, explica.

ALERTA AMBER

A delegada informa que o Paraná foi o terceiro estado do País a se tornar signatário do Alerta Amber, em maio de 2024. Utilizado em 30 países, o programa permite que um comunicado especial seja encaminhado às plataformas da Meta (Instagram, Facebook e WhatsApp) para publicar o alerta para usuários das suas redes sociais no raio de até 160 quilômetros do local do fato ocorrido. “A ferramenta tem auxiliado muito e é uma ação imediata”, detalha.

A delegada do Sicride também reforça a importância de uma resposta imediata em casos de desaparecimento e orienta que qualquer situação suspeita seja informada à Polícia Civil. “Não há necessidade de esperar 24 horas para registrar um boletim de ocorrência. Assim que os responsáveis perceberem que a criança fugiu da

rotina, devem buscar ajuda imediatamente”, alerta.

Ela também elenca algumas medidas que podem ajudar a prevenir desaparecimentos. “No caso das crianças menores, os responsáveis devem redobrar a atenção em locais com muita aglomeração de pessoas e desconfiar caso desconhecidos se aproximem pedindo informações sobre a criança”, diz.

Já no caso de crianças maiores, que usam aparelhos de telefone, têm acesso à internet, a delegada orienta diálogo constante. “A orientação é manter o monitoramento, mas também uma conversa franca

sobre os perigos. Manter uma relação de confiança na família é muito importante. A internet representa um desafio imenso. É preciso atenção e vigilância a todo instante”, reforça.

Em caso de desaparecimento de crianças, o registro de boletim de ocorrência pode ser feito em qualquer delegacia do Estado. Além disso, denúncias anônimas podem ser encaminhadas pelos números 197 (PCPR) ou 181 (Disque-Denúncia). O site do Sicride também disponibiliza informações sobre crianças desaparecidas e materiais de orientação para prevenir novos casos.

CASOS ANTIGOS

Apesar de ter 100% de resolução em casos ocorridos desde 2018, o Sicride continua atento a desaparecimentos mais antigos, alguns até de décadas atrás. Nestes casos, as investigações podem ser retomadas se forem constatadas novas pistas ou denúncias, com o uso inclusive de tecnologias mais modernas, como o sistema que simula a progressão de idade da criança com base em fotos antigas e a identificação de material genético por DNA.

HISTÓRICO – O Sicride foi criado pela Resolução nº 698, de 31/07/95, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e regulamentado pela Portaria nº 1316/95, de 10/08/1995, do Departamento de Polícia Civil (DPC). Desde então, é responsável por centralizar o registro de ocorrência envolvendo crianças desaparecidas no Paraná, promover a apuração dos fatos e prosseguir na instrução de inquéritos policiais já instaurados.

Gaeco mira quadrilha milionária ligada ao jogo do bicho. Policial Rodoviário Federal está entre alvos

O Ministério Público do Paraná, por meio do Núcleo de Londrina do Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado (Gaeco), deflagrou nesta quinta-feira, 30 de janeiro, a Operação Las Vegas, com o cumprimento de 23 mandados de busca e apreensão nas cidades de Londrina (12), Cambé (2), Goiânia-GO (3), Brasília-DF (1), Itapema-SC (4) e Balneário Camboriú-SC (1), além de três mandados de prisão e 14 de imposição de medidas cautelares diversas da prisão. A ação contou com apoio dos Gaecos do Distrito Federal, Goiás e Santa Catarina.

A investigação tem por

alvo uma organização criminosa com atuação nacional na exploração de jogos de azar e na prática de usura e lavagem de dinheiro. As medidas judiciais foram deferidas pelo Juízo da 5ª Vara Criminal de Londrina.

Foi determinado ainda o bloqueio de sites de apostas e sistemas on-line de gestão de jogos ilegais hospedados no Brasil e no exterior, o bloqueio de páginas do Instagram e do YouTube, o sequestro e a restrição de circulação de 236 veículos automotores e o sequestro de 18 imóveis e de valores em dinheiro. O montante a ser bloqueado nas contas bancárias dos investigados

chega a quase R\$ 150 milhões.

Faturamento

O líder do esquema criminoso foi preso em 2011 na Operação Jogo Sujo II, do Gaeco, mas continuou operando jogos ilegais e ampliou o esquema criminoso, passando a atuar em todo o país. As apurações revelaram que a organização criminosa atuava de maneira empresarial na exploração de jogos ilegais (jogo do bicho e similares) em diversos estados, como Paraná, Santa Catarina e Goiás. Seus integrantes desenvolveram uma plataforma tecnológica para gestão e exploração dos jogos de azar,

fornece também a outros grupos criminosos de diversas regiões do país, mediante recebimento de percentual a título de comissão. Em uma das planilhas obtidas pelo Gaeco, constatou-se que em apenas um mês o esquema criminoso teve renda bruta de mais de R\$ 40 milhões com o fornecimento do sistema para 81 adquirentes em diferentes regiões.

Lavagem de dinheiro

O dinheiro obtido com as práticas ilícitas era lavado por meio de três locadoras de veículos, possibilitando inclusive que outros criminosos (condenados por tráfico, receptação e furto)

também se beneficiassem dessas empresas “lavando” dinheiro com a aquisição de veículos de luxo. Nesse esquema também eram utilizadas empresas de fachada em nome dos próprios investigados e de “laranjas”. A organização criminosa contava até mesmo com uma lotérica para a ocultação de valores ilícitos. Outro modo de dissimular os ganhos era a compra de imóveis de altíssimo padrão e de cotas de consórcio, bem como movimentações de dinheiro em espécie.

Fuga

O líder do esquema criminoso e outros familiares

investigados fugiram para os Estados Unidos no dia 17 de novembro de 2023, três dias após o Gaeco deflagrar a Operação Engenho, que culminou com a prisão de ao menos dois integrantes da organização, responsáveis por controlar o setor de lavagem de dinheiro do grupo. Ao menos quatro investigados, todos pertencentes ao núcleo familiar do líder, seguem nos Estados Unidos.

A operação contou com o apoio da Corregedoria da Polícia Rodoviária Federal – houve cumprimento de mandado de busca e apreensão contra um servidor da instituição.

Canal da Fama

Por Artur Bentlin / GB Edições
colunacanalafama@yahoo.com.br

Bozo está de volta

O SBT acaba de firmar um contrato com a Send In The Bozos LLC, garantindo os direitos exclusivos da marca Bozo no Brasil. A novidade chega em um momento especial: a comemoração dos 45 anos da estreia do “Programa Bozo” no país, que aconteceu em 1980 na TVS. Com essa parceria, o SBT reforça o legado de um dos palhaços mais famosos do mundo e prepara diversas ações para celebrar a data. Ainda no primeiro semestre de 2025, a emissora lançará no +SBT um acervo histórico com conteúdos inéditos, incluindo todos os episódios do desenho animado clássico, programas diários originalmente exibidos no canal e os inesquecíveis especiais de fim de ano. Bozo retorna oficialmente à família SBT, depois de aparições recentes em atrações como o “Programa Silvio Santos com Patrícia Abravanel”, o “Teleton” e a CCXP. A primeira participação de Bozo após a oficialização do contrato já tem data marcada: ele será jurado no programa “Circo do Tiru”, além de fazer aparições especiais em diversas atrações e eventos da emissora. O licenciamento da marca também ganha um novo impulso, com a gestão de produtos oficiais. Dessa forma, os fãs poderão reviver a magia do personagem através de conteúdos inéditos e itens exclusivos.

Convalescente

Usando o seu costumeiro bom humor e reverência, Otávio Mesquita compartilhou com seus seguidores que recentemente precisou submeter-se a uma cirurgia do coração. Conforme o apresentador explicou, ele fez exames de rotina e descobriu que uma das suas veias coronárias estava “95% tapada”. O procedimento foi um sucesso e Otávio se recupera muitíssimo bem. Força, menino!

Séries chinesas

O Bandplay, streaming gratuito do Grupo Bandeirantes, acaba de lançar as séries chinesas “Os Três Corpos” e “Novos Tempos em Xizhou”. A primeira trama começa durante a Revolução Cultural Chinesa, quando a astrofísica Ye Wenjie presencia a morte do pai e, isolada em um projeto militar secreto, toma uma decisão com desdobramentos devastadores para o futuro da população. Décadas depois, Wang Miao e o detetive Shi Qiang investigam uma sequência de suicídios misteriosos entre cientistas, conectados a um enigma cósmico que pode mudar o destino do planeta. A produção é um dilema humano e ciência, uma combinação perfeita para os fãs de ficção científica. Já o seriado “Novos Tempos em Xizhou” acompanha os protagonistas Liuli e Pei Xingjian em uma jornada inédita. Após o rebaixamento de Pei, o casal é transferido para Xizhou, onde enfrenta desafios surpreendentes. Ao chegarem à cidade, eles encontram o príncipe local, Qu Chongyu, que acaba se aliando aos dois para encarar os perigos que ameaçam a região. O trio se reúne para resolver uma crise iminente e restaurar a paz. Uma história de ação, lealdade e alianças inesperadas. Inicialmente, três episódios de cada obra foram disponibilizados na plataforma, seguidos de um capítulo por semana.

De volta às telonas

“A Substância”, aclamado filme dirigido por Coralie Fargeat, está de volta aos cinemas após ser indicado a cinco categorias no Oscar 2025, incluindo Melhor Filme, Melhor Roteiro Original e Melhor Atriz. O longa, que já havia conquistado o público e a crítica com sua narrativa ousada e performances marcantes, agora ganha um novo destaque com o reconhecimento da Academia, reforçando seu status como uma das produções mais inovadoras e impactantes do último ano.



Grande atriz é homenageada em novela

Nos próximos capítulos de “Garota do Momento”, Eli Ferreira interpreta a atriz Ruth de Souza, que entra na trama para fazer um ensaio aberto de um monólogo no “Gente Fina”. Mais adiante, ela ajudará Beatriz (Duda Santos) a se preparar para um teste como vídeo moça e dará aulas de teatro no clube. “É uma honra! Quando recebi o convite, foi como se passasse um filme em minha cabeça. Lembrei da primeira vez que ouvi falar sobre Ruth no lugar de importância e legado construídos. Ruth fez história e realmente abriu caminho para nós, artistas! É alguém que deve ser reverenciada. Completa, profunda, e super bem-humorada! Sigo daqui, agradecendo e pedindo sua licença para interpretá-la e ajudar a concretizar essa importante e necessária homenagem”, explicou Eli Ferreira.

De volta!

Felipe Dylan retomou a carreira artística e uma de suas novas músicas é “O Verão Aqui No Rio”. Numa recente entrevista, Dylan explicou que o seu recém-lançado EP “Só Alegria” está mais amadurecido e que ele realmente precisou de um tempo de afastamento para se recompor como artista. E que tenha sucesso.

Hoje!

Maria Ribeiro está no Canal UOL – no YouTube e na TV – com a terceira temporada do programa “Maria Vai Com Os Outros”. Todas as gravações foram feitas em São Paulo e em locais icônicos, como Edifício Copan, o Parque Agua Branca, e o Bar dos Arcos, que fica no subsolo do Theatro Municipal.



Para entender

A grande atriz Ruth de Souza nasceu em 1921 e estreou na carreira artística no início da década de 1950. É considerada uma das grandes damas da dramaturgia brasileira e foi uma das primeiras artistas negras a protagonizar novelas. Ela estrelou “A Cabana do Pai Tomás”, em 1969. No total, Ruth de Souza participou de mais de cem produções, entre televisão, teatro e cinema. O seu último trabalho na televisão foi interpretar Madalena dos Santos, na série “Se Eu Fechar Os Olhos Agora”, lançada na Globoplay, em 2018. Vitimada por complicações de uma pneumonia, Ruth de Souza morreu em julho de 2019.

TESTE DA TV

Rodrigo Hilbert / Arquivo GB Imagem

1) Rodrigo Hilbert é casado com qual famosa apresentadora de televisão?

- a) Ana Furtado
b) Angélica
c) Fernanda Lima
d) Sônia Lima

2) O ator e cantor Maurício Mattar foi casado com uma famosa cantora com quem tem um filho. Quem é essa famosa?

- a) Ivete Sangalo
b) Rita Lee
c) Elba Ramalho
d) Daniela Mercury

3) Quantos filhos tem a atriz Gabriela Duarte e o fotógrafo Jairo Golfus?

- a) Três filhos
b) Dois filhos
c) Um filho
d) Nenhum filho

4) O cantor Tiaguinho, ex-vocalista do “Exaltasamba” foi casado com qual dessas atrizes?

- a) Fernanda Souza
b) Fernanda Tavares
c) Fernanda Rodrigues
d) Fernanda Abreu

5) Lara Fontini foi personagem de Mariana Ximenes em qual dessas produções?

- a) “Paraíso Tropical”
b) “Passione”
c) “Cobras & Lagartos”
d) “A Favorita”

(Respostas: 1-c / 2-c / 3-b / 4-a / 5-d)



Horóscopo

<p>Áries Praticar a caridade e agir com justiça fará a diferença na vida de quem precisa. Pequenos gestos de carinho podem transformar realidades. Cultive o amor e a alegria, pois seu dia será especial.</p>	<p>Libra Seu lado espiritual pede mais dedicação. Compartilhe palavras amigas e estenda a mão a quem precisa. Sua presença pode ser um alívio para muitas pessoas.</p>
<p>Touro Sua intuição e criatividade estarão em alta. Use esse dom com sabedoria para concretizar seus objetivos com mais rapidez. Confie na força da sua mente.</p>	<p>Escorpião Aproveite o momento de prosperidade e acredite no seu potencial para crescer ainda mais. Você tem tudo para brilhar! Confie em Deus e também em si mesmo e siga em frente.</p>
<p>Gêmeos Ideias inovadoras podem abrir novas oportunidades no trabalho. Em vez de hesitar, tome atitudes e coloque seus planos em prática. O momento pede ação.</p>	<p>Sagitário Renove-se! Um novo visual, exercícios físicos e leitura podem trazer mais energia e autoestima. Este é um dia ideal para mudanças positivas em sua vida.</p>
<p>Câncer A solidão pode ser valiosa para o autoconhecimento. Seguir seu próprio caminho fortalecerá sua essência. Mantenha-se conectado à sua espiritualidade.</p>	<p>Capricórnio Atenção a contratos e processos jurídicos. Leia tudo com cautela e aja sempre com honestidade para evitar prejuízos. A inteligência será sua melhor aliada.</p>
<p>Leão É hora de deixar para trás situações que já não fazem sentido. Use sua inteligência e criatividade para seguir adiante. Os resultados virão no tempo certo.</p>	<p>Aquário Aceitar o novo pode abrir portas para grandes oportunidades. No entanto, evite decisões impulsivas para não se arrepender. O sucesso está ao seu alcance.</p>
<p>Virgem Grandes mudanças se aproximam. Aproveite as boas oportunidades e celebre suas conquistas. Sua saúde merece atenção: hidrate-se e cuide do bem-estar.</p>	<p>Peixes A criatividade será um diferencial no trabalho. Inove e explore novas ideias. No campo pessoal, valorize ainda mais os laços familiares e demonstre seu amor.</p>

PASSATEMPO www.arecreativa.com.br

HORIZONTAIS

- Um dos maiores afluentes do rio Amazonas
- Na Amazônia, riacho navegável que entra pela floresta
- Acrescentar / Passar à ação
- De tamanho reduzido / Citam-se com outros
- Realizar um assalto / Um pouco de... tudo
- Acolheram o cavalo de pau
- Invocação mística dos hindus / Preencher
- Vestibular individual de teatro
- Só na sua espécie / À exceção de
- Perder a cabeça
- Vive da arte de representar / Móvel para descansar
- Subtraído fraudulentamente
- Uma alternativa / Justifica-se à chegada

VERTICAIS

- (Fig.) Procedimento ardiloso / Que não está livre
- A cantora carioca Eliana / Que te pertence e
- Declinar / Boas maneiras
- Que tem relação com o cultivo da terra / Vegetação espontânea
- Sem demora / Aquele a quem outros estão subordinados / Charme, atrativo
- Essa não! / Reconhecer com autoridade, aprovar
- Fécula comestível de algumas palmáceas / Pode vir a tornar-se esposa
- O artista que assina com o pincel / Seu domingo precede o dia de Páscoa
- Contra / O estado com a ilha de Marajó

Compre pelo site arecreativa.com.br ou pelo telefone **0800 035 1422**

RESUMOS DAS NOVELAS

(ATENÇÃO: OS RESUMOS DOS CAPÍTULOS ESTÃO SUJEITOS À MUDANÇAS EM FUNÇÃO DA EDIÇÃO DAS NOVELAS)

Memo não para de pensar na filha e, sem imaginar, recebe uma surpresa emocionada de Isabella, que aparece de repente em sua casa. Ursula confronta Fausto por ter tentado tirar a vida de Memo, deixando claro que se ele não obedecer poderá mostrar a gravação em que ele confessa sua culpa.

GAROTA DO MOMENTO - 18h20, na Globo
Zélia explica a Flora o trabalho que arrumou para a sobrinha. Carlito se revolta contra Marlene. Guto rejeita Eugênia. Jacira garante a Alfredo que Eugênia e Topete ainda serão um casal. Beto avisa a Beatriz que Alcina vendeu os quadros para outra pessoa. Maristela aprova Flora. Topete é contratado para o programa de Alfredo. Edu e Guto não cedem às chantagens de Nelson. Clarice anuncia que não tomará mais a medicação prescrita por Dr. Pimenta. Carlito descobre uma carta de seu pai. Flora procura Arlete.

VOLTA POR CIMA - 19h30, na Globo
Madalena repreende Jão por beijá-la. Violeta questiona a médica sobre a data do resultado do exame de DNA. Jin recebe fãs na loja de Madalena. Bernardo conta para Silvia sobre o atentado, e Yuki desconfia de Gerson. Doralice revela a Madalena que teve uma visão com Lindomar. Edson acerta com Jão e Neuza a data para o jantar em sua casa. Violeta fala com Osmar sobre o filho de Cacá. Jin sofre com o afastamento de Tati, e Madalena o aconselha a dar uma lição na moça durante sua live. Rodolfo questiona Gerson sobre seus honorários e o acusa de roubo. A produtora de Jin o convida para voltar a Seul. Rosana é hostil com Jão.

A CAVERNA ENCANTADA – 21h05, no SBT
Pilar diz a Gabriel que deseja voltar para sua cidade. Norma manda Elisa pesquisar algo errado que Pilar tenha feito no passado. Gabriel se despede de Pilar na rodoviária e diz que vai sentir muito a falta dela. César contrata Thomas como novo funcionário do Pet Shop Bolhas & Bolhas, o que irrita Betina e Cristina. Elisa informa a Gabriel que Norma está recebendo diversas ligações dos pais insatisfeitos com a demissão de Pilar.

MANIA DE VOCÊ - 21h15, na Globo

Viola avisa a Mércia que irá à polícia se Volney não aparecer até o fim do dia. Daniel fica impressionado com o desempenho de Mércia. Mércia despista Diana sobre Volney. Sirlei flagra Isis e Leidi atentando contra Berta. Luma segue Mércia. Fátima procura Gael e se surpreende ao ver Robson no resort, dizendo que arrumou um emprego em Angra. Viola denuncia o desaparecimento de Volney à polícia. Luma observa Mércia.

Filmes – 31/01/2025

(A programação de filmes está sujeita a alterações sem o prévio aviso)

Thor (Thor) 15h25, na Globo, EUA, 2011. Direção de Kenneth Branagh. Com Chris Hemsworth, Tom Hiddleston, Natalie Portman, Anthony Hopkins, Kat Dennings, Stellan Skarsgård. Thor ia receber o comando de Asgard, mas desobedece as ordens do pai, que retira seus poderes e o expulsa para a Terra, onde precisa recuperar seu martelo.

Divino Amor

(Divino Amor) 02h20, na Globo, Brasil, 2019. Direção de Gabriel Mascaro. Com Dira Paes, Júlio Machado, Teca Pereira, Emílio de Mello, Thalita Carauta, Mariana Nunes, Rubens Santos, Suzy Lopes, Antonio Pastich, Clayton Mariano, Luciano Mallmann, Thardelly Lima, Tony Silva. Num Brasil transformado em república evangélica, o Carnaval é substituído por festas gospel e a tecnologia detecta se uma pessoa está casada ou solteira.

Meu Nome É Khan

(My Name Is Khan) 03h50, na Globo, Índia 2010. Direção de Karan Johar. Com Kajol, Jimmy Shergill, Katie A. Keane, Kenton Duty, Shah Rukh Khan, Tanay Chheda. Rizwan Khan é um autista nascido na Índia e que mora nos EUA. Após 11/9, ele se torna obcecado em encontrar o presidente para provar que não é um terrorista.

| AGORA É OFICIAL

Neymar confirma seu retorno ao Santos após 12 anos: 'Parece que estou voltando no tempo'

São Paulo (AE) - Afundado em uma sucessão de crises nos últimos anos, o Santos já tem o que comemorar em 2025. O time da Vila Belmiro conseguiu repatriar Neymar 12 anos depois de sua transferência ao Barcelona. O atacante já tinha um acordo com o presidente Marcelo Teixeira há alguns dias, rescindiu o contrato com o Al-Hilal, da Arábia Saudita, na última segunda-feira, e pôde assinar um contrato curto, de cinco meses, com o Santos para voltar para "casa".

O próprio jogador fez o anúncio de seu regresso nesta quinta-feira em seu perfil no Instagram por meio de um vídeo narrado por ele com imagens de sua primeira passagem, há mais de uma década. "Parece até que eu estou voltando no tempo", começa dizendo o Menino da Vila.

"Estou aqui reunido com amigos e familiares e eles me ajudaram a escrever algumas coisas. É que eu não vou aguentar até amanhã. Minha família e meus amigos já sabem da minha decisão: assinarei o contrato com o Santos Futebol Clube. Quero agradecer os torcedores do mundo inteiro que desejaram muito que



esse momento pudesse ser realizado. Quase 12 anos se passaram desde que eu saí da Vila mais famosa do mundo. E parece que foi ontem. Meu sentimento pelo clube e pela torcida nunca mudou", disse Neymar ao anunciar seu retorno ao Santos.

Para romper seu acordo com o Al-Hilal, que terminaria em junho, o craque brasileiro teve de abrir

mão de parte considerável dos US\$ 65 milhões (aproximadamente R\$ 390 milhões) que tinha para receber do clube árabe. Até cartolas da Liga Saudita entraram na negociação para o craque brasileiro conseguir se desvincular da equipe saudita.

Foram meses de "namoro" entre Santos e Neymar. Marcelo Teixeira cansou de dizer, desde que assumiu

o seu terceiro mandato no início de 2024, que tinha um "projeto ambicioso" para trazer de volta um dos maiores jogadores da história do time praiano. Conseguiu neste ano graças à vontade do jogador, que vê na equipe que o lançou para o futebol, em 2009, a chance de voltar a "ser feliz", segundo relataram pessoas próximas do jogador. Um dirigente afirmou que a contratação era questão de tempo porque o astro brasileiro havia dado sua palavra de que retornaria.

O regresso do astro foi acelerado por duas razões principais: a sinceridade de Jorge Jesus, que admitiu que não contava com o atacante, e o desejo de ele "ser feliz" em sua casa, o Santos, que fez bem o papel de agilizar esse retorno ao produzir um vídeo, com inteligência artificial, no qual a voz de Pelé elenca as razões pelas quais o atleta deveria retornar à equipe que o lançou para o futebol.

O pai do craque se emocionou com a produção, que exibe alguns dos momentos mais especiais do jogador com a camisa santista e enfatiza que a casa do "menino da Vila" é o Santos. Pelé, no vídeo, convida o atacante a retornar e "diz" que a ca-

misma 10 está reservada para ele, que recentemente disse que o time santista é, na sua vida, um "amor de criança". A voz do maior jogador de todos os tempos enfatiza que Neymar é o único capaz de vestir a 10, afirma permitir que ele use seu trono e sua coroa e pede para o atacante ouvir seu coração.

Neymar quer jogar mais e melhor, o que não conseguiu no Al-Hilal por causa da grave lesão no joelho

que o tirou dos gramados por mais de um ano e da escolha do técnico Jorge Jesus, que sequer o inscreveu no Campeonato Saudita. Preterido no time árabe, o atacante se sente valorizado na Vila Belmiro, rodeado de amigos e exaltado por todos no clube, dos funcionários mais antigos aos atletas com os quais ainda nunca jogou. Foram apenas sete partidas na equipe árabe e meses de frustração.

SALÁRIO REDUZIDO

Por anos um dos atletas mais bem pagos do planeta, Neymar terá uma abissal redução salarial ao escolher jogar no Santos. Ainda assim, seus vencimentos serão altos para o padrão do futebol brasileiro e extrapolam em muito teto do Santos. O clube teve de desenhar uma engenharia financeira para poder bancar os custos de ter um jogador tão especial e caro como o astro. A estratégia inclui novos parceiros comerciais que busca o departamento de marketing, liderado por Armênio Neto. Foi ele o responsável por bolar o plano que prolongou a permanência de Neymar há mais de uma década no Santos. A época, o craque, cobiçado por alguns dos clubes mais poderosos do mundo, resolveu ficar até 2013, quando foi vendido ao Barcelona em uma controversa e nebulosa operação. O Santos prepara grande festa para ter de volta um dos principais jogadores de sua história na Vila Belmiro, com apresentações na sexta-feira e no sábado, quando o jogador vai ao estádio acompanhar o clássico com o São Paulo, às 20h30. Ele assumirá a lendária camisa 10 santista.

Paulinho veste a 7, considera ser 'homem-gol' e diz por que escolheu o Palmeiras

São Paulo (AE) - O mais importante reforço do Palmeiras para 2025 até o momento se apresentou nesta quinta-feira na Academia de Futebol, em São Paulo. Paulinho herdou a 7, que foi de Dudu por quase uma década, revelou ter conversado com Abel Ferreira antes mesmo de assinar o contrato e contou que foi procurado pelo time alviverde outras duas vezes antes de aceitar a proposta do clube paulista.

O Palmeiras primeiramente procurou o jogador em 2021, quando ele se preparava para disputar a Olimpíada de Tóquio. Mas naquela época ele havia acabado de se recuperar de lesão e queria voltar a jogar com regularidade, ao menos uma temporada inteira, pelo Bayer Leverkusen. O clube paulista voltou a consultar o atleta no fim de 2022, quando

seu contrato com a equipe alemã terminou e ele tinha o desejo de retornar ao Brasil. Ocorre, porém, que o Atlético Mineiro chegou primeiro e levou o atleta.

"O Palmeiras veio depois, apareceu primeiro o Atlético, estava apalavrado com o Rodrigo Caetano. Ficamos felizes com o interesse do Palmeiras", contou o atacante de 24 anos, que considera este momento o ideal para ter aceitado a proposta palmeirense. "Aconteceu agora, no momento certo".

Ele ainda não estreou na temporada porque se recupera de cirurgia na perna direita. A operação foi feita porque sofreu uma fratura na tibia por estresse. Não sente mais dores, mas o atacante prefere não estipular um prazo para retornar aos gramados.

"Já estou operado, não sinto dor nenhuma. Tive

que respeitar o processo de cicatrização. Fiz exames e tive o aval para avançar na recuperação. Não tenho um prazo específico para jogar, mas a recuperação avançou muito e acredito que em breve vou poder voltar a jogar", disse Paulinho, atacante do Palmeiras.

Autor de 50 gols com a camisa do Atlético Mineiro nos últimos dois anos, o novo camisa 7 pode ser também um camisa 9. Ele se considera um artilheiro e afirmou que se sente mais confortável como um segundo atacante, jogando sempre perto do gol. "Com certeza posso ser homem-gol", garantiu. "Uma das mudanças principais quando voltei ao Brasil foi a posição. O (Eduardo) Coudet queria contar comigo como um segundo atacante, e foi a partir dali que efetivamente passei a jogar como um atacante", disse ele.

Times do Brasil batem recorde de transferências internacionais e movimentaram R\$ 6,5 bi em 2024

São Paulo (AE) - A Fifa divulgou nesta quinta-feira o tradicional relatório de transferências de jogadores, o "Global Transfer Report", relativo ao ano de 2024, contabilizando todas as transações internacionais do futebol masculino e feminino. Houve um recorde histórico de 78.742 transações, porém os valores tiveram queda em relação a 2023.

Depois que os clubes estabeleceram um novo recorde de taxas de transferência em 2023 (US\$ 9,66 bilhões), o valor total pago em 2024 foi menor, de US\$ 8,59 bilhões (cerca de R\$ 50 bilhões pelo câmbio atual), mas ainda mais de 15% acima do recorde anterior, de 2019 (US\$ 7,33 bilhões).

Quase 40% dos gastos totais com transferências no futebol profissional

masculino foram contabilizados pelas maiores 2,5% das transações, que envolveram custos de pelo menos US\$ 20 milhões por transferência.

Em 2024, os clubes ingleses foram os que mais gastaram e receberam mais em taxas de transferência, gastando US\$ 1,88 bilhão (R\$ 11 bilhões) em contratações e ganhando US\$ 1,34 bilhão em vendas ou transferências. No total de transferências, é liderado pelos clubes brasileiros, que contrataram 1.102 jogadores e venderam ou emprestaram outros 1.113.

Segundo o relatório da Fifa, os clubes brasileiros gastaram mais de US\$ 1,1 bilhão (R\$ 6,5 bilhões) em taxas de transferências internacionais no ano passado, um recorde desde que a ferramenta da entidade permite o registro, nos úl-

timos cinco anos.

Importante enfatizar que entram nessa conta apenas transferências internacionais. Se algum jogador de um clube brasileiro foi comprado por outro time do País, não entra nessa lista.

O número de clubes que investiram em transferências continuou a aumentar, atingindo o recorde de 1.100 entidades em 2024. Da mesma forma, o número de clubes que ganharam dinheiro com a transferência de pelo menos um jogador, 1.378, também foi maior do que nunca.

FUTEBOL FEMININO EM ALTA

Em 2024, os clubes continuaram a investir no futebol profissional feminino e os gastos totais com transferências atingiram US\$ 15,6 milhões (R\$ 88 milhões), um valor recorde e mais de 2,5 vezes superior ao do ano anterior. Um total de 695 clubes participaram em transferências internacionais (+11,6%), dos quais 109 investiram em pelo menos uma contratação (+23,9%) e 124 receberam compensação por vendas ou transferências (+27,8%).

Estes números dão conta do progresso extraordinário que o futebol feminino tem feito, onde há cada vez mais jogadoras profissionais. Em 2024, foram registradas 2.284 transferências internacionais de jogadoras profissionais, o que representa um aumento de 20,8% face a 2023. O número de transferências internacionais no futebol profissional feminino aumentou mais de 20% pelo sexto ano consecutivo e é agora mais o triplo do que em 2018, ano em que começaram a ser contabilizados.

Programa de Capacitação

AMP

ITAIPU

SERVIDORES MUNICIPAIS

AMP
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

ITAIPU
BINACIONAL

Kizuná
Restaurante Oriental

Funcionando de segunda a sábado

(44) 3624-4526

Av. Brasil, 4310 - Zona I, Umuarama - PR

FIAT

TORO 2020 DIESEL
Cinza, 80.000 km, R\$ 110.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

IMPORTADOS

CRETA 2.0 PULSE 17/17
Cinza, R\$ 88.000,00. Fones: 44 3622-3292 / 9 9976-0563.

CAMINHÕES

MERCEDES 1518 CAÇAMBA 87
R\$ 180.000,00. Fones: 44 3622-3292 / 9 9976-0563.

TERRENOS

GRANDE OPORTUNIDADE DE NEGÓCIO

Vendo terreno grande, bem localizado, medindo 842 metros, em Guaira - Pr. Contendo duas casas simples, em alvenaria, com muita sobra de terreno nos fundos. Escritura e imposto em dia, R\$ 580.000,00 negociável. Para mais informações: (44) 9.9869-7677.

PONTOS COMERCIAIS

SALA COMERCIAL ALUGO
Alugo sala comercial, sem condomínio, Localizado na Rua Ministro Oliveira Salazar 434, zona 1 - Umuarama. R\$ 650,00. Fone: (44) 9 9967-4411

VENDE-SE

Vende-se imóvel empresarial: AGROPECUÁRIA, desde 1976, Praça Carlos Gomes, centro, Altônia, PR. Tratar com Nivaldo: 44-36591216 ou 44 9 99267477

LOTES RURAIS

VENDO

3.500 m de terra pavão com 150 m de construção, piscina, salão de festa, churrasqueira área para locação ou residência valor R\$ 300 mil. Aceito caminhonete. Fone: (44) 9 9856-5632

Vende-se jornais por quilo

R\$ 5.00

Tratar 3621-2501

JAPÃO P/ DESCENDENTE

1 - COMPONENTES ELETRONICOS (Passagem sem custo)
MURATA- Shimane Izumo - Turno fixo 4x2 Contratando ex-trabalhadores da Murata de qualquer unidade e empeiteira - embarque imediato- Salário Y 1.300/1.500
MURATA- Fukui, turno alternado 4x2, contratação a partir de janeiro/24, já estamos aceitando candidatos para consultar currículos. Salário Y 1.350/1.500

2 - AUTO PEÇAS (Passagem Custo + Visão)
A) EXEDY - Mie-ken - Turno alternado 5x2 ou 4x2, Produção de embreagens - Homens p/embarque em Setembro/23 - Salário Y 1.400
B) SUZUKI - Aichi - Toyohashi - Turno alternado 5x2 Homens Y 1.650 Montagem de carros
C) FUTABA - Aichi - Mutsumi e Kouta - Turno Alternado 5x2 fábrica de escapamentos automotivos - Homens Y 1.400
D) TAIHEYO - Gifu - Ogaki - Turno Alternado 5x2 peças de ferro e alumínio, montagem e operar máquinas - Homens Y 1.400

3 - ALIMENTOS
Em várias províncias, salários de Y 1.200 para homens e mulheres
Providenciaremos vistos, Certificados de Elegibilidade, Empregos e passagens aéreas

INFORMAÇÕES:

(44) 3224-5403 | 99972-0149

C/ Kurihara em Maringá
e-mail: jnkurihara@gmail.com

Férias Inviolável é + paz e tranquilidade

INVIOLÁVEL
MONITORAMENTO ELETRÔNICO
Umuarama - PR | 44 3621.4220
inviolavel.com

SEMINOVOS

Uvel
A ALEGRIA DE SER CHEVROLET

CARROS	ANO	COR	OPCIONAIS	VALOR
BOLT PREMIER 100% ELETTRICO	20/20	PRETO	COMPLETO, AUT, COU, TS	R\$ 139.900,00
KA 1.0 SE	18/19	PRETO	COMPLETO	R\$ 47.900,00
ONIX 1.0 TURBO PREMIER	22/23	BRANCO	COMPLETO, AUT, COU	R\$ 96.900,00
ONIX 1.0 TURBO PREMIER	23/24	BRANCO	COMPLETO, AUT, COU	R\$ 109.900,00
ONIX 1.0 TURBO RS	23/24	PRETO	COMPLETO, AUT	R\$ 105.900,00
ONIX PLUS 1.0 TURBO LT	22/23	BRANCO	COMPLETO, AUT	R\$ 87.900,00
ONIX PLUS 1.0 TURBO LTZ	23/24	PRATA	COMPLETO, AUT	R\$ 99.900,00
S10 HIGH COUNTRY	23/24	PRATA	COMPLETO, AUT, COU	R\$ 239.900,00
SILVERADO HIGH COUNTRY	23/24	VERM	COMPLETO, AUT, COU, TS	R\$ 449.900,00
TRACKER 1.0 TURBO LTZ	21/22	AZUL	COMPLETO, AUT	R\$ 107.900,00
TRACKER 1.2 TURBO PREMIER	22/23	AZUL	COMPLETO, AUT, COU, TS	R\$ 129.900,00
TRAILBLAZER 2.8 PREMIER	21/22	CINZA	COMPLETO, AUT, COU, 7L, 4X4	R\$ 237.900,00

COMPRAMOS SEU CARRO

SERVIÇOS FINANCEIRO
Respeite os limites de velocidade

Mais ofertas no site
www.uvel.com.br

EDITAL DE LEILÃO:

RAIMUNDO MAGALHÃES DE MORAES
Leloeiro Judicial - Matr. 678.

EDITAL DE LEILÃO:
Dia 11 de março de 2025, às 10:00 horas, SOMENTE PARA PAGAMENTO À VISTA e às 11:30 horas, segunda rodada para pagamento parcelado.
Dia 12 de março de 2025, às 10:00 horas, SOMENTE PARA PAGAMENTO À VISTA e às 11:30 horas, segunda rodada para pagamento parcelado.
NÃO HAVENDO EXPEDIENTE NAS DATAS ACIMA OS LEILÕES SERÃO EFETUADOS NO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE.

Local: EXCLUSIVAMENTE NA MODALIDADE ONLINE, NA PLATAFORMA: <https://www.mmlleiloes.com.br>

RAIMUNDO MAGALHÃES DE MORAES, Leloeiro Judicial, registrado na JUCEPAR sob o número 678 devidamente autorizado e designado pelo(a) Sr(a). Dir(a). Juiz(a) do Trabalho, em exercício no 2º Vara da Justiça do Trabalho de Umuarama, do Tribunal Regional do Trabalho, 9ª Região, para realizar os atos expropriatórios através de hasta pública, venderá em Público Praça Leilão, conforme art 888 da CLT, na plataforma digital, nos dias e hora local supracitados, os bens objeto de penhora das ações trabalhistas, no estado de conservação em que se encontram, sendo que na primeira data, os bens serão oferecidos pelo valor da avaliação, não havendo licitantes, os bens serão oferecidos pela melhor oferta e os bens não vendidos na primeira data, serão novamente oferecidos nas mesmas condições da primeira data. Sendo os processos e os bens a seguir descritos: ATOrd 0000055-37.2021.5.09.0325, ALTON APARECIDO PEDROSO X TRANSPORTES CRISTO VENCEDOR LTDA - ME E OUTROS.: Lote de terras sob nº 03, da quadra nº 05, do Loteamento Jardim Cristo Vencedor, situado na cidade de Mariz-PR, com área de 280,15m², com medidas e confrontações constantes na matrícula imobiliária nº 18.114 do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Cruzeiro do Oeste-PR. Beneficiária: construção em alvenaria nos fundos no terreno, não averbada, com aproximadamente 50m². Onus: Os constantes na referida matrícula, avaliado em R\$30.000,00, ATSum 0000305-02.2023.5.09.0325, MARILDE FERREIRA DE QUEIROZ X JOSE CARLOS CASTILHO.: Fração ideal de 25% pertencente ao executado do imóvel: Datas de terras nº 14 com área de 457,50 m², na Quadra nº 10, loteamento na Cidade o Município de São Jorge do Patrocinio-PR, com as divisas e confrontações constantes da matrícula nº 4.331, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Altônia-PR. Observações: 1) Imóvel localizado na Rua Rosalina Ribeiro, número 462, São Jorge do Patrocinio-PR; 2) Trata-se de terreno com construção na área da frente e quintal ao fundo; 3) Casa de Alvenaria com 2 Quartos, 2 salas, sendo 1 de jantar e uma de TV, 2 banheiros, cozinha, Lavanderia; 4) Residência está atualmente locada, locadora ausente sendo possível apenas fotos externas da casa e quintal; 5) Via asfaltada e boa localização. Onus: Os constantes na referida matrícula. Avaliação total do imóvel R\$280.000,00, pertencendo a Fração ideal de 25% pertencente ao executado em R\$ 70.000,00, CarPreCiv 0000706-98.2023.5.09.0325, SABRINA MENDES DE FIGUEIRO X ANTONIO VALENTIM BELIATO.: Lote nº 05, da Quadra nº 01, com área de 300,215 metros quadrados, do Conjunto Residencial - 054 - ADRIANA GENI ALVES, neste cidade e comarca, contendo uma casa parcelo PR 2-28, em alvenaria, com área de 30,15 metros quadrados, com divisas e confrontações constantes na matrícula 4716 do ORI 1º Ofício da Comarca de Cruzeiro do Oeste-PR. Beneficiária: uma casa em alvenaria com aproximadamente 80m², em precário estado de conservação. Onus: Os constantes na referida matrícula, avaliado em R\$110.000,00, CarPreCiv 0000758-60.2024.5.09.0325, EDIZO VIEIRA DA SILVA X WORLD AMBIENTAL GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA E OUTROS.: 1 veículo Fiat Uno Vivace 1.0, ano fabricação/modelo 2015/2015, placas AZU-6B41, Chassi: SBD191512F0672918, renavam 0105.808265-2, cor cinza, com 30.945 km, em bom estado de conservação e funcionamento, avaliado em R\$30.000,00, CarPreCiv 0000945-05.2023.5.09.0325, EDRIENE SOARES DA SILVA X TOP DESIGN COMERCIO DE PRODUTOS OPTICOS LTDA E OUTROS.: A fração ideal, proporção de 33,33% do imóvel matrícula nº 2.810 (R-6) de propriedade do Executado JORDI SERGIO PINHEIRO LEALOS: Lote de terreno urbano nº 12, da Quadra nº 145, da planta oficial da cidade de Ipiranga, Estado do Paraná, com área de 450,00 m², contendo uma construção em alvenaria para fins residenciais, com área de 191,70 m² localizada na AVENIDA RAUL BARBOSA DIAS Nº 395, antiga Avenida nº 3. Observações: Imóvel com construção em alvenaria com área de 191,70 m² em bom estado de conservação. Onus: Os constantes na referida matrícula. Avaliada a fração ideal no valor de R\$166.665,00, EXTAC 0000176-94.2023.5.09.0325, MINISTERIO PÚBLICO DO TRABALHO X R&A CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA E OUTROS.: A - Fração ideal de 1/6 (um sexto) ou 16,6666%, pertencente ao Executado RENAN PERINDA SILVA do seguinte lote: Lotes n. 01 a 16, da Quadra n. 246 (quadra inteira), da planta Oficial da Cidade de Tapira-PR, Comarca de Cidade Gaúcha-PR, com área total de 10.800,00 metros quadrados, com as divisas e confrontações constantes da matrícula nº 22.550, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cidade Gaúcha-PR, AVALIADA A REFERIDA FRAÇÃO EM R\$40.000,00 (quarenta mil reais). Onus: os constantes da referida matrícula. Observações: 1) quadras localizadas na zona urbana, mas de fato estão em zona rural. 2) imóvel sem benfeitorias (data vazia) segundo cadastro municipal e google maps. 3) totalidade de cada imóvel (quadra) avaliada em R\$240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais). 4) fração ideal do Executado Renan Perin da Silva segundo R-1 da referida matrícula (1/2 de 1/3 = 1/6), avaliação total R\$50.000,00. Determina-se ao Senhor Leloeiro que realize a hasta pública exclusivamente na modalidade ONLINE, na plataforma eletrônica <https://www.mmlleiloes.com.br>. Em caso de arrematação, os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza "propterrem", sub-rogam-se sobre o respectivo preço, observada a ordem de preferência (CPC art. 908, § 1º), de sorte que o(a) arrematante receberá o bem livre de impostos ou taxas cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse do referido bem (CTB art. 328, §§ 9º e 10, CTN, art. 130, parágrafo único e Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, art. 78), e a apresentar os documentos necessários, podendo dirimir eventuais dúvidas pelo telefone (41) 3027-5252 e/ou (41) 98415-6982, diretamente com o Senhor Leloeiro, Raimundo Magalhães de Moraes, matriculado na JUCEPAR sob nº 678. Os bens móveis estarão na semana que antecede ao leilão, a disposição para a visita dos senhores interessados no endereço do leiloeiro e ou no endereço dos seus atuais depositários, sendo que os endereços estão nos escritórios do leiloeiro a disposição dos interessados. Já os bens móveis estarão a disposição dos interessados para visita, desde que anteriormente agendados o dia e a hora junto ao leiloeiro. Os Créditos Tributários provenientes de impostos incidentes sobre o bem arrematado, até a data da realização da hasta pública, não serão de responsabilidade do arrematante, conforme dispõe o parágrafo único do art. 130 do Código Tributário Nacional. As despesas de transferência dos bens, serão por conta dos arrematantes. Ficam cientes os interessados de que deverão verificar por conta própria a existência de todos os eventuais ônus reais existentes (penhoras, hipotecas, impostos, taxas, etc.) junto aos competentes cartórios de registros e aos órgãos competentes, sendo que receberão tais bens no estado em que se encontram e arcarão com os impostos, encargos e taxas para os devidos registros. Eventuais ônus e despesas que não puderem ser constatados antes da publicação deste edital, serão informados quando da realização das hastas públicas. Alguns bens poderão ter a sua venda parcelada, conforme o Provimento 01/2005 e Provimento Geral da Corregedoria Regional do TRT 9ª Região. Ficam através deste edital intimadas as partes, os obrigados, os credores concorrentes, os credores hipotecários, os arrematantes e terceiros interessados. Cientes, também, que no ato da adjudicação, ou remição ou acordo entre as partes, serão cobrados os serviços do Leloeiro, de armazenamento, do depositário judicial e as remunerações conforme Ordem de Serviços emitida pela Justiça do Trabalho TRT 9ª Região, das despesas informadas na Comunicação de Leilão e o Decreto Federal nº 21.981/1932, no Art. 22, alínea f. A comissão de Leilão, cujo resultado for positivo, sempre será devida ao Leloeiro Oficial, pelo ATO PRÁTICO (Decreto Federal Nº 21.981/02), assumindo, conforme o caso, o arrematante, o adjudicante ou o remilente, o ônus desta despesa. No caso de indeferimento da arrematação pelo Juízo, a comissão será sempre devolvida ao arrematante. Aplicar-se-á o art. 688, § 1º, da CLT, devendo os bens ser vendidos pelo maior lance, em qualquer uma das datas designadas. Para os fins do art. 691 do CPC/15 (Art. 891). Não será aceito lance que ofereça preço vl. Parágrafo único. Considera-se vl o preço inferior ao mínimo estipulado pelo juiz e constante do edital, e, não tendo sido fixado preço mínimo, considera-se vl o preço inferior a cinquenta por cento do valor da avaliação). Os Executantes, Executados, Credores hipotecários, cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, notificados ou certificados por qualquer razão, da data de Praça e Leilão, quando da expedição das notificações respectivas, valerá o presente Edital de INTIMAÇÃO DE PRAÇA E LEILÃO. Presumem-se válidas as comunicações e intimações dirigidas ao endereço residencial ou profissional declinado na inicial. O prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação, como embargos ou recursos, começará a contar após a Hasta Pública, independentemente de intimação. Eventuais divergências ou dúvidas surgidas na Hasta Pública serão dirimidas pelo Juízo da execução, na forma legal.
Umuarama-PR, 30 de janeiro de 2025. - Raimundo Magalhães de Moraes - Leloeiro Judicial.

VIAGENS PARA CURITIBA - MATO GROSSO DO SUL E REGIÃO?

GARANTA JÁ SUA PASSAGEM DE ÔNIBUS! NOSSA AGÊNCIA ESTÁ LOCALIZADA NA RODOVIÁRIA NOVA E ANTIGA - UMUARAMA/PR TEL. (44) 3622- 2175

Confira alguns dos nossos principais destinos:
Como Conexão estão as Cidades de **CURITIBA - CAMPO GRANDE - DOURADOS E NAVIRAÍ**

Demais Cidades: Cascavel - Guaíra - Toledo - Mundo Novo - Itaquiraí - Sete Quedas - Ponta Porã - Ponta Grossa - Assis Chateaubriand - Palotina - São Jorge do Patrocínio - Amambai e Eldorado

PASSAGENS DE ÔNIBUS PARA SUAS VIAGENS

ESTAÇÃO RODOVIÁRIA - AGÊNCIA EXPRESSO MARINGÁ UMUARAMA/PR - TELEFONE: (44) 3622-2475

EXPRESSO MARINGÁ
ANDORINHA
EU+EDUCATUR
CATARINENSE
PGTUR
Cometa
expresso do sul
1001
Inglá Tur

Grandes negócios são resultados de grandes parcerias

Comece o dia bem informado

Assine
UMUARAMA Ilustrado
Ligue: 3621:2526

Vagas de emprego

MOTORISTA RODOVIÁRIO
Experiência mínima de 6 meses

LAVADOR DE VEÍCULOS

SERVIÇOS GERAIS (PCD)

MANOBRISTA

Enviar o currículo para o e-mail:
curriculos@viacaoumuarama.com.br
ou pelo WhatsApp (44) 36210350

PUBLICIDADE LEGAL

EDIÇÃO DIGITAL
Assinado de forma digital pela EMPRESA JORNALISTICA UMUARAMA LTDA CNPJ: 04233582000107

Ilustrado
3621-2501
www.ilustrado.com.br

Plantão: Entrega da edição do dia até as 10:00h

Asfalto em novo trecho da Boadeira depende de recursos e licença ambiental

Grandes negócios são resultados de grandes parcerias

Para anunciar ligue: 3621-2502 3621-2501

UMUARAMA Ilustrado

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Bel. Durvalino Inácio Pinto

Oficial

Eudes José Tonelli
EscreventeMarcelo Mendes de Oliveira
Escrevente Substituto

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O BACHAREL EUDES JOSÉ TONELLI, ESCRIVENTE DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, ETC...

FAZ SABER a quanto o presente edital vir ou dele conhecimento tiver, que se encontram neste Ofício, débitos referentes a encargos vencidos e não pagos relativos ao período de 22/06/2024 a 21/10/2024, do contrato de financiamento Imobiliário nº 844441442608, firmado em 22/12/2016, na matrícula nº 16306 deste Ofício, com saldo devedor de responsabilidade de **EDIVALDO HONORATO DOS SANTOS** - CPF 095.690.994/93 e **ROSILDA DOS SANTOS HONORATO** - CPF 073.956.529/08, referente ao imóvel situado na Rua Tiradentes nº 323, qda. 194, Lt. 12, centro, Tapejara-PR, CEP: 87430-000. O valor dos encargos, posicionado em 25/10/2024, corresponde a R\$ 3.570,12, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1º Ofício de Registro de Imóveis, situado na Rua Edmundo Mercer Junior, nº 243, Centro, em Cruzeiro do Oeste-PR, onde poderá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, ficam Vossas Senhorias identificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal CEF, nos termos do Art. 26 §7º da Lei 9.514/97. O referido é verdade e dou fé. Cruzeiro do Oeste-PR, 27/01/2025. (aa) Eudes José Tonelli, Escrevente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Bel. Durvalino Inácio Pinto

Oficial

Eudes José Tonelli
EscreventeMarcelo Mendes de Oliveira
Escrevente Substituto

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O BACHAREL EUDES JOSÉ TONELLI, ESCRIVENTE DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, ETC...

FAZ SABER a quanto o presente edital vir ou dele conhecimento tiver, que se encontram neste Ofício, débitos referentes a encargos vencidos e não pagos relativos ao período de 25/08/2024 a 23/07/2024, do contrato de financiamento Imobiliário nº 844441819383, firmado em 26/04/2019, na matrícula nº 16640 deste Ofício, com saldo devedor de responsabilidade de **MARCIO ALBERTO LUCHTENBERG** - CPF 027.775.409/77, referente ao imóvel situado na Rua Lucia Garozzo Penasso nº 640, Lote 05, qda. 05, Jardim Nossa Senhora de Fátima, Tapejara-PR, CEP: 87430-000. O valor dos encargos, posicionado em 29/11/2024, corresponde a R\$ 3.209,99, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1º Ofício de Registro de Imóveis, situado na Rua Edmundo Mercer Junior, nº 243, Centro, em Cruzeiro do Oeste-PR, onde poderá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, ficam Vossas Senhorias identificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal CEF, nos termos do Art. 26 §7º da Lei 9.514/97. O referido é verdade e dou fé. Cruzeiro do Oeste-PR, 27/01/2025. (aa) Eudes José Tonelli, Escrevente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Bel. Durvalino Inácio Pinto

Oficial

Eudes José Tonelli
EscreventeMarcelo Mendes de Oliveira
Escrevente Substituto

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O BACHAREL EUDES JOSÉ TONELLI, ESCRIVENTE DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, ETC...

FAZ SABER a quanto o presente edital vir ou dele conhecimento tiver, que se encontram neste Ofício, débitos referentes a encargos vencidos e não pagos relativos ao período de 25/03/2024 a 25/07/2024, do contrato de financiamento Imobiliário nº 144441001775, firmado em 03/05/2017, na matrícula nº 16347 deste Ofício, com saldo devedor de responsabilidade de **MARIA APARECIDA DA SILVA ROSA** - CPF 481.582.679/04, referente ao imóvel situado na Avenida Carilo Schimidt Villela 1408, Qda. 194, Lote 08, Centro, Tapejara-PR, CEP: 87430-000. O valor dos encargos, posicionado em 08/08/2024, corresponde a R\$ 7.644,07, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1º Ofício de Registro de Imóveis, situado na Rua Edmundo Mercer Junior, nº 243, Centro, em Cruzeiro do Oeste-PR, onde poderá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, ficam Vossas Senhorias identificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal CEF, nos termos do Art. 26 §7º da Lei 9.514/97. O referido é verdade e dou fé. Cruzeiro do Oeste-PR, 27/01/2025. (aa) Eudes José Tonelli, Escrevente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Bel. Durvalino Inácio Pinto

Oficial

Eudes José Tonelli
EscreventeMarcelo Mendes de Oliveira
Escrevente Substituto

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O BACHAREL EUDES JOSÉ TONELLI, ESCRIVENTE DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, ETC...

FAZ SABER a quanto o presente edital vir ou dele conhecimento tiver, que se encontram neste Ofício, débitos referentes a encargos vencidos e não pagos relativos ao período de 15/02/2024 a 15/10/2024, do contrato de financiamento Imobiliário nº 10665910916, firmado em 11/06/2018, na matrícula nº 15200 deste Ofício, com saldo devedor de responsabilidade de **NATAN ANTONIO CORREA** - CPF 10665910916 e **PAULA ROBERTA DE ALMEIDA PIM** - CPF 107.539.489/90, referente ao imóvel situado na Rua João Formicelli nº 390, Qda. 08, Lote 01, Jardim Bella Vista, Cruzeiro do Oeste-PR, CEP: 87400-000. O valor dos encargos, posicionado em 12/11/2024, corresponde a R\$ 2.624,65, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1º Ofício de Registro de Imóveis, situado na Rua Edmundo Mercer Junior, nº 243, Centro, em Cruzeiro do Oeste-PR, onde poderá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, ficam Vossas Senhorias identificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal CEF, nos termos do Art. 26 §7º da Lei 9.514/97. O referido é verdade e dou fé. Cruzeiro do Oeste-PR, 27/01/2025. (aa) Eudes José Tonelli, Escrevente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Bel. Durvalino Inácio Pinto

Oficial

Eudes José Tonelli
EscreventeMarcelo Mendes de Oliveira
Escrevente Substituto

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O BACHAREL EUDES JOSÉ TONELLI, ESCRIVENTE DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, ETC...

FAZ SABER a quanto o presente edital vir ou dele conhecimento tiver, que se encontram neste Ofício, débitos referentes a encargos vencidos e não pagos relativos ao período de 22/11/2024 a 22/08/2024, do contrato de financiamento Imobiliário nº 844442738816, firmado em: 15/07/2022, na matrícula nº 18667 deste Ofício, com saldo devedor de responsabilidade de **SAMUEL SANTOS DA SILVA** - CPF 055.979.184/43, referente ao imóvel situado na Rua Florida nº 181, Quadra 02, Lote 21, Jardim América, Cruzeiro do Oeste-PR, CEP: 87400-000. O valor dos encargos, posicionado em 29/11/2024, corresponde a R\$ 3.155,11, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1º Ofício de Registro de Imóveis, situado na Rua Edmundo Mercer Junior, nº 243, Centro, em Cruzeiro do Oeste-PR, onde poderá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, ficam Vossas Senhorias identificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal CEF, nos termos do Art. 26 §7º da Lei 9.514/97. O referido é verdade e dou fé. Cruzeiro do Oeste-PR, 27/02/2025. (aa) Eudes José Tonelli, Escrevente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 073/2025.

SÚMULA: Adicionar 20 horas semanais, a jornada de trabalho, a IVONETE APARECIDA SILVERIO DE OLIVEIRA SANTOS, a título de trabalho em Jornada Suplementar. O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Complementar nº 0125/2023 de 30 de agosto de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Adicionar, 20 (vinte) horas semanais, a jornada de trabalho a IVONETE APARECIDA SILVERIO DE OLIVEIRA SANTOS, portadora do CI/RG n.º 4.109.336-6 para ocupar o cargo de PROFESSOR, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, para exercer atividades na ESCOLA MUNICIPAL 09 DE MAIO, a partir do dia 03 de fevereiro de 2025, com remuneração proporcional ao número de horas adicionadas, com base no vencimento. Edifício Da Prefeitura Municipal De Alto Paraíso, Estado Do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de janeiro de 2025. LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 074/2025.

SÚMULA: Adicionar 20 horas semanais, a jornada de trabalho, a LETICIA VILELA, a título de trabalho em Jornada Suplementar. O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Complementar nº 0125/2023 de 30 de agosto de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Adicionar, 20 (vinte) horas semanais, a jornada de trabalho a LETICIA VILELA, portadora do CI/RG n.º 6.842.986-2, para ocupar o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (PSS), lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, para exercer atividades na ESCOLA MUNICIPAL 09 DE MAIO, a partir do dia 03 de fevereiro de 2025, com remuneração proporcional ao número de horas adicionadas, com base no vencimento. Edifício Da Prefeitura Municipal De Alto Paraíso, Estado Do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de janeiro de 2025. LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 075/2025.

SÚMULA: Adicionar 20 horas semanais, a jornada de trabalho, a SANDRA MARIA DA CUNHA RUFINO REVESSO, a título de trabalho em Jornada Suplementar. O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Complementar nº 0125/2023 de 30 de agosto de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Adicionar, 20 (vinte) horas semanais, a jornada de trabalho a SANDRA MARIA DA CUNHA RUFINO REVESSO, portadora do CI/RG n.º 4.164.631-4 para ocupar o cargo de PROFESSOR, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, para exercer atividades na ESCOLA MUNICIPAL 09 DE MAIO, a partir do dia 03 de fevereiro de 2025, com remuneração proporcional ao número de horas adicionadas, com base no vencimento. Edifício Da Prefeitura Municipal De Alto Paraíso, Estado Do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de janeiro de 2025. LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 076/2025.

SÚMULA: Adicionar 20 horas semanais, a jornada de trabalho, da Servidora TEREZINHA MARLI BERGONZINI, a título de trabalho em Jornada Suplementar. O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Complementar nº 027/2010 de 06 de Outubro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º - Adicionar, 20 (vinte) horas semanais, a jornada de trabalho da Servidora TEREZINHA MARLI BERGONZINI, portadora do CI/RG n.º 2.258.747-1/SSP-PR, para ocupar o cargo de PROFESSOR(a), lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, para exercer atividades na ESCOLA MUNICIPAL 09 DE MAIO, a partir do dia 03 de Fevereiro de 2025, com remuneração proporcional ao número de horas adicionadas, com base no vencimento. Edifício Da Prefeitura Municipal De Alto Paraíso, Estado Do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de janeiro de 2025. LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 077/2025.

SÚMULA: Adicionar 20 horas semanais, a jornada de trabalho, da Servidora APARECIDA JULIANE DOS ANJOS PAIVA, a título de trabalho em Jornada Suplementar. O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Complementar nº 027/2010 de 06 de Outubro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º - Adicionar, 20 (vinte) horas semanais, a jornada de trabalho da Servidora APARECIDA JULIANE DOS ANJOS PAIVA, portadora do CI/RG n.º 9.380.343-4/SSP-PR, para ocupar o cargo de PROFESSOR(A), lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, para exercer atividades na ESCOLA MUNICIPAL 09 DE MAIO, a partir do dia 03 de fevereiro de 2025, com remuneração proporcional ao número de horas adicionadas, com base no vencimento. Edifício Da Prefeitura Municipal De Alto Paraíso, Estado Do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de janeiro de 2025. LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 078/2025.

SÚMULA: Adicionar 20 horas semanais, a jornada de trabalho, da Servidora ANGELA MARIA DOS ANJOS DA SILVA, a título de trabalho em Jornada Suplementar. O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Complementar nº 027/2010 de 06 de Outubro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º - Adicionar, 20 (vinte) horas semanais, a jornada de trabalho da Servidora ANGELA MARIA DOS ANJOS DA SILVA, portadora do CI/RG n.º 8.012.362-0/SSP-PR, para ocupar o cargo de PROFESSOR(A), lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, para exercer atividades na ESCOLA MUNICIPAL 09 DE MAIO, a partir do dia 03 de Fevereiro de 2025, com remuneração proporcional ao número de horas adicionadas, com base no vencimento. Edifício Da Prefeitura Municipal De Alto Paraíso, Estado Do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de Janeiro de 2025. LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 079/2025.

SÚMULA: Nomeia. O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado ANDERSON RICARDO GUIMARÃES, portador da CI/RG n.º 5.778.316-8 e Cadastro de Pessoa Física/CPF sob n.º 023.748.959-71, para ocupar o cargo de Provedor em Comissão de SECRETÁRIO DE TURISMO, lotado na SECRETARIA DE TURISMO, a partir de 03 de Fevereiro de 2025.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário e em especial a Portaria n.º 017/2025. EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 30 (trinta) dias do mês de janeiro de 2025. LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 080/2025.

SÚMULA: Nomeia. O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada DANÚBIA KOTRICH DOS SANTOS SILVA, portadora da CI/RG n.º 10.229.536-6 e Cadastro de Pessoa Física/CPF sob n.º 063.534.299-59, ocupante do cargo de Provedor Efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, para ocupar o cargo de Provedor em Comissão de SECRETÁRIO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO, lotada na SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO, a partir de 03 de Fevereiro de 2025. EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 30 (trinta) dias do mês de janeiro de 2025. LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA 081/2025.

SÚMULA: Nomeia. O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada DAYANE COUTO SOARES, portadora da CI/RG n. 12.659.340-6 e Cadastro de Pessoa Física/CPF sob n.º 097.640.289-00, para ocupar o cargo de Provedor em Comissão de DIRETOR DE ESPORTE, lotada na SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER, a partir de 03 de Fevereiro de 2025. EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 30 (trinta) dias do mês de janeiro de 2025. LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 082/2025.

SÚMULA: Nomeia. O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada KAREN GABRIELI ESTABILUS DE OLIVEIRA, portadora da CI/RG n. 13.098.864-3 e Cadastro de Pessoa Física/CPF sob n.º 105.934.739-30, para ocupar o cargo de Provedor em Comissão de SECRETÁRIO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS, lotada na SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS, a partir de 03 de Fevereiro de 2025. EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 30 (trinta) dias do mês de janeiro de 2025. LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 083/2025.

SÚMULA: Nomeia. O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

R E S O L V E:
Art. 1º - Fica nomeada MICHELLE FABRIS PASSOS, portadora da cédula de identidade nº 5.26.141-4 do Cadastro de Pessoa Física/CPF sob nº 121.795.389-28, para ocupar o cargo de Provedor em Comissão de DIRETOR DE EDUCAÇÃO, lotada na SECRETARIA DE CULTURA, a partir de 03 de Fevereiro de 2025. EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 30 (trinta) dias do mês de janeiro de 2025. LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

Estado do Paraná

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Nº 011/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2024

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ nº 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 - Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo Sr. DIEGO JARDIM PERGO 2, portador do RG n.º 10.559.278-7 SSP/PR e CPF nº 069.595.959-08, residente na Rua da Bandeira, 310, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA a empresa RADIOLOGIA ALTÔNIA LTDA.. Inscrito no CNPJ sob nº 51.927.745/0001-31, com sede na cidade de ALTÔNIA, neste ato representada pelo Sra. BEATRIZ VITÓRIA MOSCONI, portador do CPF nº. 088.311.689-83, resolvem firmar o 1º Termo Aditivo ao presente Contrato de Prestação de serviços para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Credenciamento nº. 06/2024, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

DA VIGÊNCIA

O 1º Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços nº 011/2024, tem por objeto acrescentar uma vigência de 03 (TRÊS) meses para continuidade na prestação PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO E PROCESSAMENTO DE SERVIÇOS QUE NECESSITEM DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM (RAIO X), SENDO ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com base no art. 107 da Lei 14.133/21, passando o mesmo a vigorar de 01/02/2025 à 30/04/2025.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato.

Altônia, 30 de janeiro de 2025

PORTARIA Nº 084/2025.

SÚMULA: Nomeia. O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada SIMONE SBARDELOTTO VALENTE, portadora da CI/RG n. 8.477.508-8 e Cadastro de Pessoa Física/CPF sob n.º 044.678.119-31 para ocupar o cargo de Provedor em Comissão de DIRETOR DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO E SERVIÇOS PÚBLICOS, lotada na SECRETARIA DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO E SERVIÇOS PÚBLICOS, a partir de 01 de Fevereiro de 2025. EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 30 (trinta) dias do mês de janeiro de 2025. LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 085/2025.

SÚMULA: Nomeia. O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

R E S O L V E:
Art. 1º - Fica nomeada TAYNARA SILVERIO DE OLIVEIRA SANTOS, portadora da cédula de identidade nº 12.431.966-8 e do Cadastro de Pessoa Física-CPF sob nº 080.247.989-80, para ocupar o cargo de Provedor em Comissão de SECRETÁRIO DE CULTURA, lotada na SECRETARIA DE CULTURA, a partir de 03 de Fevereiro de 2025. EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 30 (trinta) dias do mês de janeiro de 2025. LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 086/2025.

SÚMULA: Designa servidora para exercer a função de Supervisora da Escola Municipal 9 de Maio. O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora ELISANGELA REVESSE PALHARES, portadora da cédula de identidade nº 6.164.746-5, ocupante do cargo de Provedor Efetivo de PROFESSOR, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, para exercer a função de SUPERVISORA da Escola Municipal 9 de Maio, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a partir de 03 de Fevereiro de 2025.

Art. 2º - Conceder a ora designada gratificação de 25% (vinte e cinco por cento), sobre o cargo ocupado, sobre classes e níveis em que se encontra, a partir de 03 de Fevereiro de 2025. EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 30 (trinta) dias do mês de janeiro de 2025. LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 087/2025.

SÚMULA: Designa servidora para exercer a função de Supervisora do Centro Municipal de Educação Infantil – “Bichinho da Maçã”. O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora IVONETE DO VALE DE OLIVEIRA ANDO, portadora da cédula de identidade nº 9.366.567-8, ocupante do cargo de Provedor Efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, para exercer a função de SUPERVISORA do Centro Municipal de Educação Infantil – “Bichinho da Maçã”, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 03 de Fevereiro de 2025.

Art. 2º - Conceder a ora designada gratificação de 25% (vinte e cinco por cento), sobre o cargo ocupado, sobre classes e níveis em que se encontra, a partir de 03 de Fevereiro de 2025. EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 30 (trinta) dias do mês de janeiro de 2025. LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 088/2025.

SÚMULA: Designa servidora para exercer a função de Coordenadora do Centro Municipal de Educação Infantil – “Bichinho da Maçã”. O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora LUCIENA CRISTINA DE OLIVEIRA PASSOS, portadora da cédula de identidade nº 6.351.336-9

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 034/2024

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2024
O MUNICÍPIO DE ALTONIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o número 81.478.059/0001-91, com sede na Rua Rui Barbosa 815, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, Sr. DIEGO JARDIM PERGO, portador do RG nº 10.559.278-7 SSP/PR e CPF nº 069.595.959-08, residente na Rua da Bandeira, 310, na cidade de Altonia, Estado do Paraná, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sobre o número 09.008.389/0002-96, localizada na Rua Rui Barbosa 826, nesta cidade, simplesmente doravante denominado simplesmente CREDECIANTE e A DE CASTRO LIMA NETO EIRELI, inscrito no CNPJ sob nº 18.874.232/0001-34, com sede na cidade de ALTONIA Estado do PR, doravante denominada simplesmente CREDECIANTE, resolvem firmar o 1º Termo Aditivo ao presente Contrato de Prestação de serviços para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Credenciamento nº. 02/2024, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

DA VIGENCIA
O 1º Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços nº 034/2024, tem por objeto acrescentar uma vigência de 12 (doze) meses para continuidade na prestação SERVIÇOS DE ANÁLISES CLÍNICAS LABORATORIAS, SENDO ATENDIMENTO AMBULATORIAL E HOSPITALAR, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com base no art. 107 da Lei 14.133/21, passando o mesmo a vigorar de 01/02/2025 a 31/01/2026.

DO VALOR CONTRATUAL
Pela execução dos serviços previstos na cláusula primeira, o CREDECIANTE pagará à CREDECIANTE o valor de até R\$ 220.000,00 (Duzentos e vinte mil reais) ANO, conforme relatório de produção a ser aferido pela Secretaria Municipal de Saúde.
DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato.
Altonia, 28 de janeiro de 2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 037/2024

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2024
O MUNICÍPIO DE ALTONIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o número 81.478.059/0001-91, com sede na Rua Rui Barbosa 815, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, Sr. DIEGO JARDIM PERGO, portador do RG nº 10.559.278-7 SSP/PR e CPF nº 069.595.959-08, residente na Rua da Bandeira, 310, na cidade de Altonia, Estado do Paraná, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sobre o número 09.008.389/0002-96, localizada na Rua Rui Barbosa 826, nesta cidade, simplesmente doravante denominado simplesmente CREDECIANTE e ANTONIO PARRA SOBRREIRA – ME, inscrito no CNPJ sob nº 75.859.850/0001-49, com sede na Rua da Bandeira, 479, CEP: 87.550-000, na cidade de Altonia, Estado do PR, neste ato representada pelo Sr. Antônio Parra Sobreira, portador do RG nº 678164-0 e do CPF nº. 163698239-51, residente na cidade de Altonia, Estado do PR, doravante denominada simplesmente CREDECIANTE, resolvem firmar o 1º Termo Aditivo ao presente Contrato de Prestação de serviços para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Credenciamento nº. 02/2024, mediante cláusulas e condições a seguir DA VIGENCIA
O 1º Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços nº 037/2024, tem por objeto acrescentar uma vigência de 12 (doze) meses para continuidade na prestação SERVIÇOS DE ANÁLISES CLÍNICAS LABORATORIAS, SENDO ATENDIMENTO AMBULATORIAL E HOSPITALAR, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com base no art. 107 da Lei 14.133/21, passando o mesmo a vigorar de 01/02/2025 a 31/01/2026.

DO VALOR CONTRATUAL
Pela execução dos serviços previstos na cláusula primeira, o CREDECIANTE pagará à CREDECIANTE o valor de até R\$ 220.000,00 (Duzentos e vinte mil reais) ANO, conforme relatório de produção a ser aferido pela Secretaria Municipal de Saúde.
DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato.
Altonia, 28 de janeiro de 2025.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 038/2024

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2024
O MUNICÍPIO DE ALTONIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o número 81.478.059/0001-91, com sede na Rua Rui Barbosa 815, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, Sr. DIEGO JARDIM PERGO, portador do RG nº 10.559.278-7 SSP/PR e CPF nº 069.595.959-08, residente na Rua da Bandeira, 310, na cidade de Altonia, Estado do Paraná, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sobre o número 09.008.389/0002-96, localizada na Rua Rui Barbosa 826, nesta cidade, simplesmente doravante denominado simplesmente CREDECIANTE e LABORATORIO DE ANÁLISES CLÍNICAS BIOTEST, doravante denominado simplesmente CREDECIANTE e, inscrito no CNPJ sob nº 12.202.359/0001-20, com sede à Rua Santos Dumont, 915 na cidade de ALTONIA Estado do PR, neste ato representada pela Srª. Mariene Braz da Silva Rezende, portadora do RG nº 9.060.448-1 e do CPF nº. 071.629.829-56, residente na cidade de Altonia, Estado do PR, doravante denominada simplesmente CREDECIANTE, resolvem firmar o 1º Termo Aditivo ao presente Contrato de Prestação de serviços para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Credenciamento nº. 02/2024, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
DA VIGENCIA
O 1º Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços nº 038/2024, tem por objeto acrescentar uma vigência de 12 (doze) meses para continuidade na prestação SERVIÇOS DE ANÁLISES CLÍNICAS LABORATORIAS, SENDO ATENDIMENTO AMBULATORIAL E HOSPITALAR, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com base no art. 107 da Lei 14.133/21, passando o mesmo a vigorar de 01/02/2025 a 31/01/2026.

DO VALOR CONTRATUAL
Pela execução dos serviços previstos na cláusula primeira, o CREDECIANTE pagará à CREDECIANTE o valor de até R\$ 220.000,00 (Duzentos e vinte mil reais) ANO, conforme relatório de produção a ser aferido pela Secretaria Municipal de Saúde.
DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato.
Altonia, 28 de janeiro de 2025.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 047/2024

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 06/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2024
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTONIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ nº 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altonia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVAZONE, portador do RG nº 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Graha Azul, 487, na cidade de Altonia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA a empresa INNOVA CLINICA E SERVIÇOS RADIOLOGICOS LTDA inscrito no CNPJ sob nº. 28.697.823/0001-37, com sede na cidade de MEDIANEIRA, neste ato representada pelo Sra. FABIANA GRAPIGLIA, portador do CPF nº. 804.424.399-20, resolvem firmar o 1º Termo Aditivo ao presente Contrato de Prestação de serviços para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Credenciamento nº. 06/2024, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
DA VIGENCIA
O 1º Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços nº 047/2024, tem por objeto acrescentar uma vigência de 03 (TRÊS) meses para continuidade na prestação PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO E PROCESSAMENTO DE SERVIÇOS QUE NECESSITEM DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM (RAIO X), SENDO ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com base no art. 107 da Lei 14.133/21, passando o mesmo a vigorar de 01/02/2025 a 30/04/2025.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato.
Altonia, 30 de janeiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
DECRETO Nº 038/2025, DE 30 DE JANEIRO DE 2025

SÚMULA: EXONERA THEILON DA SILVA DE CARGO EM COMISSÃO, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO MINORU INOUE – Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,
DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado o Servidor THEILON DA SILVA, brasileiro, solteiro, inscrito no CI/RG sob nº 13.875.351-4/PR e CPF sob nº 108.527.129-36, do Cargo em Comissão de ASSESSOR TÉCNICO COM 2º GRAU COMPLETO, lotado Secretaria Municipal de Ação Social, a partir de 31 de janeiro de 2025.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º - PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE, CUMPRE-SE.
Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de janeiro de 2025.

PEDRO MINORU INOUE
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 037/2025, DE 30 DE JANEIRO DE 2025

SÚMULA: NOMEIA AGNALDO AGUIAR BIZARRI PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO, dando outras providências.

PEDRO MINORU INOUE – Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e, de conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 01/2010, de 24 de fevereiro de 2010 e suas alterações posteriores,
DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado o Sr. AGNALDO AGUIAR BIZARRI, brasileiro, casado, inscrito no CI/RG nº 5.347.008-4/PR e CPF nº 760.827.259-72, para exercer o Cargo em Comissão de DIRETOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS E RODOVIAIS, com lotação na Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Rodovias, percebendo a remuneração referente a sigla CC-01, a partir de 03 de fevereiro de 2025.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º - PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE, CUMPRE-SE.
Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de janeiro de 2025.

PEDRO MINORU INOUE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
DECRETO Nº 036/2025, DE 30 DE JANEIRO DE 2025

SÚMULA: ATUALIZA OS VALORES DOS PRODUTOS DE COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO MINORU INOUE – Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Art. 202, Parágrafo Único e Art. 353 da Lei nº 172/98 de 23/12/98 – Código Tributário do Município de Cafetal do Sul, D E C R E T A:

Art. 1º - Os Tributos Municipais serão reajustados pela aplicação do índice de variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) do IBGE, acumulado em 4,83% (quatro vírgula oitenta e três por cento) no ano de 2024, passando o valor da Unidade Fiscal do Município - UFM para R\$ 42,22 (quarenta e dois reais e vinte e dois centavos).

Art. 2º - Revoga o Decreto nº 011/2024, de 22 de janeiro de 2024.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de janeiro de 2025.

PEDRO MINORU INOUE
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 035/2025, DE 30 DE JANEIRO DE 2025

SÚMULA: HOMOLOGA RESULTADO FINAL DE CONCURSO PÚBLICO, ABERTO PEO EDITAL DE CONCURSO Nº 001/2024. O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado, para que surta seus devidos e jurídicos efeitos, o Resultado Final do Concurso Público nº 01/2024, para os cargos de Arquiteto, Assistente Social, Coveiro, Eletricista, Enfermeiro, Engenheiro Civil, Farmacêutico (20horas), Farmacêutico (40horas), Fonoaudiólogo, Médico, Médico Veterinário, Motorista Nível III, Motorista Nível IV, Nutricionista (20horas), Nutricionista (40horas), Odontólogo, Operador de Licitação Pública, Operador de Máquinas Rodoviárias, Pedreiro, Professor de Educação Física, Professor de Ensino Fundamental Infantil, Professor de Ensino Infantil, Profissional Polivalente Feminino, Profissional Polivalente Masculino, Psicólogo (20horas), Psicólogo (40horas), Técnico de Enfermagem, Tratorista e Vigilante, cujo Edital foi devidamente divulgado no dia 29 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de janeiro de 2025.

PEDRO MINORU INOUE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 059/2025, DE 22 DE JANEIRO DE 2025

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR CLODOALDO IVAN DE OLIVEIRA, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO MINORU INOUE – Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e, de conformidade com o Requerimento protocolado sob nº 20/2025, na data de 27 de janeiro de 2025,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, no período de 03/02/2025 a 04/03/2025, referente ao período aquisitivo de 01/02/2024 a 31/01/2025, ao Servidor CLODOALDO IVAN DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, inscrito na CI/RG sob nº. 29.198.974-3/ SP e CPF sob nº 967.250.289-34, ocupante do Cargo de Promovido Efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotado na Secretaria Municipal de Administração.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.
Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de janeiro de 2025.

PEDRO MINORU INOUE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004/2024, PROCESSO 133/2023, REF. AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 075/2023, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR E A EMPRESA E A DE ARAUJO SOLICITAR

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394, centro, nesta cidade de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 75.377.200/0001-67, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Sr. ALEXANDRE LUCENA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG n.º 5.192.076-7 SESP/PR, inscrito no CPF n.º 036.950.609-05, residente e domiciliado na Av. Fanfa, n.º 288, Ouro Verde, Município de Cidade Gaúcha - PR, CEP: 87.820-000, aqui denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa E A DE ARAUJO SOLICITAR, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 20.798.855/0001-17, devidamente instalada e em pleno funcionamento a Avenida Piratini, n.º 3062, Chácara São Jorge, Cx. Cel. (44) 99551-5505, Cidade Gaúcha - PR, CEP: 87.820-000, neste momento representado pelo Sr. ELSON ALVES DE ARAUJO, brasileiro, comerciante, portador da cédula de identidade civil RG n.º 4.707.999-3 SESP/PR e inscrito pelo CPF n.º 668.414.299-15, residente e domiciliado a Avenida Piratini, n.º 3062, Chácara São Jorge, Cidade Gaúcha - PR, CEP: 87.820-000, doravante denominada CONTRATADA.

Considerando o interesse da Contratada, conforme requerimento, em fornecer o saldo residual de serviços à Contratante;
Considerando a necessidade de fornecimento de serviços de tapacurço em vias públicas do Município de Cidade Gaúcha – PR;
Considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação, no que diz respeito à economia de recursos, agilidade e, principalmente, à continuidade do objeto licitado;
Considerando o art. 57, § 1º, inciso IV, e § 2º, c/c art. 65, inciso II, alínea d), todos da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações,
Resolvem, pelo presente instrumento, ADITAR O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, celebrando este Termo nas seguintes cláusulas abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA:
1.1 Por meio do presente Termo Aditivo, as partes resolvem alterar a Cláusula Quarta do Contrato Original n.º 004/2024, vindo acrescer o prazo de vigência contratual até a data de 29 de maio de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA:
2.1 Permanecem inalteradas, e em pleno vigor, as demais cláusulas, e condições do contrato original, datado de 29 de janeiro de 2024.
2.2 E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos jurídicos e legais.
Cidade Gaúcha - PR, em 27 de janeiro de 2025.

ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal
Contratante
ELSON ALVES DE ARAUJO
Representante Legal
Contratado
Testemunhas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 125/2025

DATA: 30/01/2025
SÚMULA: DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
DEVAIR FABRIS PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021

RESOLVE:
1º)-Designar o Servidor; Donival Gonçalves Dias, portador do RG nº 3.585.XXX-6 e do CPF nº 474.XXX.749-20, Como Fiscal de Contrato nº 098/2023 Empresa: ALMEIDA PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA, Fiscal de Contrato nº 099/2023 Empresa: PASCOTTO & GRANUCCI LTDA, Fiscal de Contrato nº 100/2023 Empresa: R. D. KUPLAS BENETI, firmado entre este ente Municipal e a Empresa.

2º)- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria nº 223/2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 30 dias do mês de janeiro de 2025.

DEVAIR FABRIS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 123/2025

DATA: 30/01/2025
SÚMULA: DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
DEVAIR FABRIS PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021

RESOLVE:
1º)-Designar o Servidor; Edson dos Santos Souza, portador do RG nº 34.xxx.782-5 e do CPF nº 301.xxx.598-04, Como Fiscal de Contrato nº 091/2023 Empresa: CADI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, Fiscal de Contrato nº 093/2023 Empresa: MÉDICAL PRIME GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, Fiscal de Contrato nº 094/2023 Empresa: NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, firmado entre este ente Municipal e a Empresa.

2º)- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria nº 216/2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 30 dias do mês de janeiro de 2025

DEVAIR FABRIS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 124/2025

DATA: 30/01/2025
SÚMULA: DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
DEVAIR FABRIS PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021

RESOLVE:
1º)-Designar o Servidor; Edson dos Santos Souza, portador do RG nº 34.xxx.782-5 e do CPF nº 301.xxx.598-04, Como Fiscal de Contrato nº 091/2023 Empresa: CADI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, Fiscal de Contrato nº 093/2023 Empresa: MÉDICAL PRIME GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, Fiscal de Contrato nº 094/2023 Empresa: NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, firmado entre este ente Municipal e a Empresa.

2º)- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria nº 216/2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 30 dias do mês de janeiro de 2025

DEVAIR FABRIS
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
DECRETO Nº 64, DE 30 DE JANEIRO DE 2025.

Regulamenta o Processo de distribuição de aulas/turmas na Rede Municipal de Ensino para o ano de 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos V e XXV do §1º do artigo 76 da Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentado o processo de distribuição de aulas/turmas na Rede Municipal de Ensino do município de Cruzeiro do Oeste, para distribuição de aulas da Educação Infantil e Ensino Fundamental para o ano de 2025.

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 2º Compete a Secretaria Municipal de Educação, através da assessoria pedagógica, a coordenação geral do processo de distribuição de aulas/turmas da rede municipal de ensino.

Art. 3º Compete a equipe gestora da unidade escolar:
I - Estar responsável pela solicitação, cumprir e fazer cumprir as disposições contidas neste decreto e instruções complementares;

II - Coordenar, orientar e acompanhar o processo de distribuição de aulas/turmas na unidade escolar;

III - Orientar os professores sobre o disposto neste decreto;

IV - Convocar formalmente, todos os professores lotados em sua unidade: escolas/CMEIs para o processo de distribuição de aulas/turmas, exceto os professores que tenham sido convidados a prestar serviços em outro estabelecimento de ensino.

CAPÍTULO II
DA DISTRIBUIÇÃO DE AULAS/TURMAS
Art. 4º A Distribuição de aulas/turmas será feita obedecendo à Orientação n.º 006/2024 SEED/DPGE, a qual orienta a MATRÍCULA nos estabelecimentos de ensino da rede pública para o ano de 2025.

§ 1º A distribuição de que trata o caput deste artigo será realizada numa única data e levará em consideração para ordem de distribuição de aulas/turmas o tempo de serviço prestado no estabelecimento de ensino onde o professor é lotado.

§ 2º A distribuição de aulas/turmas ficará a critério do gestor:
I - Deverá considerar as características das turmas e dos professores, de modo a favorecer o desenvolvimento integral dos educandos.

II - Fica assegurado ao professor lotado no estabelecimento, a sua classificação de origem, desde que tenha sido convidado para prestar serviço em outro estabelecimento da rede municipal de ensino e Secretaria Municipal de Educação, após o seu retorno à lotação e classificação de origem.

III - Não se enquadrará no item anterior o professor que por vontade própria peça a sua remoção ou tenha sido colocado à disposição pela direção da escola, ou seja, nestes casos, perderá a sua classificação, caso retorne à escola em qualquer época posterior ao fato.

IV - O professor, após a distribuição de aula/turma oficial da escola/CMEI, caso desista por qualquer motivo, perderá a ordem de classificação no ano vigente, devendo aceitar as turmas remanescentes.

V - O professor que não apresentar rendimento no processo ensino aprendizagem, na sua atuação com a turma, comprovado através de atas e/ou assessoramento da equipe pedagógica da escola e supervisão pela assessoria pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, perderá a regência da turma no ano em questão a qualquer momento, ficando à disposição da Secretaria da Educação.

No caso de período suplementar o mesmo será encerrado, não sendo atribuído novamente ao mesmo professor no decorrer do ano letivo, salvo posterior avaliação pela equipe pedagógica da escola e da Secretaria Municipal de Educação, juntamente com o diretor, o qual dará um parecer favorável ou não. Após estes procedimentos a direção do estabelecimento, tomará providências administrativas cabíveis para o caso.

VI - No caso específico do professor em atuação na sala de aula, cuja turma sofrer cessação no decorrer do ano letivo no estabelecimento de ensino, o professor será remanejado para outro estabelecimento de ensino onde houver vaga e por determinação da Secretaria Municipal de Educação.

VII - O professor de Educação Infantil (40h de carreira) é específico para a Educação Infantil, podendo assumir turmas do Infantil 4 ou 5 nas escolas da rede municipal, caso fique excedente no seu estabelecimento de lotação, ou que está prestando serviço, e não haja turmas remanescentes nos CMEIs.

VIII - Os professores do quadro próprio do magistério que assumirem as turmas de Educação Especial, caso não complete sua carga horária semanal, deverão completar sua carga horária especificamente na Educação Especial do próprio estabelecimento, bem como PAEE de acordo com a demanda e sob orientação da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º Em caso de empate referente à ordem de classificação, serão observados os seguintes critérios:
a) maior graduação;
b) idade (mais idosos);
c) número de filhos.

Art. 6º O processo de distribuição de aulas/turmas da rede municipal de ensino acontecerá em etapas, assim mencionadas:
I - Distribuição de turmas regulares para professores concursados lotados no próprio estabelecimento de ensino:

a) educação Física e Educação Especial para os professores concursados nas áreas;

b) turmas da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação Especial (ESCOLAS) – Turmas de Educação Infantil (CMEIS);

c) hora-atividade de Educação Infantil e Ensino Fundamental (ESCOLAS/CMEIS);

d) turmas de Revexamento da Educação Infantil: 4 e 5 anos;

e) hora-atividade da Educação Infantil: Revexamento 4 e 5 anos.

II - Distribuição de aulas/turmas remanescentes na Secretaria Municipal de Educação, para acomodação dos professores excedentes, os quais serão remanejados, mediante necessidades apresentadas pelos estabelecimentos de ensino, de acordo com a classificação de tempo de serviço.

III - Após a distribuição de aulas/turmas da Educação Infantil, Ensino Fundamental Anos Iniciais, turmas da Educação Especial, hora-atividade, revexamento, hora-atividade do revexamento e acomodação feita pela Secretaria de Educação dos professores excedentes colocados à disposição, por necessidade do ensino, será disponibilizado nas escolas, jornadas em regime suplementar.

Parágrafo Único. Quanto as turmas de Educação Especial, as mesmas serão distribuídas aos professores concursados na área. Não havendo professores na área para atender a demanda, as mesmas deverão ser atribuídas aos professores que possuírem a especialização e tiverem um bom desempenho nesta modalidade.

Art. 7º A Jornada Suplementar (substituição) é de cunho eventual e temporária, atribuído aos integrantes do quadro próprio do magistério, conforme necessidades da escola e de acordo com a classificação, serão oferecidos períodos suplementares aos professores interessados de acordo com disponibilidade.

§1º Será cancelada a concessão de Jornada Suplementar, no decorrer do ano ou período letivo quando:
a) houver junção, redução ou fechamento de turmas;
b) descumprir normas de acordo com o Regimento Escolar e demais leis.

Art. 8º O PAEE será distribuído a critério do gestor, após a distribuição de todas as turmas, hora-atividade e remanescentes, prioritariamente ao professor PSS, e em casos específicos como suplementar, levando em consideração as características e necessidades dos estudantes.

CAPÍTULO III
DAS FUNÇÕES ADMINISTRATIVAS PEDAGÓGICAS
Art. 9º As funções de Coordenação pedagógica, Assessoria pedagógica e educacional, serão distribuídas obedecendo aos seguintes critérios:
§ 1º A escolha dos Coordenadores pedagógicos das escolas/CMEIs da rede municipal, acontecerá em concordância com a Secretaria Municipal de Educação, respeitando a carga horária, de acordo com o porte da escola. Para assumir a vaga de coordenação pedagógica o professor deverá ter no mínimo 02 (dois) anos de experiência no Magistério e ser preferencialmente lotado na própria Instituição de ensino (Art.32 do Plano de Cargos e Carreira do Magistério).

§ 2º Todos os Estabelecimentos de Ensino da Rede Municipal deverão integrar na sua equipe técnico-pedagógica no mínimo 01 (um) profissional habilitado ou especializado na modalidade de Educação

Publicações Legais

Descrição	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
DESPESAS CORRENTES			148.944,33
INVESTIMENTOS			
CONTRIBUIÇÕES - TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS	66.284,94		
COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	725,28		
GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	748,00		
GENÉRIOS ALIMENTÍCIOS	27.620,79		
MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE	4.048,03		
MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	1.590,00		
MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	754,00		
MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL	300,00		
MATERIAL DIDÁTICO	5.406,69		
ESTAGIÁRIOS	12.146,37		
SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	3.013,02		
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	450,00		
SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	1.510,62		
SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	341,83		
SERVIÇOS DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	23.352,98		
SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	781,25		
SERVIÇOS BANCÁRIO	69,00		
DESPESAS COM TELEPROCESSAMENTO	321,94		
Total da Unidade Orçamentária	148.944,33		148.944,33

ACÓES EXECUTADAS - CRIANÇAS E ADOLESCENTES ATENDIDOS - NOVEMBRO - DEZEMBRO/2024	DETALHAMENTO DA AÇÃO	QUANTIDADE
<p>CASA LAR - CRIANÇAS E ADOLESCENTES:</p> <p>- Ressarcimento financeiro à Prefeitura Municipal em relação a despesas com crianças e adolescentes em vulnerabilidade acolhidas em Casa Lar, conforme termo de convênio nº 01/2024.</p>		09 Crianças / Adolescentes
<p>APOIO AO CONSELHO TUTELAR:</p> <p>- Apoio nas atividades desenvolvidas para a manutenção das atividades do Conselho Tutelar.</p>		05 conselheiros tutelares.
<p>- Manutenção e conserto do veículo do Conselheiro Tutelar.</p>		01 veículo.
<p>- SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes.</p> <p>- Apoio às atividades desenvolvidas para manutenção do SCFV.</p>		39 crianças/adolescentes
<p>- Aulas de karatê para as crianças e adolescentes atendidas no SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo para as Crianças e Adolescentes.</p>		16 crianças/adolescentes
<p>- Capacitação para os profissionais e rede de atendimento e de proteção às crianças e/ou famílias nas áreas da assistência social, educação e saúde.</p>		38 profissionais
<p>- Oficinas Temáticas e realização de atividades recreativas e culturais para crianças e adolescentes atendidas no SCFV-Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes.</p>		16 Crianças de 06 a 09 anos - 14 Crianças de 10 a 11 anos - 09 Adolescentes de 12 a 15 anos para Crianças e Adolescentes.

Nome	Assinatura
<p>CASA LAR - CRIANÇAS E ADOLESCENTES:</p> <p>Luiz Elieú dos Santos Prefeito Municipal</p>	<p>Mirian de Jesus Faria Santos Secretária da Promoção Social</p>
<p>RENATO APARECIDO GONÇALVES JORGÊ Contador CAC/PRO 046809/0-2</p>	<p>Fabiane Cardoso Záglio Controlador Interno</p>

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ
4º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 010/2022
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE

OBJETO: a contratação direta de associação de portadores de deficiência física e educação especial, sem fins lucrativos e de comprovada idoneidade, previamente credenciada por autoridade competente para a realização de serviço no atendimento aos beneficiários do SUS em serviços de Reabilitação Mental/Autismo, por meio de profissionais contratados, que serão pagos de acordo com os valores constantes na tabela SAU/SUS, do Município de Alto Paraíso – PR.

CLAUSULA PRIMEIRA:
Fica alterado a cláusula oitava do contrato nº010/2022, prorrogando o prazo de vigência do contrato para 31/01/2026.

CLAUSULA SEGUNDA:
Fica Alterado a Cláusula segunda parágrafo único do contrato, passando a ter seu valor, a importância total de R\$ 569.187,07 (quinhentos e sessenta e nove mil cento e setenta e sete reais e sete centavos), tendo o valor mensal de até R\$ 11.450,16 (onze mil, quatrocentos e cinquenta reais e dezesseis centavos), conforme prestação de contas entregues a Secretaria Municipal de Saúde do Município. Condicionada a mesma a receber este valor parcial, conforme o valor pago pela mesma no mês de referência. Tendo como valor original deste aditivo de até R\$ 137.401,92 (cento e trinta e sete mil quatrocentos e um reais e noventa e dois centavos);

CLAUSULA TERCEIRA:
As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo descritas:

DESP. ELEMENTO DESCRIÇÃO/FUNÇÃO/UNIDADE

9416 339039503000	SERVIÇOS E PROC. EM SAUDE DE MEDIA E FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
08.02.10.302.0014.2.044	SERVIÇOS E PROC. EM SAUDE DE MEDIA E FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
9496 339039503000	SERVIÇOS E PROC. EM SAUDE DE MEDIA E FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
08.02.10.302.0014.2.044	SERVIÇOS E PROC. EM SAUDE DE MEDIA E FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
9536 339039503000	SERVIÇOS E PROC. EM SAUDE DE MEDIA E FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
08.02.10.302.0014.2.044	SERVIÇOS E PROC. EM SAUDE DE MEDIA E FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
9576 339039503000	SERVIÇOS E PROC. EM SAUDE DE MEDIA E FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
08.02.10.302.0014.2.044	SERVIÇOS E PROC. EM SAUDE DE MEDIA E FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
9616 339039503000	SERVIÇOS E PROC. EM SAUDE DE MEDIA E FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
08.02.10.302.0014.2.044	SERVIÇOS E PROC. EM SAUDE DE MEDIA E FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CLAUSULA QUARTA:
O presente termo de Aditivo deste contrato entrará em vigor a partir do dia 31/01/2025, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições do referido contrato.

FÓRUM: Comarca de Xambêr.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

O Município de Alto Paraíso-PR torna público para ciência dos interessados que por intermédio de seu pregoeiro, Valdemir Ribeiro Sparapan, designado pela Portaria Municipal nº 037/2025 de 10 de Janeiro de 2025, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, sob o Sistema de Registro de Preços, nas disposições contidas neste edital, para o seguinte:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES E SIMILARES, CONFORMES ANEXO I, PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS E SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO. OS MATERIAIS SOLICITADOS ESTÃO DESCRITOS NOS LOTES IAO VIII.

Em conformidade com a Lei Complementar 123/2006, de 14/12/2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar 147/2014, de 07/08/2014, a presente licitação é destinada à participação exclusiva de ME e EPP para os lotes I, II, III, V, VII e VIII, já o lote IV e o VI é de ampla concorrência.

Nos termos da Lei Complementar nº 147/2014, Art. 2º, inciso V, § 2º da Lei Complementar Municipal nº 109/2021, com o objetivo de incentivar o desenvolvimento sustentável, bem como a promoção da prática empresarial, fica permitida a participação neste certame somente empresas enquadradas como Microempresas, empresas de Pequenas Empresas e equiparadas sediadas na Microregião Geográfica de Umuarama. Entende-se como região a Microregião de Umuarama, assim definida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, compreendendo os seguintes Municípios: Alto Paraíso/PR; Alto Piquiri/PR; Altonia/PR; Brasilândia do Sul/PR; Cafezal do Sul/PR; Cruzeiro do Oeste/PR; Douradina/PR; Esperança Nova/PR; Francisco Alves/PR; Icaraima/PR; Iporã/PR; Ivatê/PR; Maria Helena/PR; Mariluz/PR; Nova Olimpia/PR; Perobal/PR; Pérola/PR; São Jorge do Patrocínio/PR; Tapira/PR; Umuarama/PR; e, Xambêr/PR. (Fonte: http://www.ipardes.pr.gov.br), conforme Lei Complementar Municipal nº 109/2021 de 08 de Junho de 2021.

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min horas do dia 13/02/2025

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h01min às 09h00min horas do dia 13/02/2025

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h01min horas do dia 13/02/2025

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 766.115,45 (Setecentos e Sessenta e Seis Mil, Cento e Quinze Reais e Quarenta e Cinco Centavos).

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº. 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº. 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal 11.462 de 31 de Março de 2023, Decreto Municipal nº. 3192 de 21 de Fevereiro de 2024, Lei Complementar Municipal nº 109/2021 de 08 de Junho de 2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser apreciados e fornecidos na Prefeitura Municipal, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, maiores informações pelo telefone (44) 3664-1320 ou no site www.altoparaiso.pr.gov.br ou em www.bl.org.br, conforme art. 55 da Lei Federal 14133/2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de Janeiro de 2025.

LUÍZ ELIEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 66/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a reabertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, por superávit financeiro e por excesso de arrecadação no valor de R\$ 39,36 (trinta e nove reais com trinta e seis centavos), destinados a complementar dotações do orçamento corrente do Executivo Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 7, de 25/09/2024 (LEI ESPECÍFICA), CONSIDERANDO, a insuficiência de saldos nas rubricas de despesa específicas no orçamento do legislativo municipal vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, por superávit financeiro e por excesso de arrecadação no valor de R\$ 39,36 (trinta e nove reais com trinta e seis centavos), destinados a complementar dotações do orçamento corrente do Executivo Municipal, conforme a seguir:

04. PROCURADORIA JURÍDICA
04.001 - GABINETE DO PROCURADOR
04.001.04.091.0006-2008 - Manutenção do Gabinete da Procuradoria

FONTE 1107 - Ráteo de Honorários Advocáticos	
(431) 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	R\$ 0,09
FONTE 31107 - Ráteo de Honorários Advocáticos - Superávit	
(432) 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	R\$ 39,27
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....	R\$ 39,36

Art. 2º - Para fazer face a abertura do CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL descrito no item 1º, o Executivo Municipal utilizar-se-á do seguinte:

a) O produto resultante do Superávit Financeiro apurado do exercício de 2024, apurado através da fonte de recursos 31107 - Ráteo de Honorários Advocáticos - Superávit (Lei 4.320/64 - Artigo 43 - Parágrafo 1º - Item 1);

FONTE 31107 - Ráteo de Honorários Advocáticos - Superávit
Superávit Financeiro do Exercício Anterior.....R\$ 39,27

b) O produto do excesso de arrecadação proveniente da fonte de recursos 1107 - Ráteo de Honorários Advocáticos - Superávit;

FONTE 1107 - Ráteo de Honorários Advocáticos - Superávit
Superávit Financeiro do Exercício Anterior.....R\$ 0,09

TOTAL DO SUPERÁVIT E EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.....R\$ 39,36

Art. 3º - Ficam alteradas as ações da Lei nº 66, de 20/12/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022/2025, onde o crédito aprovado na presente lei fica incluído no Anexo de Programações e Metas como Ação, o Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 48, de 12/07/2024, que trata das Ações Prioritárias da Administração Pública Municipal, Diretrizes Gerais para a elaboração da Proposta Orçamentária e normas da Execução Financeira para 2025 (LDO), a Lei nº 95/2024 de 23/12/2024 que trata do Orçamento Anual para o Exercício de 2025, no que couber.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 (TRINTA) DIAS DO MÊS JANEIRO DE 2025.

ARMANDO CERCI JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 061 (Estatutário Efetivo)
Referente ao Edital de Concurso Público Nº 003/2022
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, usando das faculdades outorgadas pelo art. 66, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Convocar o (s) candidato (s) abaixo relacionado (s), aprovado (s) em Concurso Público, a fim de submeter-se ao Exame de Sanidade Física e Mental, e posterior nomeação:

Cargo: Auxiliar Administrativo (40 horas) CLASSIFICAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA

VERÔNICA HELENA DOS SANTOS 09

O (s) candidato (s) convocado (s) por este Edital deverá comparecer no local abaixo para avaliação de sanidade física e mental:

Local: Endereço:
Pronto Atendimento Avenida Paraná - Fone: 44 3662-1034 - Verificar disponibilidade de horário para atendimento.

Deverão portar consigo os resultados dos exames abaixo relacionados para que possa ser emitido, por médico do município de Maria Helena-PR ou credenciado por este, o Atestado de Sanidade Física e Mental, sendo que os custos dos exames correrão por conta do candidato:

- Raio X do Tórax;
- Hemograma;
- Urina Tipo 1.

Após aprovação nos Exames Médicos, o candidato deverá comparecer até o dia 06 de fevereiro de 2025, na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Maria Helena, portando o original e fotocópia dos seguintes documentos:

- C.P.F.
- Cédula de Identidade (R.G.);
- Carteira de Trabalho e PIS/PASEP;
- Carteira Nacional de Habilitação, quando for o caso;
- Certificado de Reservista (se do sexo masculino);
- Título de Eleitor e Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- CPF dos filhos menores de 14 anos;
- Comprovante da escolaridade exigida para o cargo (acompanhado de histórico escolar) e, quando ser o caso, registro no órgão de classe;
- Comprovante de residência;
- Uma foto 3X4 recente;
- Atestado de Sanidade Física e Mental (Emitido por médico do município); e
- Certidão Negativa de Ações Cíveis e Criminais. (ESTADUAL) (emitida no Fórum em Umuarama).

Apresentar os documentos originários com cópia (ou entregar cópias autenticadas em cartório).

Maria Helena-PR, 30 de janeiro de 2025.

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 7.346/2025

SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 4º, inciso III, da Lei Orgamentária nº 1.970 de 24 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Créditos Suplementar por Superávit Financeiro no corrente exercício financeiro de 2025, inclusão/alteração dos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2025 e do Plano Plurianual de 2022 a 2025 e Programação Financeira no limite de R\$ 2.660,33 (dois mil seiscentos e sessenta reais e trinta e três centavos), referente aos saldos disponíveis em banco do exercício financeiro de 2024, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com a seguinte fonte de recurso:

SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL	
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0022.2.147 MANUTENÇÃO BLOCO DE GESTÃO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO UNICO	
3.1.90.39.00.00 661 MATERIAL DE CONSUMO	2.660,33
FONTE 3940 BLOCO GESTÃO PROG. BOLSA FAMILIA E CAD. UNICO - PORT.	
113/2015 - EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.660,33

Art. 2º. Como recurso, para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro, referente aos saldos disponíveis em banco do exercício financeiro de 2024, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com a seguinte fonte de recurso:

FONTE	DESCRIÇÃO/VALOR
3940 BLOCO GESTÃO PROG. BOLSA FAMILIA E CAD. UNICO - PORT. 113/2015 - EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.660,33

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 30 dias do mês de Janeiro de 2025.

DEVAIR FABRIS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
REPUBLICADO
DECRETO Nº 7.345/2025

SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 4º, inciso I da Lei Orçamentária nº 1.970 de 24 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Créditos Adicionais Suplementar por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro de 2025, inclusão/alteração dos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2025 e do Plano Plurianual de 2022 a 2025, no limite de R\$ 19.321,70 (dezenove mil trezentos e vinte e um reais e setenta centavos), mediante a seguinte ordem classificatória:

SECRETARIA DE SAUDE	
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2.123 MANUTENÇÃO DA FARMACIA BASICA	
3.1.90.13.00.00 209 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	12.000,00
FONTE 303 SAUDE - RECEITAS VINCLULADAS (EC 29/00 - 15%) - EXERCÍCIO CORRENTE	12.000,00
SECRETARIA DE EDUCACAO E ESPORTES	
08.001 DIVISAO DE EDUCACAO	
12.361.0013.2.035 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.94.00.00 348 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	5.563,56
FONTE 101 FUNDEB 60% - EXERCÍCIO CORRENTE	5.563,56

04. SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
04.001 GABINETE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
04.121.0003.2.009 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PLANEJAMENTO
3.1.90.94.00.00 70 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS 1.758,14
FONTE 1000RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) 1.758,14

Art. 2º. Como recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á da anulação integral ou parcial de dotações do orçamento do exercício corrente, como segue:

FONTE	DESCRIÇÃO/VALOR
SECRETARIA DE SAUDE	
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2.123 MANUTENÇÃO DA FARMACIA BASICA	
3.1.90.11.00.00 208 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.000,00
FONTE 303 SAUDE - RECEITAS VINCLULADAS (EC 29/00 - 15%) - EXERCÍCIO CORRENTE	12.000,00
SECRETARIA DE EDUCACAO E ESPORTES	
08.001 DIVISAO DE EDUCACAO	
12.361.0013.2.035 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.11.00.00 336 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	5.563,56
FONTE 101 FUNDEB 60% - EXERCÍCIO CORRENTE	5.563,56

04. SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
04.001 GABINETE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
04.121.0003.2.009 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PLANEJAMENTO
3.1.90.11.00.00 67 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL 1.758,14
FONTE 1000RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) 1.758,14

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 29 dias do mês janeiro de 2025.

DEVAIR FABRIS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

PORTARIA Nº 80/2025, de 30 de Janeiro de 2025.

SÚMULA: Conceder avanço vertical a servidora LUCIANA BRUNO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Conceder a partir de 03 de fevereiro de 2025, o Avanço vertical de que trata a Lei Municipal Nº 652/2022 em seu Artigo 13: "Sem prejuízo do disposto no art. 12 de rito de, de no máximo 1 (um) avanço a cada 12 (doze) meses, o servidor que apresentar conclusão de 80 horas em curso(s) que deverão ser ministradas pelo município, por instituições de ensino oficiais reconhecidos pelo MEC, por instituições governamentais (tais como TCE, UTC, Integrantes do Sistema S, DETRAN, SAMU) ou por entidade que o Município integre tais como (AMÉRISOS, AMP, CNM), por entidade ou conselho da classe de profissional e Escolas ou Fundações de formação e aperfeiçoamento de servidores afetos à área de formação do servidor ou de áreas da Administração Pública Municipal" tendo em vista que a servidora abaixo relacionada apresentou Certificado de conclusão em curso de qualificação profissional "Tétano" e curso "Raiva" totalizando uma carga horária de 80 horas, ofertado pela CONASEMS, com término no mês de outubro de 2024, após a aprovação da Lei 652/2022, entregue no setor de Recursos Humanos na data de 30/01/2025 cumprindo o dispositivo no §1 do referido Artigo 13: "O direito previsto neste artigo se limita a cada 12 (doze) meses e será válido a partir da entrega no Departamento de Recursos Humanos do certificado que comprovar a totalização das horas. Após a concessão do referido avanço, o servidor somente poderá avançar novamente pelo mesmo motivo após 12 (doze) meses".

NOME	MATRÍCULA	CARGO	NÍVEL ANUAL	CLASSE E NÍVEL APOS AVANÇO VERTICAL
LUCIANA BRUNO	196	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	GOO-B84	GOO-B85

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 30 de Janeiro de 2025.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Centro - CEP: 87.530-000; Alto Paraíso, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.640.736/0001-30, neste ato representado pelo Sr. LUIZ ELIEU DOS SANTOS, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Alto Paraíso, Paraná, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025, publicada no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP no dia 16/01/2025, processo administrativo nº 003/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada neste ATA, de acordo com a classificação e ordenação de preferência estabelecidas no Edital de Licitação e as condições previstas no Edital de Licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se às partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 3192, de 2024 que regulamenta o SRP, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETIVO
1.1. O presente Edital tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), EM BOTOJES DE 13 KG, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL.
Do Processo Administrativo nº 003/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados e os demais documentos de referência.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições de fornecimento, serão as constantes no Edital de Licitação e no Aviso de aceitação, conforme o seguinte:
VENITTE & REINA LTDA - CNPJ - 26.525.597/0001-81
ITEM/PRODUTO / SERVIÇO/UNIDADE/VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL MARCA
TRECARI DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) 13KG 400 SUPERGRASSBRAS
MINMO (DESEJADO): GÁS REFINO DE PETRÓLEO, TIPO: GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, USO DOMÉSTICO, P-13 KG
3. ORÇÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE
3.1. O órgão gerenciador será:
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRACAO
SECRETARIA DE CULTURA
SECRETARIA DE EDUCACAO, ESPORTE E LAZER
SECRETARIA DE SAUDE
SECRETARIA DE SERVIÇOS ROODOVIÁRIOS
SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E ABASTEC.
SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL
4. DAADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (tem obrigatório)
4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de RP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1. apresentação de justificativa da participação da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de insuficiência de recursos públicos;
4.1.2. demonstração de que os valores registrados são compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação, da adesão pelo fornecedor.
4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de atendimento, e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à elevação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou entidade gerenciadora e aprovada a compatibilidade dos preços registrados, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
Dos limites para as adesões
4.6. As adesões às contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da administração pública municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6, desde que sua finalidade seja a execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
Da Alteração dos Quantitativos
4.10. Nos alterações quantitativas a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de bens móveis, até 50% (cinquenta por cento) do valor estimado de aquisição dos bens, observado o disposto no item 4.6, desde que sua finalidade seja a execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
5. VALIDADE: FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que não contrariada o preço registrado.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano de trabalho, quando ultrapassado o prazo de validade.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituído deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.1.3. O quantitativo registrado será automaticamente renovado, quando o órgão gestor optar pela renovação da validade da Ata por mais 01 (um) ano, nos termos do Decreto Municipal nº 3192, de 2024 que regulamenta o SRP que Regulamento o SR

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICIPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná CNPJ 78.200.110/0001-94
Exercício: 2025

Decreto nº 12/2025 de 28/01/2025
Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2377/2024 de 26/11/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 129.523,31 (cento e vinte e nove mil quinhentos e vinte e três reais e trinta e um centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04.000.00.0000.0000.0000.	SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
04.001.00.0000.0000.0000.	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
04.001.04.122.0002.2.010.	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
45 - 3.1.90.94.00.00	01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100.000,00	
	TRABALHISTAS		
08.000.00.0000.0000.0000.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
08.004.00.0000.0000.0000.	ENSINO FUNDAMENTAL 40%		
08.004.12.367.0011.2.177.	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDEB PARA A APAE		
346 - 3.3.90.43.00.00	01102 SUBVENÇÕES SOCIAIS	6.608,24	
10.000.00.0000.0000.0000.	SECRETARIA DE SAÚDE		
10.001.00.0000.0000.0000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.001.10.302.0016.2.128.	TRANSFERENCIA DE RECURSO PARA APAE		
570 - 3.3.90.43.00.00	1494 SUBVENÇÕES SOCIAIS	22.915,07	
Total Suplementação:		129.523,31	

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
08.000.00.0000.0000.0000.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
08.003.00.0000.0000.0000.	ENSINO FUNDAMENTAL 40%		
08.003.12.361.0011.2.059.	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL/FUNDEB 70%		
329 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	70.000,00	
331 - 3.1.90.13.00.00	01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	30.000,00	
08.004.00.0000.0000.0000.	ENSINO FUNDAMENTAL 40%		
08.004.12.361.0011.2.060.	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL/FUNDEB 30%		
336 - 3.3.90.30.00.00	01102 MATERIAL DE CONSUMO	1.650,00	
337 - 3.3.90.39.00.00	01102 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.650,00	
08.004.12.365.0011.2.062.	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL/ FUNDEB 30%		
344 - 3.3.90.30.00.00	01102 MATERIAL DE CONSUMO	1.650,00	
345 - 3.3.90.39.00.00	01102 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.658,24	
10.000.00.0000.0000.0000.	SECRETARIA DE SAÚDE		
10.001.00.0000.0000.0000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.001.10.301.0015.2.085.	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PAB/FIXO - FEDERAL		
497 - 3.3.90.39.00.00	1494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	22.915,07	
Total Redução:		129.523,31	

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA - Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, em 28 de janeiro de 2025.

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL.

MUNICIPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná CNPJ 78.200.110/0001-94
Exercício: 2025

Decreto nº 14/2025 de 30/01/2025
Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2392/2025 de 27/01/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 153.579,72 (cento e cinquenta e três mil quinhentos e setenta e nove reais e dois centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
11.000.00.0000.0000.0000.	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE		
11.001.00.0000.0000.0000.	DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE		
11.001.18.541.0014.2.195.	Consórcio Intermunicipal para Conservação do Remanejo do Rio Paraná e Áreas de Influência - CORIPA		
639 - 3.1.71.70.00.00	01000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO	53.034,25	
640 - 3.3.71.70.00.00	01000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO	80.295,47	
641 - 4.4.71.70.00.00	01000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO	20.250,00	
Total Suplementação:		153.579,72	

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
11.000.00.0000.0000.0000.	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE		
11.001.00.0000.0000.0000.	DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE		
11.001.18.541.0014.2.133.	MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE		
611 - 4.4.90.52.00.00	01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000,00	
11.001.18.541.0014.2.137.	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE		
615 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	
11.001.18.541.0018.1.222.	ADQUIRIR VEÍCULOS PARA TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS		
620 - 4.4.90.52.00.00	01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	63.579,72	
11.001.18.541.0018.2.079.	MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO		
622 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00	
623 - 4.4.90.51.00.00	01000 OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000,00	
Total Redução:		153.579,72	

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA - Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, em 30 de janeiro de 2025.

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 4/2025
MODALIDADE Dispensa por Limite Nº 04/2025
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 004/2025 DE 30 DE JANEIRO DE 2025

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA - PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrito no CNPJ nº 81.478.059/0001-91 doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 615 - Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal e Exm. Sr. **DIEGO JARDIM PERGO**, portador do RG nº 10.559.278-7 SSP/PR e CPF nº 069.595.959-08, residente na Rua da Bandeira, 316, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** empresa: **ECO STORE - PAPELARIA PRESENTES E CONVENIENCIA LTDA - ME**, inscrito no CNPJ sob nº 37.082.371/0001-70, neste ato representada pela SRA. EDNA HORMEM, portadora do RG nº 125033121, CPF nº 533.631.919-87, residente na RUA SANTOS DUMONT, na cidade de MARINGÁ, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Dispensa por Limite nº 04/2025, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

OBJETO
O presente Contrato de Fornecimento tem por objeto a contratação da empresa para Fornecimento de cadernos argolados de capa dura e pastas personalizadas do professor, com foto e brasão do município, para registro diário de atividades dos professores da rede municipal de ensino, a seguir descritos:

Lote	Item	Quant.	Descrição	V. UNIT	TOTAL
1	1	130	DIÁRIO DE PLANEJAMENTO PEDAGÓGICO: CAPA DURA: FORMATO 200x280MM, EM PAPEL CARTÃO CINZA H-28 1123 KGM2, 1,90MM REVESTIDO EM PAPEL COUCHÉ 170 G/M2 - IMPRESSÃO 4X0 CORES, PAPEL CARTÃO 1,4MM ORLUNDO DE PROCESSO DE RECICLAGEM, COM GUARDAS EM PAPEL OFF-SET 160 G/M2. FORMATO: 200x280MM COM FUROS APROPRIADOS PARA COLOCAÇÃO DE ESPIRAL, BOLSA "CANGURU", CONFECIONADA NO MATERIAL DE FIXAÇÃO: BORDA CRISTAL NEUTRAL 0,13 MICRAS, CONHECIDO COMO "VIDRO FLEXÍVEL PREMIUM" DEVERÁ POSSUIR ALTO ÍNDICE DE TRANSPARÊNCIA, USANDO RESINA VIRGEM COM PIGMENTO QUE PROPORCIONE CLARIDADE E A ORIGINAL COR VINIL NEUTRAL, LIVRES DE CONTAMINANTES E RESÍDUOS QUÍMICOS. MÚLTIPLAS PÁGINAS INICIAIS DEVERÃO SER COMPOSTAS POR: MENSAGENS EXCLUSIVAS, DADOS PESSOAIS, CALENDÁRIO ESCOLAR, LISTA DE CONTATOS, QUADRO DE ANIVERSARIANTES, PLANNER ANUAL DE EVENTOS E PROJETOS 300 PÁGINAS EM PAPEL OFF-SET 75 G/M2. ORIGINÁRIO DE ÁRVORES DE REFORESTAMENTO CONTROLADO COM SELO SIFOR ou FSC DO FABRICANTE. FORMATO 200x280MM COM BORDAS DE CRIAÇÕES ARTESANAS E FRASES NO RODAPÉ. IMPRESSÃO 4X0 CORES. ACABAMENTO: INTERCALADA, REFLEX. EVAJUAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE ESPIRAL. PRETO 29MM PASSO 9,5 FIO 2-8 ESPECIAL. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR NO MÍNIMO 03 AMOSTRAS, EM ATÉ 05 DIAS ÚTEIS, PARA Apreciação DA EQUIPE DIRETIVA, PARA ANÁLISE / AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DO MATERIAL, MONTAGEM, QUALIDADE DE IMPRESSÃO E ACABAMENTO.	44,80	5.824,00
1	2	190	PASTA PARA ATIVIDADES PEDAGÓGICAS: PASTA PARA ARMAZENAMENTO DE ATIVIDADES PEDAGÓGICAS DIGITALIZADAS E IMPRESSOS. CAPA DURA. FORMATO 250x350MM, EM PAPEL CARTÃO CINZA H-28 1123 KGM2 1,90MM REVESTIDO EM PAPEL COUCHÉ 170 G/M2 - IMPRESSÃO 4X0 CORES, PAPEL CARTÃO 1,4MM ORLUNDO DE PROCESSO DE RECICLAGEM, COM GUARDAS EM PAPEL OFF-SET 160 G/M2. FORMATO: 250x350MM COM FUROS APROPRIADOS PARA COLOCAÇÃO DE ESPIRAL, BOLSA "CANGURU", CONFECIONADA NO MATERIAL DE FIXAÇÃO: BORDA CRISTAL NEUTRAL 0,13 MICRAS, CONHECIDO COMO "VIDRO FLEXÍVEL PREMIUM" DEVERÁ POSSUIR ALTO ÍNDICE DE TRANSPARÊNCIA, USANDO RESINA VIRGEM COM PIGMENTO QUE PROPORCIONE CLARIDADE E A ORIGINAL COR VINIL NEUTRAL, LIVRES DE CONTAMINANTES E RESÍDUOS QUÍMICOS. MÚLTIPLAS PÁGINAS INICIAIS DEVERÃO SER COMPOSTAS POR: MENSAGENS EXCLUSIVAS, DADOS PESSOAIS, CALENDÁRIO ESCOLAR, LISTA DE CONTATOS, QUADRO DE ANIVERSARIANTES, PLANNER ANUAL DE EVENTOS E PROJETOS 300 PÁGINAS EM PAPEL OFF-SET 75 G/M2. ORIGINÁRIO DE ÁRVORES DE REFORESTAMENTO CONTROLADO COM SELO SIFOR ou FSC DO FABRICANTE. FORMATO 250x350MM COM BORDAS DE CRIAÇÕES ARTESANAS E FRASES NO RODAPÉ. IMPRESSÃO 4X0 CORES. ACABAMENTO: INTERCALADA, REFLEX. EVAJUAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE ESPIRAL. PRETO 29MM PASSO 9,5 FIO 2-8 ESPECIAL. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR NO MÍNIMO 03 AMOSTRAS, EM ATÉ 05 DIAS ÚTEIS, PARA Apreciação DA EQUIPE DIRETIVA, PARA ANÁLISE / AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DO MATERIAL, MONTAGEM, QUALIDADE DE IMPRESSÃO E ACABAMENTO.	49,80	9.462,00

DO VALOR
O valor dos lotes vencidos pela Empresa: **ECO STORE - PAPELARIA PRESENTES E CONVENIENCIA LTDA - ME**, e de R\$ 15.286,00 (quinze mil duzentos e oitenta e seis reais).

VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência, com início em 30/01/2025 e término em 29/04/2025, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratadas, e saldo nos itens listados.

DA FORMA DE PAGAMENTO
Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Produtos, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanhar os produtos, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Dispensa por Limite Nº04/2025".

Os pagamentos serão efetuados **À vista, após conclusão do objeto**, de acordo com o sub-item 16.1 do edital.

CONDIÇÕES PARA ENTREGA
Os produtos retidos aos lotes, desta licitação deverão ser entregues mediante solicitação do órgão responsável, em até 15 (quinze) dias, no Secretaria de Educação, no Município de Altônia - PR.

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, Rejeitará no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital.

A DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte:

	21	12	5	2	21	Manutenção do Ensino Básico	339030160000	MATERIAL DE EXPEDIENTE

Altônia-PR, 30/01/2025.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024
PA. 1Doc nº 042/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, **DIEGO JARDIM PERGO**, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II do Art. 75 da Lei nº. 14.133/21, **autoriza a DISPENSA DE LICITAÇÃO**, solicitada pela **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, para **Contratação de Empresa Especializada para fornecimento de cadernos argolados de capa dura e pastas personalizadas do professor, com foto e Brasão do Município, para registro de atividades diárias dos Professores da Rede Municipal de Ensino**, no valor de **R\$ 15.286,00 (quinze mil duzentos e oitenta e seis reais)**, com a empresa: **ECO STORE - PAPELARIA PRESENTES E CONVENIENCIA LTDA - ME**, inscrito no CNPJ sob nº. 37.082.371/0001-70, com sede a Rua santos Dumont - Zona 03 - CEP: 87.050-100, na Cidade de Maringá, estado do Paraná.

Os recursos para a contratação acima citada serão oriundos da Fonte:

	21	12	5	2	21	Manutenção do Ensino Básico	339030160000	MATERIAL DE EXPEDIENTE

REQUISIÇÃO 004/2025 - RESERVA 004/2025

Altônia, 30 de janeiro de 2025.

DIEGO JARDIM PERGO
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná CNPJ 78.200.110/0001-94
Exercício: 2025

Decreto nº 15/2025 de 30/01/2025
Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2377/2024 de 26/11/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08.000.00.0000.0000.0000.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
08.005.00.0000.0000.0000.	MERENDA ESCOLAR		
08.005.12.361.0011.2.064.	TRANSFERENCIA DO FNDE/PNAE		
644 - 3.3.90.32.00.00	01107 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	70.000,00	
08.005.12.365.0011.2.065.	TRANSFERENCIA DO FNDE/PNAP E PROPRIO		
642 - 3.3.90.32.00.00	01107 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	50.000,00	
08.005.12.365.0011.2.066.	TRANSFERENCIA DO FNDE/PNAC E PROPRIO		
352 - 3.3.90.32.00.00	01107 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00	
08.005.12.366.0011.2.103.	TRANSFERENCIA DO FNDE/EJA E PROPRIO		
645 - 3.3.90.32.00.00	01107 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00	
08.005.12.367.0011.2.136.	TRANSFERENCIA DO FNDE/AE E PROPRIO		
643 - 3.3.90.32.00.00	01107 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00	
11.000.00.0000.0000.0000.	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE		
11.001.00.0000.0000.0000.	DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE		
11.001.18.541.0018.2.079.	MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO		
621 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00	
Total Suplementação:		190.000,00	

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

— — —
 Receita: 1.7.11.51.11.00.0000000000 Fonte: 1000 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL 20.000,00
 Receita: 1.7.1.4.50.01.00.0000000000 Fonte: 1000 TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - PRINCIPAL 140.000,00
 Receita: 1.7.2.1.50.01.00.0000000000 Fonte: 1000 COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL 30.000,00

Total da Receita: 190.000,00

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA - Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, em 30 de janeiro de 2025.

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

ESTADO DO PARANÁ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2023
EDITAL Nº 025/2024
CONVOCAÇÃO

O PREFEITO DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO, o Ofício nº 003/2023, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

CONSIDERANDO, o PSS - Processo Seletivo Simplificado 004/2023, aberto pelo Edital nº 001/2023, e Edital nº 004/2023, torna pública:

A convocação dos candidatos aprovados, abaixo nominados, para entrega dos documentos comprobatórios dos requisitos mínimos para contrato nos cargos, conforme item 11 do PSS - Processo Seletivo Simplificado, aberto pelo Edital nº 001/2023, até as 17h00m do dia 14/02/2025, no Departamento de Recursos Humanos.

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL
CLASSIFICAÇÃO NOME DATA NASCIMENTO PONTOS

18 Nayeilen Daiana Palioto Gonçalves 17/09/1997 60

11.3 Relação de Documentos para Admissão:

I - Cédula de Identidade (RG) - cópia simples;
 II - Cadastro de Pessoa Física (CPF) - cópia simples;
 III - Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS Original e PIS - cópia simples (CTPS-folha de identificação frente e verso);
 IV - Comprovante de abertura de contracheque, na Caixa Econômica Federal - CEF, contendo o número da agência e conta - cópia simples;
 V - Comprovante de endereço atualizado - cópia simples;
 VI - Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral - cópia simples;
 VII - Certidão de Nascimento ou Casamento - cópia simples;
 VIII - Certidão de Reservista - cópia simples;
 IX - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos - cópia simples;
 X - Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar após sindicância, nos últimos 02 (dois) anos, contados de forma retroativa a partir da data da Contratação, e de que não perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
 XI - Certidão Negativa de Antecedentes Criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
 XII - Declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio.

Exames médicos

Exames Clínicos
 Audiometria
 Acuidade Visual
 Agendar exames com a empresa Elmo pelo contato (44)99841-2896:
 Esperança Nova - PR, 30 de janeiro de 2025.
 Everton Barbieri
 Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná CNPJ 78.200.110/0001-94
Exercício: 2025

Decreto nº 13/2025 de 30/01/2025
Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2391/2025 de 27/01/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08.000.00.0000.0000.0000.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
08.006.00.0000.0000.0000.	TRANSPORTE ESCOLAR		
08.006.12.364.0011.2.196.	TRANSFERENCIA PARA ASSOCIAÇÃO ESTUDANTIL DE DOURADINA		
638 - 3.3.90.43.00.00	01000 SUBVENÇÕES SOCIAIS	630.000,00	
Total Suplementação:		630.000,00	

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
07.000.00.0000.0000.0000.	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
07.002.00.0000.0000.0000.	DIVISÃO DE OBRAS E ENGENHARIA		
07.002.15.451.0010.1.007.	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE BENS PÚBLICOS		
228 - 4.4.90.51.00.00	01000 OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00	
07.002.15.451.0010.1.093.	AMPLIAÇÃO E MELHORIA DO PATIO MUNICIPAL		
232 - 4.4.90.51.00.00	01000 OBRAS E INSTALAÇÕES	60.000,00	
07.005.00.0000.0000.0000.	DIVISÃO DO SERVIÇO RODOVIÁRIO		
07.005.26.782.0010.1.213.	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS		

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
Estado do Paraná
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Douradina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e observando o contido na Lei 13.019/2014 e Decreto Municipal 1.697/2016.
HOMOLOGA o processo de inexigibilidade de chamamento público nº 01/2023 e AUTORIZA a celebração de Termo de Fomento entre o Município de Douradina - PR e a Associação do Agropecuaristas de Douradina, CNPJ sob nº 80.896.970/0001-56, no valor de R\$ 316.000,00 (trezentos e dezesseis mil reais).
VALOR: R\$ 316.000,00 (trezentos e dezesseis mil reais).
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE DOURADINA.
Estado do Paraná
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 03/2025
FUNDAMENTAÇÃO: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025
Base legal – Lei 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 1.697/2016.
OBJETO: Realização da Expo Douradina em conjunto com a elaboração e comemoração da Emancipação Política do Município de Douradina - PR.
VALOR: R\$ 316.000,00 (trezentos e dezesseis mil reais).
Termo do Fomento nº 003/2025
Data: 30/01/2025
CONCEDENTE:
MUNICÍPIO DE DOURADINA-PR, com sede à Avenida Barão do Rio Branco, 767, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 78.200.110/0001-94, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal abaixo assinado, em pleno exercício de seu mandato e funções.
TOMADOR:
ASSOCIAÇÃO DOS AGROPECUARISTAS DE DOURADINA – PR, inscrita no CNPJ sob nº 80.896.970/0001-56, com sede na rua José Tibúrcio Firmino, S/N, CEP 87485-000, centro, em Douradina – PR.
Homologado em 30/01/2025
Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos trinta dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco (27/01/2025).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2025
Referência: Inexigibilidade de chamamento público – Repasse à Organização da Social Civil – Termo de Fomento.
Base Legal: Artigos 31, inciso I e II, e 32 da Lei Federal nº 13.019/14. Organização da Sociedade Civil: Associação Estudantil de Douradina CNPJ: 02.184.137/0001-79
Objeto Proposto: Garantir o transporte dos alunos universitários e de cursos profissionalizantes do Município de Douradina-PR para a cidade de Umuarama-PR durante o período letivo.
Valor do Repasse: R\$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais).
Tipo de Parceria: Termo de Fomento.
Justificativa da Inexigibilidade:
Desde sua fundação, a Associação Estudantil de Douradina faz um trabalho de interesse público que é notoriamente reconhecido por toda a comunidade local, atuando na organização do transporte dos alunos universitários e de cursos profissionalizantes do Município de Douradina-PR para a cidade de Umuarama-PR durante o período letivo.
A cidade de Umuarama é um importante polo universitário, sendo o principal destino dos nossos estudantes que buscam a formação profissional.
Assim, é de interesse público que o Município subsidie parte dos custos destes alunos com este deslocamento diário de mais de 100 quilômetros, já que boa tarde destes alunos, após a formação, continuarão a desenvolver suas atividades profissionais no Município de Douradina, fazendo com o Município venha a possuir mão de obra qualificada nas mais diversas áreas, contribuindo com o desenvolvimento econômico do Município.
Esta forma, os recursos repassados irão subsidiar a contratação, por parte da Associação, de três veículos para fins de realizar o transporte dos alunos durante o período letivo do ano 2025.
Outrossim, como não há no município outra entidade que desenvolva as mesmas atividades com a expertise necessária, a celebração do termo de fomento, deverá ser efetivada por meio de inexigibilidade de chamamento público.
Além disso, em razão da natureza singular do objeto da parceria que somente pode ser executado pela Associação Estudantil de Douradina e da aprovação legislativa para a celebração da parceria por meio da Lei 2.389/2024, o termo de fomento deve ser realizado por meio de inexigibilidade de chamamento público, nos termos do artigo 31, incisos I e II, da Lei 13.019/2014.
Douradina, 30 de janeiro de 2025.
Inês Pereira Ribeiro
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

PREFEITURA DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná
DECRETO Nº 008 DE 30 DE JANEIRO DE 2025
SÚMULA: "Constitui a Câmara Técnica para acompanhamento da seleção das famílias para o Projeto Habitacional " Redução do Déficit Habitacional dos Municípios Prioritários do Programa Nossa Gente Paraná", composta pelos membros Titulares dos Comitês Municipal e Local do Programa Nossa Gente Paraná."
ALIRIO JOSÉ MISTURA, Prefeito Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º - Fica reconstituída a Câmara Técnica para acompanhamento na seleção das famílias ao Projeto "REDUÇÃO DO DÉFICIT HABITACIONAL DOS MUNICÍPIOS PRIORITÁRIOS DO PROGRAMA NOSSA GENTE PARANÁ", no Município de Francisco Alves - Estado do Paraná, com a seguinte composição:
□ COMITE MUNICIPAL – PFP:
Ângela Maria da Cruz Pinto – Secretária Municipal de Educação;
Rita de Cassia Gonçalves da Silva Paiva – Secretária de Ação Social;
Silvio Paulini – CRAS;
Hamilton Henrique Furtini – Secretário de Saúde;
Douglas Duarte Schemmer Mariana – Habitação;
Paulo Rogério H. Fujii – Secretária de Agricultura e Meio Ambiente.
□ COMITE LOCAL – PFP:
Silverlane Aparecida Furtioso – Psicóloga do CRAS;
Janaina Rodrigues dos Santos – Educação;
Eliângela Martins Torino – CRAS;
Viviane Pires da Silva Pereira – Educação;
Aletheia Patricia Busch – Saúde;
Camilla Guedes Detoni – Saúde;
Marilda Lopes – Banco Social.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 30 de janeiro de 2025, 204ª da Independência e 137ª da República.
ALIRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná
LEI MUNICIPAL Nº 1.275/2025
30/01/2025
SÚMULA – "Dispõe sobre a autorização para a conversão de até 20 (vinte) dias de férias em pecúnia, mediante solicitação do servidor público ou empregado, no âmbito do dá outras providências." A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a conversão em pecúnia de até 20 (vinte) dias de férias anuais, mediante solicitação do servidor público ou empregado, observadas as disposições desta Lei.
Art. 2º Fica autorizado ao servidor público ou empregado, vinculado à administração direta, autárquica ou fundacional do Município de Francisco Alves, solicitar a conversão em pecúnia de parte de suas férias, limitado ao máximo de 20 (vinte) dias por período aquisitivo. § 1º. A conversão prevista no caput dependerá de solicitação formal do interessado, com antecedência mínima de 10 (dez), dias do início do período de gozo de férias.
§ 2º. A solicitação estará sujeita à análise e aprovação da chefia imediata, considerando a conveniência administrativa e a continuidade do serviço público.
Art. 3º. O valor a ser pago pela conversão em pecúnia será calculado com base na remuneração bruta do servidor, proporcional aos dias convertidos.
§ 1º. O pagamento da conversão em pecúnia será realizado juntamente com o pagamento regular de férias.
§ 2º. Em caso de deferimento, o pagamento da conversão em pecúnia será condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira do órgão ou entidade.
Art. 4º. A conversão em pecúnia de parte das férias não exclui o direito ao gozo de, no mínimo, 10 (dez) dias de descanso, conforme preceitua a legislação vigente.
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.
Francisco Alves, em 30 de janeiro de 2025, 204ª da Independência e 137ª da República.
ALIRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA
Estado do Paraná
República por incorreção
PORTARIA Nº 059/2025
Data: 29.01.2025
Ementa: suspende contrato de trabalho de servidora pública municipal, conforme específica, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Protocolo Digital sob o nº 1896/2025 RESOLVE:
Art. 1º Suspender o Contrato de Trabalho da servidora pública municipal GLACI VIEIRA, Matrícula Funcional nº 1155-01, admitida para o emprego de Agente de Posto de Saúde, lotada na Diretoria de Atenção Primária/Atenção Primária - Eletivos, a partir de 17 de janeiro de 2025, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias.
Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 17 de janeiro de 2025.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E, CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 29 de janeiro de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná
LEI MUNICIPAL Nº 1.272/2025
30/01/2025
SÚMULA – "Autoriza o Município de Francisco Alves, Estado do Paraná, a promover credenciamento destinado à contratação de serviços médicos e demais correlatos, mediante chamamento público, para a prestação de serviços junto a rede de unidades de saúde e hospitais públicos, filantropicos ou privados sem fins lucrativos, objetivando atender a população pelo Sistema Único de Saúde - SUS, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, e dá outras providências." A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica autorizado o Município de Francisco Alves, Estado do Paraná, a instaurar processo de Chamamento Público para o credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços médicos nas áreas de:
§ 1º. Serviços Médicos de Plantão Presencial e Clínico Geral (ESF), credenciados para a prestação de serviços junto à Unidades Hospitalares Públicas, Filantropicas ou Privadas Sem Fins Lucrativos, situadas no Município de Francisco Alves/PR, de acordo com as necessidades da Administração Municipal;
§ 2º. Serviços Médicos na área de Ginecologia e Obstetra, Pediatria, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Ortopedia, etc., credenciados para a prestação de serviços junto à Unidades Hospitalares Públicas, filantropicos ou Privadas Sem Fins Lucrativos, situadas no município de Francisco Alves/PR, de acordo com as necessidades da Administração Municipal.
§ 3º. Demais serviços básicos prestados nas Unidades Básicas de Saúde, nos termos da tabela anexa;
§ 4º. Os profissionais médicos credenciados/efetivos que forem designados Diretores Clínicos dos estabelecimentos hospitalares receberão o valor mensal adicional de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) e os profissionais da enfermagem credenciados/efetivos que forem designados Coordenadores de Enfermagem receberão o valor mensal adicional de R\$ 500,00 (quinhentos reais).
Art. 2º. Credenciamento é ato administrativo de chamamento público, visando à contratação em igualdade de condições, de todos os interessados habéis a prestarem os serviços reclamados pela Administração Municipal, nos termos do art. 79 da Lei Federal 14.133/2021

Art. 3º. O edital de credenciamento deverá especificar o objeto a ser contratado e fixar claramente os critérios e exigências mínimas à participação dos interessados, respeitado o princípio da impessoalidade.
Art. 4º. Deverão ser observados os seguintes requisitos:
I - dar ampla divulgação, mediante edital publicado no Diário Oficial do Município e Jornal de Circulação Regional, podendo também a Administração utilizar-se, suplementarmente e a qualquer tempo, com vistas a ampliar o universo dos credenciados, de convites a interessados do ramo que gozem de boa reputação profissional;
II - fixar os critérios e exigências para que os interessados possam se credenciar;
III - estabelecer as hipóteses de descredenciamento, de forma que os credenciados que não estejam cumprindo as regras e condições fixadas para o atendimento, sejam imediatamente excluídos do rol de credenciados;
IV - permitir o credenciamento, a qualquer tempo, de qualquer interessado, que preencha as condições exigidas;
V - prever a possibilidade de denúncia do ajuste, a qualquer tempo, pelo credenciado, bastando notificar a Administração, com a antecedência fixada no termo;
VI - possibilitar que os usuários denunciem qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços e/ou no faturamento; e
VII - fixar as regras que devam ser observadas pelos credenciados no atendimento ao usuário.
Art. 5º. Poderão participar do Chamamento Público para credenciamento as empresas interessadas que atuem no ramo de atividade do objeto, que preencham as condições exigidas nos respectivos editais e que estejam dispostos a prestar os referidos serviços conforme tabela de preços anexa.
Art. 6º. O Chamamento Público para credenciamento estará aberto pelo período de 12 (doze) meses, sendo que o (s) contrato (s) terão vigência pelo mesmo prazo de 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, caso haja interesse da administração, com anuência da credenciada, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, através de Termo Aditivo.
Art. 7º. O processo de credenciamento deverá ser instruído com todas as exigências contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 para os casos de inexigibilidade.
Art. 8º. As contratações previstas no artigo primeiro desta lei não irá gerar qualquer tipo de vínculo empregatício entre o Município e o (s) contratado (s).
Art. 9º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 10. Fica a partir da homologação da presente Lei, revogada a Lei Municipal nº 1.251/2024 de 28 de agosto de 2024.
Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 30 de janeiro de 2025, 204ª da Independência e 137ª da República.
ALIRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

ANEXO I ÁREAS PARA CREDENCIAMENTO			
Item	Unid.	SERVIÇOS	RS UNIT. TETO
01	UND.	CONSULTA DE CIRURGIA GERAL	R\$64,02
	UND.	CONSULTA DE CARDIOLOGIA COM ELETROCARDIOGRAMA	R\$64,02
	UND.	CONSULTA DE NEUROPSIQUIATRIA	R\$256,07
	UND.	CONSULTA DE PSIQUIATRIA	R\$192,05
	UND.	CONSULTA DE GINECOLOGIA E OBSTETRICIA	R\$120,00
	UND.	CONSULTA DE PEDIATRIA	R\$120,00
	UND.	CONSULTA DE OFTALMOLOGIA	R\$64,02
	UND.	CONSULTA DE ORTOPEDIA	R\$64,02
RS		PROCEDIMENTOS E CIRURGIAS DE	TABELA SUS
		OFTALMOLOGIA	
		EXAME DE ENDOSCOPIA	R\$128,03
		EXAME DE COLONOSCOPIA	R\$217,66
		CONSULTA DE PSICOLOGIA	R\$25,61
		TERAPIA OCUPACIONAL	R\$64,02
		INCENTIVO PARA CIRURGIA DE QUALQUER ESPÉCIE	R\$729,80
		ANESTESIA LOCAL	R\$192,05
		ANESTESIA PERIDURAL	R\$224,06
		ANESTESIA RAQUIDIANA	R\$266,07
		ANESTESIA GERAL	R\$320,09
		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NUTRICIONISTA (DIÁRIO DE 08 HORAS).	R\$210,00
		DIÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FONDAUJDIÓLOGO (DIÁRIO DE 08 HORAS).	R\$150,00
		DIÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA (DIÁRIO DE 04 HORAS).	R\$ 1.000,00
		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, DENTINÁRIOS, CLÍNICO GERAL PARA ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO (ESF) (DIÁRIO DE 08 HORAS).	R\$384,10
		PLANTÃO DE PROFISSIONAL DE ENFERMAGEM PRESENCIAL DE 12H, NO PERÍODO DIURNO, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA (EXCETO FERIADOS).	R\$416,11
		PLANTÃO DE PROFISSIONAL DE ENFERMAGEM PRESENCIAL DE 12H, NO PERÍODO NOTURNO, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA (EXCETO FERIADOS).	R\$416,11
		PLANTÃO DE PROFISSIONAL DE ENFERMAGEM PRESENCIAL DE 12H, NO PERÍODO DIURNO, AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS (EXCETO FERIADOS DE PÁSCOA, VÉSPERA DE NATAL, NATAL, VÉSPERA DE ANO NOVO E ANO NOVO)	R\$448,12
		PLANTÃO MÉDICO PRESENCIAL PARA TRANSPORTE E PLANTÃO DE SOBREVIVOS NO PERÍODO DIURNO E NOTURNO DE PÁSCOA, VÉSPERA DE NATAL, NATAL, VÉSPERA DE ANO NOVO E ANO NOVO)	R\$640,17
		PLANTÃO DE PROFISSIONAL DE ENFERMAGEM PRESENCIAL DE 12H, NO PERÍODO NOTURNO NOS FERIADOS DE PÁSCOA, VÉSPERA DE NATAL, NATAL, VÉSPERA DE ANO NOVO E ANO NOVO)	R\$640,17
		PLANTÃO DE PROFISSIONAL TÉCNICO EM ENFERMAGEM PRESENCIAL DE 12H, NO PERÍODO DIURNO, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA (EXCETO FERIADOS).	R\$135,00
		PLANTÃO DE PROFISSIONAL TÉCNICO EM ENFERMAGEM PRESENCIAL DE 12H, NO PERÍODO DIURNO, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA (EXCETO FERIADOS).	R\$135,00
		PLANTÃO DE PROFISSIONAL TÉCNICO EM ENFERMAGEM PRESENCIAL DE 12H, NO PERÍODO DIURNO, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA (EXCETO FERIADOS).	R\$135,00
		PLANTÃO DE PROFISSIONAL TÉCNICO EM ENFERMAGEM PRESENCIAL DE 12H, NO PERÍODO DIURNO, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA (EXCETO FERIADOS).	R\$384,10
		PLANTÃO DE PROFISSIONAL TÉCNICO EM ENFERMAGEM PRESENCIAL DE 12H, NO PERÍODO NOTURNO NOS FERIADOS DE PÁSCOA, VÉSPERA DE NATAL, NATAL, VÉSPERA DE ANO NOVO E ANO NOVO)	R\$384,10
		VÉSPERA DE ANO NOVO E ANO NOVO	R\$1.400,00
		PLANTÃO MÉDICO PRESENCIAL PARA TRANSPORTE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E PLANTÃO DE SOBREVIVOS NO PERÍODO DIURNO E NOTURNO DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA (EXCETO FERIADOS)	R\$108,35
		PLANTÃO MÉDICO PRESENCIAL PARA TRANSPORTE E DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E PLANTÃO DE SOBREVIVOS NO PERÍODO DIURNO E NOTURNO AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS (EXCETO FERIADOS DE PÁSCOA, VÉSPERA DE NATAL, NATAL, VÉSPERA DE ANO NOVO E ANO NOVO)	R\$108,35
		PLANTÃO MÉDICO PRESENCIAL PARA TRANSPORTE E DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E PLANTÃO DE SOBREVIVOS NO PERÍODO DIURNO E NOTURNO NOS FERIADOS DE PÁSCOA, VÉSPERA DE NATAL, NATAL, VÉSPERA DE ANO NOVO E ANO NOVO)	R\$216,67
		PLANTÃO MÉDICO PRESENCIAL DE 12H, NO PERÍODO DIURNO NOS FERIADOS DE PÁSCOA, VÉSPERA DE NATAL, NATAL, VÉSPERA DE ANO NOVO E ANO NOVO)	R\$2.600,00
		PLANTÃO MÉDICO PRESENCIAL DE 12H, NO PERÍODO NOTURNO NOS FERIADOS DE PÁSCOA, VÉSPERA DE NATAL, NATAL, VÉSPERA DE ANO NOVO E ANO NOVO)	R\$2.600,00

		VÉSPERA DE ANO NOVO E ANO NOVO)	R\$448,12
		PLANTÃO DE PROFISSIONAL DE ENFERMAGEM PRESENCIAL DE 12H, NO PERÍODO NOTURNO, AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS (EXCETO FERIADOS DE PÁSCOA, VÉSPERA DE NATAL, NATAL, VÉSPERA DE ANO NOVO E ANO NOVO)	R\$640,17
		PLANTÃO DE PROFISSIONAL DE ENFERMAGEM PRESENCIAL DE 12H, NO PERÍODO DIURNO NOS FERIADOS DE PÁSCOA, VÉSPERA DE NATAL, NATAL, VÉSPERA DE ANO NOVO E ANO NOVO)	R\$640,17
		PLANTÃO DE PROFISSIONAL TÉCNICO EM ENFERMAGEM PRESENCIAL DE 12H, NO PERÍODO DIURNO, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA (EXCETO FERIADOS).	R\$135,00
		PLANTÃO DE PROFISSIONAL TÉCNICO EM ENFERMAGEM PRESENCIAL DE 12H, NO PERÍODO DIURNO, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA (EXCETO FERIADOS).	R\$135,00
		PLANTÃO DE PROFISSIONAL TÉCNICO EM ENFERMAGEM PRESENCIAL DE 12H, NO PERÍODO DIURNO, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA (EXCETO FERIADOS).	R\$384,10
		PLANTÃO DE PROFISSIONAL TÉCNICO EM ENFERMAGEM PRESENCIAL DE 12H, NO PERÍODO NOTURNO NOS FERIADOS DE PÁSCOA, VÉSPERA DE NATAL, NATAL, VÉSPERA DE ANO NOVO E ANO NOVO)	R\$384,10
		PLANTÃO DE PROFISSIONAL TÉCNICO EM ENFERMAGEM PRESENCIAL DE 12H, NO PERÍODO NOTURNO NOS FERIADOS DE PÁSCOA, VÉSPERA DE NATAL, NATAL, VÉSPERA DE ANO NOVO E ANO NOVO)	R\$1.400,00
		PLANTÃO MÉDICO PRESENCIAL PARA TRANSPORTE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E PLANTÃO DE SOBREVIVOS NO PERÍODO DIURNO E NOTURNO DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA (EXCETO FERIADOS)	R\$108,35
		PLANTÃO MÉDICO PRESENCIAL PARA TRANSPORTE E DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E PLANTÃO DE SOBREVIVOS NO PERÍODO DIURNO E NOTURNO AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS (EXCETO FERIADOS DE PÁSCOA, VÉSPERA DE NATAL, NATAL, VÉSPERA DE ANO NOVO E ANO NOVO)	R\$108,35
		PLANTÃO MÉDICO PRESENCIAL PARA TRANSPORTE E DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E PLANTÃO DE SOBREVIVOS NO PERÍODO DIURNO E NOTURNO NOS FERIADOS DE PÁSCOA, VÉSPERA DE NATAL, NATAL, VÉSPERA DE ANO NOVO E ANO NOVO)	R\$216,67
		PLANTÃO MÉDICO PRESENCIAL DE 12H, NO PERÍODO DIURNO NOS FERIADOS DE PÁSCOA, VÉSPERA DE NATAL, NATAL, VÉSPERA DE ANO NOVO E ANO NOVO)	R\$2.600,00
		PLANTÃO MÉDICO PRESENCIAL DE 12H, NO PERÍODO NOTURNO NOS FERIADOS DE PÁSCOA, VÉSPERA DE NATAL, NATAL, VÉSPERA DE ANO NOVO E ANO NOVO)	R\$2.600,00

		VÉSPERA DE ANO NOVO E ANO NOVO)	R\$448,12
		PLANTÃO DE PROFISSIONAL DE ENFERMAGEM PRESENCIAL DE 12H, NO PERÍODO NOTURNO, AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS (EXCETO FERIADOS DE PÁSCOA, VÉSPERA DE NATAL, NATAL, VÉSPERA DE ANO NOVO E ANO NOVO)	R\$640,17
		PLANTÃO DE PROFISSIONAL DE ENFERMAGEM PRESENCIAL DE 12H, NO PERÍODO DIURNO NOS FERIADOS DE PÁSCOA, VÉSPERA DE NATAL, NATAL, VÉSPERA DE ANO NOVO E ANO NOVO)	R\$640,17
		PLANTÃO DE PROFISSIONAL TÉCNICO EM ENFERMAGEM PRESENCIAL DE 12H, NO PERÍODO DIURNO, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA (EXCETO FERIADOS).	R\$135,00
		PLANTÃO DE PROFISSIONAL TÉCNICO EM ENFERMAGEM PRESENCIAL DE 12H, NO PERÍODO DIURNO, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA (EXCETO FERIADOS).	R\$135,00
		PLANTÃO DE PROFISSIONAL TÉCNICO EM ENFERMAGEM PRESENCIAL DE 12H, NO PERÍODO DIURNO, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA (EXCETO FERIADOS).	R\$384,10
		PLANTÃO DE PROFISSIONAL TÉCNICO EM ENFERMAGEM PRESENCIAL DE 12H, NO PERÍODO DIURNO, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA (EXCETO FERIADOS).	R\$384,10
		PLANTÃO DE PROFISSIONAL TÉCNICO EM ENFERMAGEM PRESENCIAL DE 12H, NO PERÍODO DIURNO, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA (EXCETO FERIADOS).	R\$1.400,00
		PLANTÃO MÉDICO PRESENCIAL PARA TRANSPORTE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E PLANTÃO DE SOBREVIVOS NO PERÍODO DIURNO E NOTURNO DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA (EXCETO FERIADOS)	R\$108,35
		PLANTÃO MÉDICO PRESENCIAL PARA TRANSPORTE E DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E PLANTÃO DE SOBREVIVOS NO PERÍODO DIURNO E NOTURNO AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS (EXCETO FERIADOS DE PÁSCOA, VÉSPERA DE NATAL, NATAL, VÉSPERA DE ANO NOVO E ANO NOVO)	R\$108,35
		PLANTÃO MÉDICO PRESENCIAL PARA TRANSPORTE E DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E PLANTÃO DE SOBREVIVOS NO PERÍODO DIURNO E NOTURNO NOS FERIADOS DE PÁSCOA, VÉSPERA DE NATAL, NATAL, VÉSPERA DE ANO NOVO E ANO NOVO)	R\$216,67
		PLANTÃO MÉDICO PRESENCIAL DE 12H, NO PERÍODO DIURNO NOS FERIADOS DE PÁSCOA, VÉSPERA DE NATAL, NATAL, VÉSPERA DE ANO NOVO E ANO NOVO)	R\$2.600,00
		PLANTÃO MÉDICO PRESENCIAL DE 12H, NO PERÍODO NOTURNO NOS FERIADOS DE PÁSCOA, VÉSPERA DE NATAL, NATAL, VÉSPERA DE ANO NOVO E ANO NOVO)	R\$2.600,00

PREFEITURA DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná
2º TERMO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025
O Município de Francisco Alves, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº: 77.356.665/0001-67, com sede na Rua Jorge Ferreira, nº627, centro da Cidade de Francisco Alves, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, por intermédio de seu Secretário nomeado pela portaria nº 002/2025, torna público que se encontra aberta, nesta unidade, licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR ITEM - cujo objeto é a aquisição de veículo automotivo tipo camionete Pick-Up, zero quilômetro para o gabinete do prefeito do Município de Francisco Alves, Estado do Paraná.
Prorrogando a data para realização da sessão para o dia 13/02/2025. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá 13 de FEVEREIRO de 2025 às 14:00hrs, no site http://www.bli.org.br, nos termos das condições descritas neste Edital.
1.3. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13:00 horas do dia 13/02/2025.
1.4. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 13:00 às 14:00 horas do dia 13/02/2025.
1.5. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às14:00 horas do dia 13/02/2025.
O EDITAL RETIFICADO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – http://www.franciscoalves.pr.gov.br-licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, situado à Rua Jorge Ferreira, 627, mediante preenchimento da solicitação de edital.
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, à Rua Jorge Ferreira, 627, FRANCISCO ALVES – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3643-000 ou pelo email:mpfalicitacao@gmail.com. Francisco Alves, Paraná, 30 de Janeiro de 2025.
PAULO SILVANO GONÇALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 002/2025

PREFEITURA DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 045 DE 30 DE JANEIRO DE 2025
SÚMULA: "Nomeia Comissão de Vistoria e Avaliação, em vista da necessidade de concretização de licitação pública para alienação de bens móveis inservíveis do Município de Francisco Alves, e dá outras providências."
ALIRIO JOSÉ MISTURA, Prefeito Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:
Art. 1º - Nomear os senhores especificados para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Vistoria e Avaliação com o fim específico de vistoriar e avaliar bens móveis inservíveis, que serão destinados a licitação:
1. RAFAEL ANTONIO CARREIRO DAS CHAGAS - CPF nº 047.780.***-14;
2. GILMAR DOMINGUES DE OLIVEIRA – CPF: ***.039.579-49;
3. DIRCEU POLETINI – CPF nº 617.***.789-49.
Art. 2º - Cabe à Comissão constituída no Art. 1º desta Portaria vistoriar, organizar em lotes e avaliar os bens móveis inservíveis, bem como elaborar Termo de Avaliação e encaminhá-lo à Comissão Permanente de Licitação para que esta realize o leilão público, seguindo as normas estabelecidas nas leis invocadas.
Art. 3º - A referida comissão não terá remuneração pelas avaliações, sendo os serviços considerados como de relevância ao Município.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 30 de janeiro de 2025, 204ª Independência e 137ª da República.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
ALIRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA
Estado do Paraná
DECRETO Nº 147/2025
Data: 30.01.2025
Ementa: homologa avaliação de servidor em Estágio Probatório para efeitos de efetivação de que trata os artigos 32, 33 e 34 da Lei nº 1.246 de 03.12.2003, realizada pela Comissão nomeada pela Portaria nº 464/2022, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos das Leis nº 1.246 de 03.12.2003, considerando o processo de avaliação observadas as exigências da reorganização das carreiras funcionais dos servidores municipais de Guairá, e o memorando 6.224/2013.
Considerando o disposto nos artigos 32, 33 e 34 da Lei Municipal nº 1.246/2003, que estabelece a obrigatoriedade de ato específico do poder executivo para a estabilização do servidor em estágio probatório.
Considerando o Decreto nº 252/2005 que regulamenta as normas de avaliação dos Servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de habilitação em concurso público ou estabilizados na forma da Lei,
DECRETA:
Art. 1o Fica homologado o resultado da avaliação, e declarados estáveis no serviço público do Poder Executivo do Município de Guairá, os servidores municipais a seguir nominados:
Matrícula Nome Admissão Cargo Nota Resultado Data Efetivação
30162-01 Afonso Alves de Souza 10/01/2022 Agente Comunitário de Saúde 400 APROVADO 10/01/2025
30161-01 Eliel Antônio de Souza 10/01/2022 Motorista de Veículos 400 APROVADO 10/01/2025
Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da data de efetivação do Servidor, a qual está descrita na coluna da data de efetivação, da tabela do artigo 1º deste Decreto.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 30 de janeiro de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA
Estado do Paraná
DECRETO Nº 145/2025
Data: 30.01.2025
Ementa: Dispõe sobre o cancelamento de empenhos de Restos a Pagar do Exercício de 2024 e dos anteriores, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando o memorando online sob o nº 390/2025,
DECRETA:
Art. 1º Ficam cancelados os saldos remanescentes dos empenhos abaixo relacionados devido às solicitações por Processo Digital (PD) e memorando, conforme especificados:
Numero Credor Valor R\$ Mem./PD
15899/2024 A APARECIDO PEREIRA - SERVIÇOS - ME 429,00 PD
13077/2024 A APARECIDO PEREIRA - SERVIÇOS - ME 41,12 PD
13054/2024 A APARECIDO PEREIRA - SERVIÇOS - ME 1.028,00 PD
9940/2024 A APARECIDO PEREIRA - SERVIÇOS - ME 858,00 PD
9184/2024 A APARECIDO PEREIRA - SERVIÇOS - ME 1.145,82 PD
6872/2024 A APARECIDO PEREIRA - SERVIÇOS - ME 984,88 PD
6873/2024 A APARECIDO PEREIRA - SERVIÇOS - ME 2.651,60 PD
6511/2024 A APARECIDO PEREIRA - SERVIÇOS - ME 152,2

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
LEI MUNICIPAL Nº 1.274/2025
30/01/2025
SÚMULA – "Autoriza o Executivo Municipal a alterar o Anexo Único da Lei Municipal nº 1068/2019, que disciplina a concessão de diárias das outras providências."
A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a alterar o Anexo Único da Lei Municipal nº 1068/2019, que disciplina a concessão de diárias no âmbito do município de Francisco Alves, conforme o anexo Único.
Art. 2 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 30 de janeiro de 2025, 204º da Independência e 137º da República.
ALIRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO – LEI MUNICIPAL Nº 1.274/2025

TABELA DE DIÁRIAS:

AGENTE / SERVIDOR	DIÁRIA INTEGRAL (dentro do Estado do Paraná)	MEIA DIÁRIA (dentro do Estado do Paraná)	DIÁRIA INTEGRAL (Capital Federal)	MEIA DIÁRIA (Capital Federal)
PREFEITO	R\$ 1.200,00	R\$ 600,00	R\$ 1.400,00	R\$ 700,00
VICE-PREFEITO	R\$ 800,00	R\$ 400,00	R\$ 1.000,00	R\$ 500,00
SECRETÁRIOS / PROCURADOR GERAL/ PROCURADOR JURÍDICO	R\$ 700,00	R\$ 350,00	R\$ 1.000,00	R\$ 500,00
DIRETORES / ASSESSORES E CHEFES	R\$ 450,00	R\$ 225,00	R\$ 700,00	R\$ 300,00
SERVIDORES EM GERAL	R\$ 380,00	R\$ 190,00	R\$ 450,00	R\$ 225,00
MEMBROS DOS CONSELHOS	R\$ 380,00	R\$ 190,00	R\$ 450,00	R\$ 225,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná

LEI MUNICIPAL Nº 1.276/2025 30/01/2025

SÚMULA: "Autoriza a realização de Concurso Público para preenchimento de vagas de cargos efetivos no âmbito do município de Francisco Alves – Estado do Paraná."

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I DOS CARGOS EFETIVOS

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar concurso público para preenchimento de vagas de cargos efetivo do município de Francisco Alves, conforme segue:

Nº	CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	Nº VAGAS	NÍVEL DE ESCOLARIDADE
01	Agente de Combate à Endemias;	40H	04 (01 vaga para Rio Bonito e 01 Bairro Catarinense e 02 para a sede)	Ensino Médio completo.
02	Agente de Saúde	40H	04 (01 vaga para Rio Bonito e 01 Bairro Catarinense e 02 para a sede)	Ensino Médio completo.
03	Assistente Administrativo I	40H	03	Ensino Médio completo.
04	Assistente Social	30H	01	Ensino Superior com registro no órgão regulador.
05	Auxiliar de Educação Infantil	40H	10	Ensino Médio completo.
06	Auxiliar de Laboratório	40H	01	Ensino Médio completo.
07	Auxiliar de Limpeza e Ordem Pública	40H	15	Alfabetizado
08	Auxiliar de Serviços Gerais	40H	14	Alfabetizado
09	Dentista	40H	01	Ensino Superior com registro no órgão regulador.

10	Enfermeiro Padrão	40H	03	Ensino Superior com registro no órgão regulador.
11	Engenheiro Civil	20H	01	Ensino Superior com registro no órgão regulador.
12	Farmacêutico	40H	01	Ensino Superior com registro no órgão regulador.
13	Farmacêutico Bioquímico	40H	01	Ensino Superior com registro no órgão regulador.
14	Fonoaudiólogo	20H	02	Ensino Superior com registro no órgão regulador.
15	Médico	40H	01	Ensino Superior com registro no órgão regulador.
16	Monitor Social	40H	01	Ensino Médio Completo
17	Motorista Categoria "D"	40H	06	Ensino Fundamental e Carteira de Motorista Equivalente.
18	Nutricionista	40H	01	Ensino Superior com registro no órgão regulador.
19	Operador de Máquina Pesada	40H	01	Ensino Fundamental e Carteira de Motorista Equivalente.
20	Pedagogo	20H	02	Ensino Superior.
21	Professor de Educação Física	20H	01	Ensino Superior com registro no órgão regulador, Licenciatura
22	Profissional de Educação Física - Bacharel	20H	01	Ensino Superior com registro no órgão regulador, Bacharel.
23	Professor do ensino Fundamental de 1ª a 5ª séries Iniciais e Educação Infantil	20H	28	Ensino Superior em Pedagogia e/ou Magistério (Médio ou Superior).
24	Psicólogo	20H	01	Ensino Superior com registro no órgão regulador.
25	Receptionista	40H	03	Ensino Médio e Noções de Informática.
26	Técnico em Higiene Dentária	40H	01	Ensino Técnico equivalente com registro no órgão regulador.
27	Técnico em Enfermagem	40H	11	Ensino Técnico equivalente com registro no órgão regulador.
28	Vigia	40H	05	Alfabetizado.

Art. 2º - A realização do concurso público será coordenada pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 3º - Fica estabelecido o prazo máximo de 6 (seis) meses para a realização do concurso público, contado a partir da data de publicação desta Lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Fica revogada a Lei Municipal nº 1.237/2024 de 03 de julho de 2024.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves, em 30 de janeiro de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

ALIRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE GUAIRA

DECRETO 146/2025
Data: 30/01/2025
Ementa: atualiza tabela de Bolsa Auxílio e Auxílio Transporte para os Estagiários, nos termos da Lei Municipal nº 1.616/2009 e 2.168/2021, e das outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Guaira e das Leis Municipais nºs 1.616/2009 e 2.168/2021, e,

Considerando que a bolsa auxílio e o auxílio transporte dos estagiários do Município de Guaira, Estado do Paraná, são atualizados com base na Unidade Fiscal de Guaira (U.F.G.),

Considerando o Decreto nº 536/2024 que fixou em R\$ 61,01 (sessenta e um reais e um centavo), o valor da Unidade Fiscal de Guaira – U.F.G. a vigorar durante o exercício de 2025, e,

Considerando o memorando online sob nº 200/2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica atualizada a tabela de Bolsa Auxílio e Auxílio Transporte para os Estagiários, em conformidade ao "ANEXO 01-B - Contratos Celebrados a partir da alteração - Lei nº 2.168/2021", nos seguintes termos:

Níveis de Estágio	Carga horária dia	Bolsa Auxílio		Auxílio Transporte	
		Quantidade de U.F.G.	Valor	Quantidade de U.F.G.	Valor
I - Educação Especial e Fundamental (Inc. I, art. 10 da Lei 11.788/2008)	4 horas	4,5	R\$ 274,55	3,5	R\$ 213,53
II - Educação de Nível Médio Regular e Profissional do Nível Médio (Inc. II, art. 10 da Lei 11.788/2008)	4 horas	7	R\$ 427,07	3,5	R\$ 213,53
III - Educação de Nível Médio Regular e Profissional do Nível Médio (Inc. II, art. 10 da Lei 11.788/2008)	6 horas	10	R\$ 610,10	3,5	R\$ 213,53
IV - Educação de Nível Superior (Inc. II, art. 10 da Lei 11.788/2008)	4 horas	14	R\$ 854,14	3,5	R\$ 213,53
V - Educação de Nível Superior (Inc. II, art. 10 da Lei 11.788/2008)	6 horas	20	R\$ 1.220,20	3,5	R\$ 213,53

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 1º de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, em 30 de janeiro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 143/2025
Data: 30.01.2025
Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 664.000,00 (seiscentos e sessenta e quatro mil reais) anula dotação orçamentária de igual valor, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 5º, da Lei Orçamentária Anual nº 2.375 de 09/12/2024, bem como do artigo 43, inciso I do Lei Federal nº 4.320/64, e, considerando o memorando sob o nº 390/2025,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 664.000,00 (seiscentos e sessenta e quatro mil reais), na forma abaixo discriminada:
Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2056 - Manutenção das Atividades da Assistência Hospitalar
Funcional: 0010.0302.0031
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R\$
1219 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 416 664.000,00
TOTAL 664.000,00
Art. 2º Os recursos necessários à execução do contido no Art. 1º deste decreto decorrerão da anulação orçamentária, a saber:
Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2056 - Manutenção das Atividades da Assistência Hospitalar
Funcional: 0010.0302.0031
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R\$
1206 3335043000000000000 - Subvenções sociais 416 664.000,00
TOTAL 664.000,00
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, em 30 de janeiro de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 144/2025
Data: 30.01.2025
Ementa: Cria fontes de despesas e abre Crédito Suplementar por SUPERAVIT financeiro do exercício de 2024 e anteriores no valor de R\$ 538.600,00 (quinhentos e trinta e oito mil e seiscentos reais) e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas na Portaria nº 447/02 da Secretaria do Tesouro Nacional – STN e na Instrução Técnica nº 01/06 da Diretoria Municipal de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e de conformidade com o artigo 7º, I da Lei Orçamentária Anual nº 2.375 de 09/12/2024, e igualmente com o artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4320/64, e, considerando o memorando on-line sob o nº 390/2025,
DECRETA:
Art. 1º Fica criada a dotação para ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE GUAIRA, PARANÁ, do exercício de 2025, as fontes de recurso para despesa ID USO 000, 407 e 505 para atender as disposições contidas na Portaria nº 447/02 da Secretaria do Tesouro Nacional – STN e na Instrução Normativa nº 01/06 da Diretoria Municipal de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e na forma do artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4320/64 no valor de R\$ SUPERAVIT financeiro do exercício de 2024 e anteriores no valor de R\$ 538.600,00 (Quinhentos e trinta e oito mil e seiscentos reais) na forma abaixo discriminada:
Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2049 - Manutenção das Atividades de Atenção Primária
Funcional: 0010.0301.0030
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R\$
880 1100000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 407 230.000,00
894 3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil 407 3.000,00
Ação: 2060 - Manutenção das Atividades do Serviço de Vigilância Ambiental e Controle de Zoonoses
Funcional: 0010.0304.0033
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Orçado
1316 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 407 110.000,00
1327 3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil 407 8.000,00
Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente
Unidade: 4 - Diretoria de Agropecuária
Ação: 2075 - Manutenção das Atividades dos CORIPA - Cons. Int. p/ a Conserv.
Funcional: 0020.0606.0045
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R\$
1935 3317170000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público 0 85.100,00
1937 3337170000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público 505 102.500,00
TOTAL 538.600,00
Art. 2º Os recursos necessários para cobertura e execução do crédito suplementar aberto pelo artigo 1º, serão constituídos por intermédio de recursos de SUPERAVIT financeiro do saldo da conta contábil e bancária das receitas oriundas do Exercício de 2024 e anteriores.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, em 30 de janeiro de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal



Instituto Social Univida
CNPJ nº 09.054.507/0001-00
Divisão de Concursos Públicos e Processos Seletivos
licitacao@institutounivida.org.br
www.institutounivida.org.br

Edital nº 007/2025 - Banca Examinadora Concurso Público 001/2024

SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DE BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Guaira.

O Instituto Social Univida, CNPJ nº 09.054.507/0001-00, com sede na Avenida Virgílio Manilla, nº 22260, CEP: 87070-170, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, declara para os devidos fins de credenciamento que, os profissionais abaixo nominados fazem parte da Banca de Heteroidentificação, e que os mesmos não possuem relação de parentesco até o 3º grau com os participantes do mesmo.

Concurso Público nº 001/2024 para os seguintes cargos: Agente Comunitário de Endemias, Agente Comunitário de Saúde, Assistente Administrativo Escolar, Assistente Social, Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, Auxiliar em Saúde Bucal, Cirurgião Dentista, Cirurgião Dentista, Cuidador/Educador, Educador Físico, Educador Social, Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Elétrico, Fonoaudiólogo, Merendinha, Professor, Professor de Educação Infantil, Psicopedagogo, Técnico Ambiental, Técnico de Enfermagem, Técnico Eletricista e Técnico em Saúde Bucal.

Onde se lê:

NOME	CPF
ELLEN V. S.	072.***.946.**

Leia-se:

NOME	CPF
SERGIO B.	832.***.659.**

A banca de avaliação será efetuada pelos seguintes membros titulares:

NOME	CPF
CRISTINA B. O.	318.***.428.**
SERGIO B.	832.***.659.**
LEIDIANE R. M.	030.***.719.**

O avaliador abaixo ficará como suplente:

NOME	CPF
EDUARDO L. S. D.	030.***.546.**

A omissão dos dados faz parte da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709/2010.

Maringá-PR, 29 de janeiro de 2025.

Zenobio Araujo Galdino
CPF nº 967.985.804-91
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 061/2025
Data: 30.01.2025
Ementa: concede Licença Especial a Servidora Pública Municipal, conforme específica, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 1.246/2003, e, considerando o memorando online sob o nº 124/2024,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença Especial a Servidora Pública Municipal mencionada, durante três (3) meses, conforme segue:
Nome: Função: Matrícula Nº Período aquisitivo Período de gozo
Aparecida Do Espírito Santo Professor 18864-02 18864-03 2007/2012
2010/2015 03/02/2025 a 02/05/2025
Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 03 de fevereiro de 2025.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E, CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, em 30 de janeiro de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA EMERGENCIAL Nº 001/2025
À vista dos elementos contidos no presente processo de licitação, devidamente instruído com documentos e requisitos que comprovam o caso de contratação direta, consoante as normas contidas no artigo 72 da Lei Federal de Licitação e Contratos Administrativos n.º 14.133/21; e considerando os PARECERES – jurídico e técnico, apontando pela possibilidade legal da contratação direta na forma emergencial, via DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos enquadramento do artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021;
Considerando que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARO dispensado a realização do procedimento licitatório, AUTORIZANDO a contratação direta, nos termos abaixo descrito:
OBJETO: Contratação da empresa AMEPLAN Assistência Médica Especializada em Plantões Médicos Ltda, inscrita no CNPJ nº 31.560.184/0001-78, para a prestação emergencial de serviços médicos e de enfermagem, consistentes na realização de plantões nas unidades básicas de saúde e no Hospital Municipal de Cidade Gaúcha, PR, em virtude da epidemia de dengue, decorrida situação de emergência em saúde pública no município pelo Decreto nº 003/2025, de 03 de janeiro de 2025, nos termos do artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, conforme condições e exigências contidas no Termo de Referência e Minuta de Contrato, apensados no processo de Dispensa de Licitação por Justificativa Emergencial nº 001/2025.
CONTRATADA: AMEPLAN ASSISTÊNCIA MÉDICA ESPECIALIZADA EM PLANTÕES MÉDICOS LTDA
PRAZO DE VIGÊNCIA: 3 (três) meses.
VALOR TOTAL: R\$ 800.750,00 (oitocentos mil setecentos e cinquenta reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Esta forma, determina que se formalize o respectivo termo de contrato.
E, ainda, que seja dada a devida publicidade legal do ato de autorização e do extrato de contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021, e fique à disposição do público em site eletrônico oficial.
Cidade Gaúcha - PR, 30 de janeiro de 2025.
ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
Repúblicação por incorreção
PORTARIA Nº 016/2025
Data: 13.01.2025
Ementa: designa membros e atribui gratificação aos servidores que compõem a Comissão de Recebimento de equipamento, bens, materiais e serviços em geral, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 84 da Lei Orgânica do Município, no artigo 65, X e 85 da Lei Municipal nº 1.246/2003 e de conformidade com o Decreto Municipal nº 097/2011 de 07.04.2011, e ainda, considerando o memorando online sob o nº 039/2025,
RESOLVE:
Art. 1º Ficam designados, para integrarem a Comissão com atribuições de proceder o recebimento de equipamentos, bens, materiais e serviços em geral, a partir de 02 de janeiro de 2025, os seguintes membros:
Ordem Nome Matrícula Nº
1 Jose Augusto Delfino 27693-05
2 Adenir Pinheiro 17604-01
3 Adriana Ocampos Vitorino 30598-01
4 Alan Joaquim dos Santos 29845-01
5 Alessandro Neves Lourenço 29345-01
6 Altémir Custódio Ribeiro 2771-01
7 Anderson Andre Bachs 18007-01
8 Anildo Moraes Peracoli 17329-02
9 Aurea Cristina Neves Boaro 30512-01
10 Bernadete Gomes Bacoviz 1015-01
11 Bruna Alexandra De Novais Barreto 26514-04
12 Cacio Rogério Ortelan 18015-01
13 Carla Paganelli 28037-01
14 Carlos Alberto Diez Loyolla 18040-01
15 Célio Exposito de Freitas 25496-01
16 Cesar Luis de Freitas 17124-01
17 Claudia Martins De Oliveira 29479-01
18 Claudio de Jesus 17507-01
19 Diógenes Giovanni Ferrari 29484-08
20 Edivaldo dos Santos Silva 27979-01
21 Eduarda Van de Sand 30490-03
22 Egon Giacumuzzi 29576-04
23 Elaine Cristina Da Silva De Medeiros 30844-02
24 Eliana Teixeira Da Silva 24570-03
25 Elisana Diniz Meira 12270-02
26 Eivelton João Claro Guedes 28576-01
27 Eliza Regina da Silva 18813-03
28 Emanuel Cavalcante Gomes 30289-04
29 Emanuele Maria Bagatin 30142-04
30 Evanildo Nascimento Vieira 30495-01
31 Fabiana Jaco da Silva SalvaTerra 29514-07
32 Fabiana Marques Tramontini 28940-01
33 Fabiana Ramos Santana 30709-01
34 Fernando Oyama 29381-01
35 Francisco do Amaral Fontes 29963-03
36 Gelsi Mari Becker 30502-01
37 Giovane Andrei Kulkhamp 29918-02
38 Gislaiane Dias Farias 25046-01
39 Guilherme Vitor de Souza Melo 29505-01
40 Henrique Medeiros Lima 29365-01
41 Irnes Groff 1538-01
42 Ivanio Worms 29332-01
43 Jeferson Galarça dos Santos 17248-02
44 Jessica Barbosa Xavier 25984-01
45 José Carlos do Nascimento 13277-01
46 Jose Ferreira da Silva Junior 30041-01
47 Kelly Karine Zager dos Santos 25640-06
48 Liviston Ruberti Silva 14850-03
49 Loiane Sanches Vasconcelos Xavier 25747-01
50 Luan Henrique Blanger Alonso 30531-01
51 Luana Gabrieli Kleemann dos Santos 25353-04
52 Lucia Maria Freire 29357-01
53 Luiz Mitsuo Shiomi 29480-01
54 Luiz Vieira da Silva 29399-01
55 Manoel Jose dos Santos 29460-01
56 Marcelo Fernando de Cassio 29482-01
57 Marcia Regina Ibarrola Alvarenga 30675-01
58 Marcielle Cassiano Rego Takeda 24589-01
59 Marcio Roberto Soares de Moura 29400-01
60 Marcos Antonio Machado 17736-01
61 Marcos Antonio Santana 19780-01
62 Marcos Luiz Belfia 18708-01
63 Maria Valdir da Silva 18648-04
64 Miriele Tatiane Bastos Sala 24961-01
65 Najlla de Cassia Ribeiro Vicenti 30491-01
66 Natalia Fernanda de Lima Venancio 29698-05
67 Natália Maria de Oliveira de Souza Pedrozo 29859-01
68 Nicolas de Souza 30503-01
69 Nilson Bintencourt Gomes da Silva 29700-05
70 Patricia de Souza Rosemberg Mastrangelo 29575-05
71 Regiane Gonçalves De Souza 30501-01
72 Reinaldo de Souza 29405-01
73 Rosângela Hiroimi Kimura Vicentini 26778-08
74 Roseli Terezinha Paternolli 29383-01
75 Selma Cristina Leite Espada 515-01
76 Sidnei de Novais Ferreira 30480-01
77 Tais Amanda de Oliveira Gracino 29967-03
78 Tais Caroline Esposito Brito 29524-01
79 Tassia Tormena 30504-01
80 Tatiane Mazzucco Rosseto 29211-03
81 Thiago de Souza Brito 30609-01
82 Tiago de Moraes Messias da Silva 29966-03
83 Valéria Jandrei de Souza 29440-01
84 Vanderlei José de Carvalho 12173-02

Art. 2º Ficam designados os seguintes servidores para a função de Presidente da Comissão de Recebimento de Equipamento, Bens, Materiais e Serviços em Geral, a partir de 02 de janeiro de 2025:

Função	Nome	Matrícula Nº
Presidente	Luan Henrique Blanger Alonso	30531-01

Art. 3º No ato do recebimento que compete a esta Comissão, a conferência e atestado deverão ser realizados na sua maioria por servidores efetivos da Administração.

Art. 4º Fica atribuída a gratificação no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), somando-se ao vencimento básico dos seguintes servidores membros da Comissão:

Ordem	Servidor	Matrícula
1	Adriana Ocampos Vitorino	30598-01
2	Alessandro Neves Lourenço	29345-01
3	Altémir Custódio Ribeiro	2771-01
4	Anderson Andre Bachs	18007-01
5	Aurea Cristina Neves Boaro	30512-01
6	Bernadete Gomes Bacoviz	1015-01
7	Bruna Alexandra De Novais Barreto	26514-04
8	Cacio Rogério Ortelan	18015-01
9	Carlos Alberto Diez Loyolla	18040-01
10	Célio Exposito de Freitas	25496-01
11	Claudia Martins De Oliveira	29479-01
12	Claudio de Jesus	17507-01
13	Edivaldo dos Santos Silva	27979-01
14	Elisana Diniz Meira	12270-02
15	Eivelton João Claro Guedes	28576-01
16	Emanuelle Maria Bagatin	30142-04
17	Evanildo Nascimento Vieira	30495-01
18	Fabiana Ramos Santana	30709-01
19	Gelsi Mari Becker	30502-01
20	Giovane Andrei Kulkhamp	29918-01

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Município de Guaira

Replicação por incorreção
PORTARIA Nº 060/2025
 Data: 29.01.2025
 Ementa: Transferência de lotação os Servidores Públicos Municipais, conforme específica, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Guaira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os memorandos online sob os nºs 242/2025 e 536/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Transferir de lotação os Servidores Públicos Municipais a seguir mencionados:

Nome / Cargo	Matrícula nº	Da	Para	A partir de
Abdulcener Moacir Bacovicz II/ Motorista de Veículos	20141-02	Diretoria de Limpeza Pública - Efetivos	Diretoria de Urbanismo - Efetivos	01/02/2025
Claudio de Jesus/ Lavador/ Lubrificador	17507-01	Diretoria de Esporte e Lazer - Efetivos	Diretoria de Educação/Outros Recursos - Efetivos	01/02/2025
Maikol Lopeira Moreira/ Auxiliar de Serviços Gerais	30510-01	Diretoria de Esporte e Lazer - Efetivos	Diretoria de Atividades Turísticas - Efetivos	01/02/2025

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com eficácia a partir de 1º de fevereiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, E, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, em 29 de janeiro de 2025.


GILEADE GABRIEL OSTI
 Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE GUAIÁRA

ESTADO DO PARANÁ
 ADITIVO CONTRATUAL Nº 014/2025
 Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 109/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 002/2024.
 Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÁRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
 Contratada: GRECO E DEBUS TRANSPORTE LTDA - ME, CNPJ nº 09.196.392/0001-80
 Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços contínuos de transporte escolar por KM rodado, sem dedicação exclusiva de mão de obra, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, desse Município.
 Objeto do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 109/2024.
 Da prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 09 de fevereiro de 2025 até 09 de fevereiro de 2026.
 Do Reajuste do Valor Contratual: A Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, o valor total máximo reajustado conforme o INPC (IBGE), de R\$ 3.715.004,00 (três milhões, setecentos e quinze mil e quatro reais).
 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.
 Guaira, Paraná, 30 de janeiro de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
 Prefeito Municipal

ADITIVO CONTRATUAL Nº 015/2025
 Extrato do Oitavo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 291/2021, do Edital de Pregão Eletrônico nº 191/2021
 Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÁRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
 Contratada: BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, CNPJ nº 16.814.330/0001-50
 Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada na administração, suporte, operação e gerenciamento de meio de pagamento para o fornecimento de benefício eventual de alimentação, por meio de crédito em cartão magnético (tipo impresso com código de autenticação barras, ou QR Code ou cartão com leitura via tarjeta ou chip) e aplicativo para celular, contando com sistema de concessão de benefício, vinculação ao CPF do usuário, sistema de gerenciamento, controle de saldo e senha numérica pessoal intransferível, para aquisição de materiais de consumo de primeira necessidade em estabelecimentos comerciais do gênero (tais como supermercados, armazéns, mercearias, açougues, comércio de laticínio e/ou frios, padarias e similares no município de Guaira/PR; destinados aos servidores do Município de Guaira.
 Objeto do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o reajuste do valor do vale - auxílio alimentação - objeto do Contrato de Prestação de Serviços nº 291/2021, de acordo com a Lei Municipal nº 2.386/2025.
 Do reajuste do valor do auxílio: Considerando a Lei Municipal nº 2.043/2018 que em seu art. 1º dispõe que o auxílio alimentação será atualizado pelo índice de reajuste fixado na data base de negociação e revisão salarial do funcionalismo municipal, e, considerando que o reajuste aplicável será de 6,00% conforme Lei Municipal nº 2.386/2025, fica reajustado, no exercício de 2025, o valor de auxílio alimentação dos servidores municipais para R\$ 439,73 (quatrocentos e trinta e nove reais e setenta e três centavos).
 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.
 Guaira, Paraná, 30 de janeiro de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
 Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
 CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
 Av. Pedro Amato dos Santos, 900 – Fone (0xx) 44 3664 1320
 e-mail – administracao@altoparaiso.pr.gov.br
 www.altoparaiso.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO

Dando cumprimento ao contido no Art. 2º da Lei nº 9.452/97, **NOTIFICAMOS** os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais do Município, quanto ao recebimento dos seguintes recursos financeiros:

ÓRGÃO REPASSADOR / PROGRAMA	DATA	VALORES
UNIÃO - Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios	10/01/2025	623.749,50
	20/01/2025	230.292,50
	30/01/2025	718.316,67
TOTAL REPASSE		1.572.358,67
UNIÃO - Cota Parte do Imposto Sobre Propriedade Terrestre Rural	10/01/2025	95.081,26
	20/01/2025	540,31
	30/01/2025	3.567,15
TOTAL REPASSE		99.188,72
Cota-Parte da Contr. Inter. Domínio Econômico - CIDE	10/01/2025	2.688,63
TOTAL REPASSE		2.688,63
UNIÃO - Cota Parte Recursos Minerais - CFEM	14/01/2025	384,63
TOTAL REPASSE		384,63
Cota Parte Royalties Petróleo	14/01/2025	16.584,51
	24/01/2025	12.562,18
TOTAL REPASSE		29.146,69
UNIÃO - Vencimentos Agentes Comum. de Saúde e Endemias	15/01/2025	21.252,00
TOTAL REPASSE		21.252,00
SAUDE BUCAL	15/01/2025	9.514,25
	24/01/2025	2.450,25
TOTAL REPASSE		11.964,50
INSENTIVO COMPENSATORIO DE TRANSICAO	15/01/2025	4.289,48
TOTAL REPASSE		4.289,48
INC. FINANC. AT. PRIM. SAUDE - EQUIPES ESF/EAP	15/01/2025	26.000,00
	24/01/2025	6.000,00
TOTAL REPASSE		32.000,00
IMPLEMENTAÇÃO DE POLITICAS PARA REDE	02/01/2025	488,70
TOTAL REPASSE		488,70
Teto Financeiro - MAC	14/01/2025	13.168,55
TOTAL REPASSE		13.168,55
AGENTES COMBATE ENDEMIAS	27/01/2025	3.036,00
TOTAL REPASSE		3.036,00
VIGILANCIA EM SAUDE - DIVERSOS	14/01/2025	7,10
	27/01/2025	992,33
TOTAL REPASSE		999,43
ASSISTENCIA FARMACEUTICA	02/01/2025	6.000,00
TOTAL REPASSE		6.000,00
Transferência do Salário - Educação	21/01/2025	33.739,86
TOTAL REPASSE		33.739,86
BLOCO GERTAO PROG. BOLSA FAMILIA E CAD. UNICO	27/01/2025	3.200,00
TOTAL REPASSE		3.200,00
Transferencia Obrigatória L.C. no 178/2020	30/01/2025	7.671,56
TOTAL REPASSE		7.671,56

Alto Paraíso, 30 de janeiro de 2025.

Luiz Elizeu dos Santos
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
P O R T A R I A Nº 103/2025
 O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
 REMANEJAR LOTAÇÃO a contar do dia 27 de Janeiro de 2025, a servidora AMANDA CRISTINA BERTOCO DE SOUZA GEGEMBAUER, CPF: 066.xxx.xxx-61, ocupante do cargo de Enfermeira-40H/12X36, na Unidade Básica de Saúde Maria Nair Vieira Pretti, para a Divisão da Saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde.
 Registre-se e Publique-se
 Cumpra-se
 EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 29 (VINTE E NOVE) DIAS DO MÊS JANEIRO DE 2025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
 -Prefeito Municipal-

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
 ATO DA MESA Nº 6/2025
 SÚMULA: Autoriza Viagem e concede diárias.
 A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, com base na resolução nº 01/2021 de 11 de março de 2021, publicada em 12 de março de 2021 e tendo em vista a solicitação formulada pela vereadora Izabel Aparecida Dechiche Libâneo.
RESOLVE:
 Autorizar viagem com direito a diária:
 Vereador/Servidor: Izabel Aparecida Dechiche Libâneo
 Matrícula e/ou RG: 2836
 Destino: Curitiba - PR
 Finalidade da Viagem: Autoriza viagem e concede diárias a Izabel Aparecida Dechiche Libâneo, para cumprir agenda de compromissos parlamentares em Curitiba-PR.
 Justificativa: Viabilizar sua participação em compromissos parlamentares em Curitiba-PR. A medida garante a cobertura das despesas relacionadas ao deslocamento, alimentação e hospedagem, permitindo o cumprimento eficiente das atividades institucionais e representativas de interesse da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste-PR.
 Data de saída: 03/02/2025
 Data de retorno: 05/02/2025
 Dias solicitados: 03, 04 e 05/02/2025
 Valor diário: R\$ 633,97
 Valor total: R\$ 1.901,91
 Transporte: Próprio, sem ônus ao Legislativo Municipal
 Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste-PR, 30 de janeiro de 2025.
 Assinado digitalmente: Assinado digitalmente
 Nelson Toth: Carlos Roberto Alegria
 Presidente do Legislativo: 1º Secretário
 Assinado digitalmente: Assinado digitalmente
 Rogério Ferreira de Andrade: 2º Secretário

MUNICÍPIO DE DOURADINA

Estado do Paraná CNPJ 78.200.110/0001-94
 Exercício: 2025

Decreto nº 16/2025 de 30/01/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2377/2024 de 26/11/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08.000.00.0000.0000.0000.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
08.007.00.0000.0000.0.000.	DIVISÃO DE CULTURA		
08.007.13.392.0012.1.132.	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CULTURA		
386 - 3.390.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00	
Total Suplementação:		15.000,00	

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
08.000.00.0000.0000.0.000.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
08.008.00.0000.0000.0.000.	DIVISÃO DE ESPORTES		
08.008.27.812.0013.1.210.	CONSTRUIR PISTA DE CAMINHADA		
390 - 4.490.51.00.00	01000 OBRAS E INSTALAÇÕES	15.000,00	
Total Redução:		15.000,00	

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA - Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, em 30 de janeiro de 2025.

OSBERDAN JOSÉ DE OLIVEIRA
 PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
 TERMO ADITIVO Nº 11 /2025
 REF. CONTRATO Nº 77 / 2024
 MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormino de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Armando Cerci Junior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG sob nº. XX2.150-X e do CPF sob nº. XX0.071.879-XX, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, o Sr. Ildefonso Rodrigues da Silva, pessoa física portador do CPF sob nº. 277.XXX.XXX-91, residente e domiciliado na Avenida Paraná, Bairro: São José, Estrada: Mariz, CEP: 87400000, Município de Cruzeiro do Oeste estado do Paraná, Telefone: (44) 99931-7311 denominada CONTRATADA. As partes têm entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:
 Cláusula Primeira: Este instrumento tem por objeto aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar rural e do empreendedor familiar rural para atender a alimentação escolar dos alunos das unidades de ensino da prefeitura municipal de Cruzeiro do Oeste/PR com relação ao programa nacional de alimentação escolar – PNAE.
 Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Inexigibilidade n.º 15/2024, na forma da Lei n.º 14.133/2021, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
 Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, acrescer ao contrato n.º 77 / 2024, o valor de R\$7.906,25 (sete mil, novecentos e seis reais e vinte e cinco centavos) referente a 25%, não ultrapassando o limite legal, conforme disposição do parágrafo primeiro do art. n.º125 da Lei nº14.133, para dar continuidade nos serviços prestados. Termo aditivo de valor conforme solicitação e justificativa constante em memorando n.º 2024004370.
 Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela licitação n.º 15/2024, que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato n.º 77/2024.
 Cruzeiro do Oeste, 28 de janeiro de 2025.
 MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
 Sr. Armando Cerci Junior
 Prefeito Municipal
 CONTRATANTE
 ILDEFONSO RODRIGUES DA SILVA
 Contratada
 Testemunhas:1..... 2

TERMO ADITIVO Nº 13 /2025
 REF. CONTRATO Nº 98 / 2024
 MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormino de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Armando Cerci Junior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG sob nº. XX2.150-X e do CPF sob nº. XX0.071.879-XX, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, o Sr. Jose Carlos de Souza, devidamente inscrito no CPF sob nº. 570.XXX.XXX-87, com sede na Chácara Esperança, Bairro: PR- 323- KM 127, CEP: 87400000, município de Cruzeiro do Oeste/ PR, denominada CONTRATADA. As partes têm entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:
 Cláusula Primeira: Este instrumento tem por objeto Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar Rural e do Empreendedor Familiar Rural para atender a Alimentação Escolar dos alunos das Unidades de Ensino da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste/PR com relação ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.
 Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Inexigibilidade n.º 15/2024, na forma da Lei n.º 14.133/2021, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
 Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, acrescer ao contrato n.º 98 / 2024, o valor de R\$4.370,00 (quatro mil, trezentos e setenta reais) referente a 25%, não ultrapassando o limite legal, conforme disposição do parágrafo primeiro do art. n.º125 da Lei nº14.133, para dar continuidade nos serviços prestados. Termo aditivo de valor conforme solicitação e justificativa constante em memorando n.º 2024004013.
 Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela licitação n.º 15/2024, que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato n.º 98 / 2024.
 Cruzeiro do Oeste, 28 de janeiro de 2025.
 MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
 Sr. Armando Cerci Junior
 Prefeito Municipal
 CONTRATANTE
 JOSE CARLOS DE SOUZA
 Contratada
 Testemunhas:1..... 2

TERMO ADITIVO Nº 12 /2025
 REF. CONTRATO Nº 93 / 2024
 MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormino de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Armando Cerci Junior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG sob nº. XX2.150-X e do CPF sob nº. XX0.071.879-XX, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, o Sr. William Rodrigues da Silva, pessoa física portadora do CPF sob nº. 051.XXX.XXX-77, residente e domiciliado na Rua Siqueira Campos, S/N, Bairro: Sul Brasileira I, CEP: 87400000, Município de Cruzeiro do Oeste estado do Paraná, denominada CONTRATADA. As partes têm entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:
 Cláusula Primeira: Este instrumento tem por objeto aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar rural e do empreendedor familiar rural para atender a alimentação escolar dos alunos das unidades de ensino da prefeitura municipal de Cruzeiro do Oeste/PR com relação ao programa nacional de alimentação escolar – PNAE.
 Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Inexigibilidade n.º 15/2024, na forma da Lei n.º 14.133/2021, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
 Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, acrescer ao contrato n.º 93/2024, o valor de R\$9.997,59 (nove mil, novecentos e noventa e sete reais e cinquenta e nove centavos) referente a 25%, não ultrapassando o limite legal, conforme disposição do parágrafo primeiro do art. n.º 125 da Lei n.º 14.133, para dar continuidade nos serviços prestados. Termo aditivo de valor conforme solicitação e justificativa constante em memorando n.º 2024004370.
 Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela licitação n.º 15/2024, que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato n.º 93 / 2024.
 Cruzeiro do Oeste, 28 de janeiro de 2025.
 MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
 Sr. Armando Cerci Junior
 Prefeito Municipal
 CONTRATANTE
 WILLIAM RODRIGUES DA SILVA
 Contratada
 Testemunhas:1..... 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
 Estado do Paraná
 Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209

PORTARIA Nº 030/2025.

SÚMULA: Exonerar, a pedido Servidor Público Municipal, e dá outras providências.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob nº. 039/2025, de 30 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

I – Exonerar, a pedido, o Servidor Público Municipal, senhor **Willians Fabio de Oliveira**, portador da CI-RG nº 8.888.888-6 - SSP/PR., inscrito no CPF/MF nº 037.888.888-11, no Cargo de Provimento Efetivo de PROFESSOR – 20h, lotado na Secretaria de Educação, Esportes, Cultura e Turismo, conforme a matrícula n.º 91016.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se.

PAÇO MUNICIPAL “Deputado Ulisses Guimarães”, aos 30 de janeiro de 2025.

ALEX ANTONIO Assinado de forma digital por ALEX ANTONIO CAVALCANTE:03012025 Dado: 2025.01.30 17:19:35 -03'00'
CAVALCANTE:0
 1760012980
 Alex Antônio Cavalcante
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
 Estado do Paraná

Fone/Fax (044) 3675-1122. 3675-4300
 Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
 CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2024
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR.
CONTRATADA: ASSISTEC - TOPOGRAFIA, ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA.

DO OBJETO
 O objeto do presente contrato é a contratação de empresa para o fornecimento de materiais de construção diversos, e serviços com equipamentos necessários para proteção e recuperação de nascentes, conforme especificações do programa ITAIPU Mais que Energia, para atender a demanda do município de Cidade Gaúcha - PR.

DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 105 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021: O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO
 O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelo fornecimento do objeto da presente contratação, o valor total de **R\$ 15.628,00** (quinze mil seiscentos e vinte e oito reais). O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento.

Cidade Gaúcha - PR, em 30 de janeiro de 2025.

ALEXANDRE LUCENA
 Prefeito Municipal
 Contratante

ROSIMEIRE APARECIDA DOS SANTOS GONÇALVES
 Representante Legal
 Contratado

TESTEMUNHAS:

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
 Estado do Paraná
 CNPJ 76.381.854/0001-27
 Rua João Ormino de Resende, 686, CEP: 87.400-000
 Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodooeste.pr.gov.br

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025
INEXIGIBILIDADE 01/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 02/2025

O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, torna público a quem possa interessar a **Chamada Pública** para credenciamento de Instituições jurídicas legalmente constituída com sede própria em municípios com distância de até **150 km de Cruzeiro do Oeste/PR**, interessadas em apresentar propostas para a realização de cadastro de Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPI) para acolhimento de pessoas idosas de ambos os sexos, com graus I, II e III de dependência, para posterior contratação e execução do serviço de acordo com a necessidade, na forma e condições estabelecidas no presente edital e seus anexos, Lei Federal n.º 14.133/2021.

Inscrições somente Eletrônica: a partir de **24/02/2025** – somente via e-mail: credenciamento@cruzeirodooeste.pr.gov.br.

SESSÃO: Análise da documentação a partir do dia **25/02/2025**.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital poderá ser examinado através do site www.cruzeirodooeste.pr.gov.br ou diretamente no Departamento de Licitações das 08h30min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min.

Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (44) 3676-8150 - ramal 211 ou através do e-mail: credenciamento@cruzeirodooeste.pr.gov.br.

Cruzeiro do Oeste/PR, 30 de janeiro de 2025.

Armando Cerci Junior
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
P O R T A R I A Nº 104/2025
 O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
 ATRIBUIR a contar do dia 22 de Janeiro de 2025, gratificação de 15% dos vencimentos iniciais básicos da carreira nível "A1", (padrão + padrão) para a servidora SULLYEN KELLY BARBOZA PORFÍRIO, CPF: nº. 069.xxx.xxx-03, ocupante do cargo de Professora, onde a mesma irá atuar no Setor Pedagógico, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme Lei Complementar nº 006/2015, Art. – II e III.
 Registre-se e Publique-se Cumpra-se
 EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 29 (VINTE E NOVE) DIAS DO MÊS JANEIRO DE 2025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
 -Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 108/2025
 O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
 CONCEDER a servidora YARA FERRAREZI, CPF: nº 078.XXX.XXX-80, ocupante do cargo de Enfermeira – 40H/12X36, no Centro de Atendimento Materno Infantil (AMI), Junto a Secretaria Municipal de Saúde 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, a contar do dia 23/01/2025 a 21/07/2025, conforme Lei Complementar nº 006/2022 do dia 13/10/2022.
 Registre-se e Publique-se Cumpra-se
 EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 29 (VINTE E NOVE) DIAS DO MÊS JANEIRO DE 2025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
 -Prefeito Municipal-

Publicações Legais

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 132/2025 – SECRETARIA DE SAÚDE
SÚMULA: Concessão de Diária
SR. FLAVIO SILVA POSSETI, O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E:**
 Art. 1º Fica autorizado ao Senhor WAGNER DE ALMEIDA, com base na Lei Municipal nº 24/2013, tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 10 (DEZ) diárias de R\$671,60, totalizando o valor de R\$6.716,00 (seiscentos e setenta e um reais e sessenta centavos), para transporte de pacientes para as cidades de Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá.
 Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 (TRINTA) DIAS DE JANEIRO DE 2025.
FLAVIO SILVA POSSETI
 Secretária Municipal de Saúde
NÁDYA CORRÊA MASSE DAS NEVES
 Secretária Municipal de Finanças
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA: UNIDADE REQUISITANTE
NOME BENEFICIÁRIO
WAGNER DE ALMEIDA
LOTAÇÃO
 Governo Municipal CARGO/FUNÇÃO
MOTORISTA MUNICIPAL CLASSE/NÍVEL
ENDEREGO BENEFICIÁRIO
CPF
 041 616 859 - 04 AGÊNCIA BANCÁRIA
CAIXA
 3352 Nº. CONTA
 20714-5
DESTINO
 Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá.
MOTIVO
 Transporte de pacientes
PERÍODO
 CONFORME A NECESSIDADE DA PASTA. QT. DIÁRIAS
 10 diárias VALOR UNITÁRIO
 R\$671,60 VALOR TOTAL
 R\$ 6.716,00 Nº. EMPENHO
OUTRAS INFORMAÇÕES
ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM SOLICITANTE
(AUTORIZAÇÃO) ASS. UNIDADE GESTORA
ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGAO/ENTIDADE
 / / (RECEBIMENTO)
 / / ASS. DO SERVIDOR

PORTARIA Nº. 133/2025 – Secretaria de Saúde
SÚMULA: Concessão de Diária
SR. FLAVIO SILVA POSSETI, O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E:**
 Art. 1º Fica autorizado ao Senhor ALEXANDRO MAGNO ROBERTO, Motorista Municipal, com base na Lei Municipal nº 24/2013, tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 10 (dez) diárias, de R\$671,60 totalizando o valor de R\$6.716,00 (seiscentos e setenta e um reais e sessenta centavos), para transporte de pacientes para as cidades: Cascavel, Arapongas, Londrina, Rolândia, Ivaiporã e Maringá.
 Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 (TRINTA) DIAS DE JANEIRO DE 2025.
FLAVIO SILVA POSSETI
 Secretária Municipal de Saúde
NÁDYA CORRÊA MASSE DAS NEVES
 Secretária Municipal de Finanças
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS: UNIDADE REQUISITANTE
NOME BENEFICIÁRIO
ALEXANDRO MAGNO ROBERTO
LOTAÇÃO
 Governo Municipal CARGO/FUNÇÃO
MOTORISTA MUNICIPAL CLASSE/NÍVEL
ENDEREGO BENEFICIÁRIO
CPF
 027.103.269-70 AGÊNCIA BANCÁRIA
 3352 Nº. CONTA
 20075-2
DESTINO
 Cascavel, Arapongas, Londrina, Ivaiporã e Maringá.
MOTIVO
 Transporte de pacientes
PERÍODO
 Período de 30 dias, conforme a necessidade da Secretaria QT. DIÁRIAS
 10diárias VALOR UNITÁRIO
 R\$671,60 VALOR TOTAL
 R\$ 6.716,00 Nº. EMPENHO
OUTRAS INFORMAÇÕES
ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM SOLICITANTE
ASS. UNIDADE GESTORA
(AUTORIZAÇÃO) ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGAO/ENTIDADE
 / / (RECEBIMENTO)
 / / ASS. DO SERVIDOR

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 135/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor ALEXANDRO MAGNO ROBERTO, CPF. nº 027.xxx.xxx-30, ocupante do cargo de Motorista, junto à Secretaria Municipal de Saúde, 06 (seis) dias de Licença por motivo de doença em pessoa da família, conforme disposto no artigo 148, da Lei Complementar 006/2022, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), a contar do dia 19/01/2025 a 24/01/2025.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 (TRINTA) DIAS DO MÊS JANEIRO DE 2025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
 -Prefeito Municipal-

PORTARIA Nº 136/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora JOSELEY APARECIDA TEIXEIRA DE SOUZA, CPF, nº 045.XXX.XXX-84, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, no CRJ(Centro de referência da Juventude), junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 24/09/2023 a 23/09/2024 a contar do dia 03/02/2025 a 04/03/2025.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 (TRINTA) DIAS DO MÊS JANEIRO DE 2025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
 -Prefeito Municipal-

PORTARIA Nº 137/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER férias as servidoras lotadas na Escola Municipal Nísia Floresta, junto Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme segue abaixo:

Servidor	CPF	Cargo	Per. Aquisitivo
Edinéia Nogueira dos Santos	051.xxx.xxx-02	Auxiliar de Serviços Gerais	12/03/24-11/03/25
Angélica Gomes da Silva	101.xxx.xxx-14	Auxiliar de Serviços Gerais	21/02/24-20/02/25

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 (TRINTA) DIAS DO MÊS JANEIRO DE 2025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
 -Prefeito Municipal-

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 138/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor ARLINDO DA SILVA, CPF. nº 830.XXX.XXX-20, ocupante do cargo de Operário, junto à Secretaria Municipal de Obras, Viagem e Serviços Públicos, 30 (trinta) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo 01/05/2023 a 30/04/2025, a contar do dia 03/02/2025 a 04/03/2025.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 (TRINTA) DIAS DO MÊS JANEIRO DE 2025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
 -Prefeito Municipal-

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 139/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER à servidora ANDREIA DE LIMA SOUZA, CPF. nº 046.xxx.xxx-39, ocupante do cargo de Assessor Adjunto, junto a Secretaria Municipal de Finanças 15 (quinze) dias de férias restantes, referente ao período aquisitivo 19/02/2021 a 18/02/2022 a contar do dia 14/02/2025 a 28/02/2025.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 (TRINTA) DIAS DO MÊS JANEIRO DE 2025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
 -Prefeito Municipal-

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 140/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor RICARDO GUSMÃO BRANDANI, CPF. nº 027.XXX.XXX-47, ocupante do cargo Contador na Divisão de Contabilidade, junto à Secretaria Municipal de Finanças 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 09/05/2021 a 08/05/2022 a contar do dia 03/02/2025 a 04/03/2025.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 (TRINTA) DIAS DO MÊS JANEIRO DE 2025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
 -Prefeito Municipal-

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 141/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor ADILSON MIOTTI, CPF: 841.xxx.xxx-00, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos, junto a Secretaria Municipal de Finanças, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 02/05/2022 a 01/05/2023, a contar do dia 03/02/2025 a 04/03/2025.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 (TRINTA) DIAS DO MÊS JANEIRO DE 2025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
 -Prefeito Municipal-

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 142/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor PERMUTA FUNCIONAL entre as servidoras LUCELI APARECIDA DA SILVA FARIA, CPF nº 027.xxx.xxx-11, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil 40h, junto a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, deste Município com ELAINE KATIANI SILVA, CPF nº 053.xxx.xxx-83, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil 40h, da Prefeitura Municipal de Tumeiras do Oeste, mediante Termo de Convênio nº 01/2025 e pedido formulado através de requerimento nº43/2025, a contar do dia 01/02/2025 até 31/12/2028.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 (TRINTA) DIAS DO MÊS JANEIRO DE 2025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
 -Prefeito Municipal-

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 143/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
DEMITIR por término de contrato a contar do dia 31 de Janeiro de 2025, a servidora ISABELA MARIA POLIDO GUERRA, CPF. nº 068.XXX.XXX-60, ocupante do cargo de MÉDICO VETERINÁRIO, Junto a Secretaria Municipal de Agricultura.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 (TRINTA) DIAS DO MÊS JANEIRO DE 2025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
 -Prefeito Municipal-

PREFEITURA DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
AVISO
DISPENSA ELETRONICA Nº 004/2025
PROCESSO Nº 011/2025
O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar, que realizará a contratação direta via DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº67/202, das leis complementares 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº011/2024, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando a obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:
Objeto da Contratação: O presente EDITAL tem por objetivo Aquisição de materiais de papeleria para montagem de kits escolares para alunos matriculados na rede de ensino municipal, que não possuem condições de adquiri-los, conforme demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Francisco Alves, Estado do Paraná.
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS: de 06/02/2025 às 08:00h00min até 06/02/2025 às 08h00min.
DATA E HORÁRIO DE INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: 06/02/2025 às 09:00h00min.
HORÁRIO DE ENCERRAMENTO DE DISPUTA: 06/02/2025 às 15h00min.
DURAÇÃO DA DISPUTA: 06 (seis) horas
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO ITEM.
VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO: R\$ 27.879,82 (vinte e sete mil, oitocentos e setenta e nove e oitenta e dois centavos).
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE DISPUTA: https://www.bli.org.br
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – <http://www.franciscoalves.pr.gov.br>-Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, situado à Rua Jorge Ferreira, 627, mediante preenchimento da solicitação de edital.
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, à Rua Jorge Ferreira, 627, FRANCISCO ALVES – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3643-000.
FRANCISCO ALVES/PR, 30 DE JANEIRO DE 2025.
ANGEL MARIA DA CRUZ PINTO
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ALRIO JOSE MISTURA
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 060/2025
Concede Gratificação por Direção à Educadora Infantil DAYANE SANTOS DA SILVA FAVARIN.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º CONCEDER à Educadora Infantil DAYANE SANTOS DA SILVA FAVARIN Matrícula 632701, Gratificação por Direção no Centro Municipal de Educação Infantil Recanto Feliz, no percentual de 40% (quarenta por cento), do vencimento básico da carreira estabelecido no nível B, classe 01, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período de 01/01/2025 a 31/12/2026.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 30 de janeiro de 2025.
CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 061/2025
Concede Gratificação por Direção à Educadora Infantil EDICLEIA SILVA GUILHERME.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º CONCEDER à Educadora Infantil EDICLEIA SILVA GUILHERME Matrícula 627001, Gratificação por Direção no Centro Municipal de Educação Infantil Edna Maria de Albuquerque, no percentual de 40% (quarenta por cento), do vencimento básico da carreira estabelecido no nível B, classe 01, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período de 01/01/2025 a 31/12/2026.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 30 de janeiro de 2025.
CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 062/2025
Concede Gratificação por Direção ao Professor Evandro Fernandes Almiando.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º CONCEDER ao Professor EVANDRO FERNANDES ALMIANCIO Matrícula 616501, Gratificação por Direção na Escola Municipal Tiradentes, no percentual de 40% (quarenta por cento), do vencimento básico da carreira estabelecido no nível B, classe 01, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período de 01/01/2025 a 31/12/2026.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 30 de janeiro de 2025.
CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

PORTARIA Nº. 063/2025
Atribui Jornada Suplementar e Concede Gratificação a professora ROZANI PEREIRA DE MORAES ALMEIDA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. ATRIBUIR Jornada Suplementar de 20 (vinte) horas semanais à professora ROZANI PEREIRA DE MORAES ALMEIDA, Matrícula 616501, na Escola Municipal Dims Miranda, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período de 01/01/2025 a 31/12/2026.
Art. 2º. CONCEDER à professora acima citada Gratificação por Direção na Escola Municipal Dims Miranda, no percentual de 40% (quarenta por cento) do vencimento básico da carreira estabelecido no Nível B, Classe 01, no período de 01/01/2025 a 31/12/2026.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 30 de janeiro de 2025.
CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 064/2025
Concede Gratificação por Direção à Educadora Infantil SIMONE PEREIRA SIMAL.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º CONCEDER à Educadora Infantil SIMONE PEREIRA SIMAL Matrícula 645901, Gratificação por Direção no Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Aprendiz, no percentual de 40% (quarenta por cento), do vencimento básico da carreira estabelecido no nível B, classe 01, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período de 01/01/2025 a 31/12/2026.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 30 de janeiro de 2025.
CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
 Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 18/2025
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Presencial nº 01/2025, dando outras providências.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Presencial nº 01/2025, que tem por objeto o Registro de Preços, para eventual e futura contratação de empresa para locação de estruturas para eventos, que poderão ser utilizadas pelas diversas secretarias do Município de Pérola, Estado do Paraná, tendo sido declaradas vencedoras as empresas abaixo especificadas, nos termos da ata anexada no referido processo:
FORNECEDORES VALOR TOTAL R\$
155.2024 com recursos provenientes da 642.060,00
Art. 2º. Fica autorizado o Departamento de Compras e Licitação a formalizar o devido contrato nos termos do Art. 89 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pérola/PR, 29 de janeiro de 2025.
VALDETE CUNHA
 Prefeita Municipal
(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREÇO ELETRÔNICO Nº 05/2025
O MUNICÍPIO DE PÉROLA, Estado do Paraná, torna público que realizará o procedimento licitatório para contratação do objeto abaixo especificado, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, observada as disposições contidas no presente Edital.
OBJETO: Aquisição de calcário calcítico a granel para execução do Convênio nº 155/2024 com recursos provenientes da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento/SEAB.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até 08h:30m do dia 13/02/2025.
ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 08h35min do dia 13/02/2025.
LOCAL: PLATAFORMA BLI.
MODO DE DISPUTA: Aberto.
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Por Lote.
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 74.880,00 (Setenta e quatro mil, oitocentos e oitenta reais).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, Decreto Municipal nº 10.024/19, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 059 de 03 de março de 2021 e Decreto nº 141, 21 de junho de 2024 e demais legislações pertinentes.
INFORMAÇÕES: O inteiro teor do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: <http://www.perola.pr.gov.br/>, no link Processos Licitatórios, informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço mencionado, através do endereço eletrônico: bli.org.br ou pelo Fone: (44) 3636-8300, de Segunda à Sexta-feira, das 08h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.
Pérola/PR, 30 de janeiro de 2025.
VALDETE CUNHA
 Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025
O MUNICÍPIO DE PÉROLA, Estado do Paraná, torna público que realizará o procedimento licitatório para contratação do objeto abaixo especificado, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, observada as disposições contidas no presente Edital.
OBJETO: Aquisição de máquinas, equipamentos e implementos para execução do Convênio SPOA/SE/MAPA nº 957159/2024.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até 08h:30m do dia 14/02/2025.
ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 08h35min do dia 14/02/2025.
LOCAL: PLATAFORMA BLI.
MODO DE DISPUTA: Aberto.
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Por Lote.
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 177.504,55 (cento e setenta e sete mil, quinhentos e quatro reais e cinquenta e cinco centavos).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, Decreto Federal nº 10.024/19, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 059 de 03 de março de 2021 e Decreto nº 141, 21 de junho de 2024 e demais legislações pertinentes.
INFORMAÇÕES: O inteiro teor do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: <http://www.perola.pr.gov.br/>, no link Processos Licitatórios, informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço mencionado, através do endereço eletrônico: bli.org.br ou pelo Fone: (44) 3636-8300, de Segunda à Sexta-feira, das 08h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.
Pérola/PR, 30 de janeiro de 2025.
VALDETE CUNHA
 Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 019, DE 30 DE JANEIRO DE 2025.
SÚMULA: Dispõe sobre a responsabilidade, rotinas e procedimento de gerenciamento, abastecimento, controle e uso da frota de veículos, máquinas e equipamentos do poder executivo e das outras providências.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a responsabilidade do servidor público e do administrador público em proteger o patrimônio público contra o uso indevido da máquina pública, atendendo as legislações;
Considerando as recomendações do Acórdão nº 3200/22 – Tribunal Pleno do TCE-PR sobre a necessidade de elaborar rotinas adequadas de registro de solicitação e utilização dos equipamentos da frota, assim também como rotina adequada sobre os registros de abastecimento de combustíveis;
Considerando a necessidade de disciplinar e normatizar os procedimentos de controles, relacionados ao abastecimento, guarda, conversação, e utilização da frota do poder executivo, tornando-os mais eficientes e transparentes;
CONSIDERANDO a necessidade de orientação aos servidores públicos do Município de Pérola;
CAPÍTULO I
Da Finalidade
Art. 1º Este Decreto visa efetivar o gerenciamento e controle da frota de veículos, máquinas e equipamentos pertencentes ao Poder Executivo do Município de Pérola, cujo objetivo é padronizar, uniformizar, controlar e disciplinar a guarda, conservação e utilização dos mesmos.
Art. 2º A frota que compõe o patrimônio do Poder Executivo Municipal, somente pode ser utilizada para a execução de serviços públicos ou aquelas permitidas em lei, sendo terminantemente proibida a utilização para outros finalidades ou interesses particulares.
Parágrafo Único. O uso indevido destes equipamentos públicos, é passível de aplicação de penas disciplinares e sanções civis e administrativas aos envolvidos.
CAPÍTULO II
Do Gerenciamento e Controle da Frota de Veículos, Máquinas e Equipamentos
Art. 3º A partir da data de publicação deste decreto, determina-se a obrigatoriedade do controle de entradas e saídas dos veículos, máquinas e equipamentos, com a identificação do condutor, de forma a exigir e registrar os destinos e demais dados necessários ao controle da frota.
Art. 4º O deslocamento dos veículos, máquinas e equipamentos serão efetuados mediante autorização do responsável, devendo ser registrada a movimentação no Controle Mensal de Utilização de Veículo.
Parágrafo Único. Os condutores deverão se limitar a executar o percurso preestabelecido pelo secretário, sendo proibido o desvio para qualquer outro, exceto em casos excepcionais, nos quais a mudança de itinerário ou de serviço deverá ser autorizada pelo responsável pela coordenação e organização dos serviços.
Art. 5º A autorização da saída dos veículos, máquinas e equipamentos, independentemente do órgão solicitante, somente poderá se dar por ordem do Secretário da pasta, ou por delegação dos mesmos a servidor autorizado.
Art. 6º Para cada veículos, máquinas ou equipamentos haverá um Controle Mensal de Utilização de Veículos que deverá ser preenchido pelo condutor sempre que for utilizá-lo, devendo conter dia, mês, horário de saída, horário de retorno, odômetro/horímetro de saída, odômetro/horímetro de retorno, procedência, destino, motivo, KM/abastecimento, Nº de litros, nome legível do motorista.
Art. 7º O Controle Mensal de Utilização de Veículos deverá ser encaminhado mensalmente, até o 2º dia útil, à Divisão de Registro, Controle e Manutenção de Bens Patrimoniais.
CAPÍTULO III
Dos Procedimentos para o Abastecimento
Art. 8º O abastecimento dos veículos, máquinas e equipamentos pertencentes à frota da prefeitura municipal de Pérola deverá ser feito nos postos de combustíveis com a qual a mesma tem contrato vigente mediante a apresentação do Controle de Abastecimento, emitido em duas vias, a 1ª via será entregue ao responsável pelo abastecimento e a 2ª via ficará fixa no talão pertencente a secretaria, inclusive os abastecimentos efetuados através de comboio.
Parágrafo Único Aplicam-se aos dispositivos deste artigo os veículos, máquinas ou equipamentos alugados ou pertencentes a consórcios públicos que estejam prestando serviços ao poder executivo municipal e cujos gastos com combustíveis sejam de sua responsabilidade.
Art. 9º Sempre que o motorista for abastecer, o mesmo deverá descer do veículo, máquina ou equipamentos e verificar se:

- O frentista do posto zerou a bomba antes de iniciar o abastecimento;
- Depois do abastecimento deverá verificar se as informações contidas na bomba de combustível são compatíveis com o Controle de Abastecimento;
- Preencher o valor do odômetro/horímetro do veículo, máquina ou equipamento quando do abastecimento no Controle de Abastecimento;
- Entregar a sua via do Controle de Abastecimento ao frentista para posterior comprovação da liquidação;
- Preencher corretamente o Controle Mensal de Utilização de Veículos com as informações sobre o abastecimento.

Art. 10. O Controle de Abastecimento deverá ser preenchido com as seguintes informações: fornecedor, secretária/ departamento, veículo/ equipamento rodoviário, placa, Motorista/Operador, data, quantidade, combustível, assinatura do motorista/operador, data da autorização e assinatura do secretário ou por delegação dos mesmos a servidor autorizado e ainda a marcação do odômetro/horímetro no momento do abastecimento.
§ 1º Cabe a cada secretário ou por delegação do mesmo a servidor autorizado conferir se os abastecimento referentes a sua secretaria são concidentes com o total enviado para liquidação pelo posto com a qual a prefeitura tem contrato vigente.
§ 2º Quando em viagem fora dos limites do município de Pérola as notas fiscais de combustível objeto de ressarcimento deverão apresentar no corpo da Nota Fiscal a placa e a marcação do odômetro/horímetro no momento do abastecimento.
CAPÍTULO IV
Das Responsabilidades dos Condutores
Art. 11. Os condutores deverão efetuar a verificação diária da máquina ou veículo sob sua direção ou responsabilidade, no início e no final do expediente, e comunicar quaisquer falhas ou defeitos verificados, visando providenciar em tempo hábil, o imediato ajuste e/ou conserto, com supervisão e orientação da Secretaria competente.
Art. 12. Qualquer manutenção e/ou compra de peças, pneus, equipamentos ou acessórios, deverá ser obrigatoriamente requisitada ao setor de Compras, pelo responsável da secretaria competente.
Art. 13. Os dados e informações constantes no controle mensal de utilização de veículos, no controle de abastecimento assim como outros gastos com manutenção serão registrados no sistema de frota pelo servidor designado.
Art.14. Nenhuma máquina ou veículo poderá deslocar-se sem a documentação legal e sem o perfeito funcionamento.
Art.15.Encerrada a circulação diária, as máquinas e veículos pertencentes ao Patrimônio Público Municipal, deverão ser recolhidos ao pátio da respectiva secretaria onde estão aloçados.
Parágrafo único. Somente com autorização do Secretário e/ou Chefes imediatos, o servidor será autorizado a deixar os veículos, máquinas e equipamentos em local diverso do pátio da respectiva secretaria, desde que, comprovada sua necessidade.
Art. 16. A condução das máquinas e veículos somente poderá ser realizada por servidor devidamente habilitado e autorizado.
CAPÍTULO V
Das Competências
Art. 17. Compete ao Secretário de cada pasta:

- Acompanhar se o Controle Mensal de Utilização de Veículos e o Controle de Abastecimento estão sendo corretamente preenchidos;
- Auxiliar na implantação deste Decreto, repassando as devidas orientações para os servidores lotados em sua Secretaria e fiscalizar o cumprimento da mesma;
- Detectar as responsabilidades pela Infração de Trânsito com o objetivo IIL de ressarcir o dano ao erário sob pena de responsabilidade solidária;
- Zelar pela manutenção dos veículos/máquinas aloçados em sua secretaria, solicitando ao departamento responsável que realize os reparos quando necessários;
- Ter o conhecimento de quem conduz os veículos, máquinas e equipamentos de sua Secretaria, bem como verificar se os condutores possuem CNH compatível com o veículo que conduz, sob pena de responsabilidade solidária;
- Conferir se os abastecimento referentes a sua secretaria são concidentes com o total enviado pelo posto credenciado para liquidação;

Art. 18. Compete aos Condutores dos veículos:

- Zelar pelo bom funcionamento do veículo, manter limpo e organizado;
- Informar ao Secretário da pasta sobre qualquer problema referente a sua CNH, assim como enviar cópia sempre que a mesma seja renovada;
- Preencher corretamente e com letra legível o Controle Mensal de Utilização de Veículos;
- Quando do abastecimento seguir as orientações do artigo 9º.

CAPÍTULO IV
Das Disposições Finais
Art. 19. O não cumprimento do preceituado neste Decreto pelos servidores públicos: em geral, implicará em sanções civis e administrativas, conforme dispositivos legais.
Art. 20. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 065/2025
Concede Férias aos Servidores Públicos Municipais.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER férias aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, como segue:

Nome	Matrícula	Aquisição	Período de Férias
Gilberto Piagentini Pigentini	838701	2021/2022	07/01/2025 a 05/02/2025
Heverton Goularte Rocha	882601	2023/2024	03/02/2025 a 04/03/2025
Jose Carlos Correia de Assis	802801	2024/2025	07/01/2025 a 05/02/2025
Leonidas Pereira dos Santos	414601	2023/2024	10/02/2025 a 11/03/2025
Lourenço Rodrigues de Alcantara	725001	2023/2024	10/02/2025 a 11/03/2025
Maria Ines Rodrigues de Alcantara	1064201	2023/2024	07/01/2025 a 05/02/2025
Patricia Lopes Pereira Santana	753601	2023/2024	20/01/2025 a 29/01/2025
Roberto da Cruz	723401	2024/2025	07/01/2025 a 05/02/2025
Sergio Goularte	721801	2022/2023	10/02/2025 11/03/2025
Siomara Aparecida Testa	453701	2024/2025	15/01/2025 a 13/02/2025
Sônia Regina Ferris Marchi	603301	2023/2024	27/01/2025 a 05/02/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 30 de janeiro de 2025.
CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 020, DE 26 DE JANEIRO DE 2025.
SÚMULA: Dispõe sobre a responsabilidade decorrente de infrações de trânsito cometidas por servidor público municipal efetivo, temporário e comissionado na condução de veículos oficiais e os procedimentos para ressarcimento ao erário público de valores originários de multas de trânsito, e das outras providências.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO a responsabilidade do servidor público e do administrador público em proteger o patrimônio público contra o uso indevido da máquina pública, atendendo a legislação no escopo de evitar infrações de trânsito;
CONSIDERANDO que é de responsabilidade do condutor o pagamento de multas de infrações de trânsito, cometidas por imprudência ou negligência, no exercício de sua função na utilização de veículos da frota municipal;
CONSIDERANDO que o gestor não pode ignorar o rol de condutores que dirigem a frota de veículos sob sua guarda, nem deixar de adotar as medidas administrativas necessárias para apurar as responsabilidades de quem deu causa às multas por infrações, resguardando os princípios que regem a Administração Pública;
CONSIDERANDO a necessidade de orientação aos servidores públicos do Município de Pérola;
DECRETA:
Capítulo I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º. Fica através deste Decreto disciplinado os procedimentos para a responsabilização e ressarcimento ao Erário Público de valores devidos no tocante às multas de trânsito decorrentes de infrações cometidas por servidor efetivo, temporário e comissionado na condução de veículos oficiais.
Capítulo II
DOS RESPONSABILIZÁVEIS PELA PENALIDADE DE MULTA
Art. 2º. São pessoalmente responsáveis pela observância aos procedimentos previstos neste Decreto, em conformidade às disposições legais, os seguintes agentes:
I - O condutor de veículo oficial, pelas infrações decorrentes de atos praticados na direção do veículo;
II - Ao servidor cuja atribuição lhe foi conferida, em caso de deficiência ou omissão na adoção das providências previstas neste Decreto, que deixar de proceder com suas atribuições.
Capítulo III
DAS COMPETÊNCIAS E DOS PROCEDIMENTOS
Art. 3º. Compete a Chefia de Gabinete:
I - Receber a notificação de Autuação de Infração de Trânsito (multa) e encaminhar ao responsável pelo Transporte da Secretaria onde o veículo multado estiver em uso, mediante protocolo, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
II - No caso de identificação do condutor, deverá conferir se o formulário de identificação de condutor foi devidamente preenchido pelo servidor condutor, conferir se todos os documentos necessários foram anexados pelo servidor condutor, tal como a cópia da CNH;
III - Preencher os campos no formulário de identificação de condutor no que se refere ao proprietário do veículo, colhendo a assinatura do Sr.(a) Prefeito(a), anexar os documentos que comprovem representatividade do Município como proprietário do veículo, tal qual como solicita o órgão que aplicou a multa;
IV - Encaminhar ao órgão notificante o formulário de identificação do condutor ou o respectivo recurso, quando for o caso, observado o prazo indicado na notificação, ao endereço indicado no auto de infração;
V - Receber a multa agravada, identificar a qual multa simples se refere; identificar qual servidor autorizou o desconto; encaminhar a multa agravada ao Departamento de Recursos Humanos para anotação do desconto da multa agravada já autorizada;
VI - No caso de Recurso, deverá: receber o formulário do recurso; conferir se o formulário foi devidamente preenchido pelo servidor condutor; realizar o pagamento à vista da multa, mediante entrega do comprovante de pagamento, ou autorizar o desconto em folha de pagamento da multa simples, mediante preenchimento no termo de escolha, na forma integral ou em prestações mensais em valor não excedente a 10% do vencimento ou remuneração.
Art. 4º. Compete ao Responsável pelo Transporte da Secretaria:
I - Identificar o condutor do veículo multado;
II - Notificá-lo para que a sua escola, mediante preenchimento do "Termo de Escolha Referente a Multa de Trânsito", proceda uma das seguintes opções:
(OPÇÃO 1) Se identificar como condutor do veículo, devendo preencher todos os campos no formulário de identificação de condutor; anexar cópia da CNH; assinar o formulário de identificação de condutor; entregar na Chefia de Gabinete, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a cópia do recebimento da notificação; realizar o pagamento à vista da multa, mediante entrega do comprovante de pagamento, ou autorizar o desconto em folha de pagamento da multa simples, mediante preenchimento no termo de escolha, na forma integral ou em prestações mensais em valor não excedente a 10% do vencimento ou remuneração.
(OPÇÃO 2) Ou optar por pagar a multa na forma agravada, devendo: assinar o termo de escolha autorizando o desconto na sua folha de pagamento, observando-se o limite de desconto das prestações mensais estabelecido não excedendo a décima parte (10%) do seu vencimento ou remuneração; entregar o formulário ao Responsável pelo Transporte da Secretaria que o notificar, no prazo máximo de 3 (três) dias;
(OPÇÃO 3) ou formular Recurso, caso entenda pertinente, para isto deverá o servidor condutor infrator:
a. Acessar o site do Detran/PR ou órgão recursal pertinente e preencher eletronicamente o formulário. Caso o órgão recursal não disponibilize o preenchimento eletrônico, deve-se observar as instruções contidas no auto de infração;
b. Imprimir o formulário devidamente preenchido e assinar o formulário;
c. Entregar na Chefia de Gabinete no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da notificação, com cópia legível da sua CNH e documentos necessários para admissão do recurso no respectivo órgão, ou seja, deve-se observar as instruções de envio junto ao órgão aplicador da multa.
III - Receber o "Termo de Escolha Referente a Multa de Trânsito" e encaminhar ao Secretário;
IV - Notificar o servidor condutor que caso opte pela opção 2, não se identificando como condutor, a multa sofrerá agravamento, incorrendo na aplicação de nova multa, cujo valor dependerá do número de iguais infrações aplicadas ao veículo no período de 12 (doze) meses, conforme determina o art. 257, 8º, do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), devendo, neste caso, deixar visível o desconto na folha de pagamento da multa agravada a ser recebida;
V - Notificar o servidor que a opção 2 não será oportunizada ao servidor reincidente. Na hipótese de eventual reincidência pelo servidor condutor na mesma infração, deverá o servidor se utilizar das opções 1 ou 3, caso contrário acarretará na instauração de processo administração de sindicância ou disciplinar;
VI - Notificar o condutor infrator que caso opte pela opção 3, todavia, não apresente o Recurso dentro do prazo ou sendo o mesmo indeferido, deverá assinar o "Termo de Escolha Referente a Multa de Trânsito" autorizando previamente o desconto da sua remuneração do valor equivalente a multa simples e na forma agravada pela não identificação de condutor;
VII - Verificar junto à Chefia de Gabinete se houve a apresentação tempestiva do Recurso pelo servidor condutor;
VIII - Notificar o servidor que na ausência de escolha das opções acima descritas, dentro do prazo, acarretará na instauração de processo administrativo para apurar as responsabilidades pela infração de trânsito e adoção de medidas pela Administração Pública, com o consequente ressarcimento ao erário, apontamento no registro funcional do servidor e eventual aplicação das penalidades previstas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pérola, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal.
Art. 5º. Compete ao Secretário:
I - No caso do servidor condutor optar pela opção 2: encaminhar a multa e o termo de escolha originado ao Departamento de Recursos Humanos para que providenciem o desconto em folha de pagamento do servidor; oficial em cópia a Chefia de Gabinete para ciência que será recebida outra multa na forma agravada.
§ 1º. Será de responsabilidade do Secretário da pasta a penalidade/multa oriunda da falta de regularização prévia do veículo.
§ 2º. Igualmente é de responsabilidade do Secretário da pasta a penalidade/multa em decorrência da não identificação do condutor dentro do prazo previsto pelo Código de Trânsito Nacional.
Art. 6º. Compete ao Departamento de Recursos Humanos:
I - Quando do recebimento da multa simples, mediante termo de escolha devidamente preenchido pelo servidor condutor infrator providenciar a anotação do desconto na folha de pagamento do servidor condutor infrator;
II - Encaminhar a multa simples ao Departamento de Tesouraria para pagamento;
III - Oficiar em cópia a Chefia de Gabinete para ciência que a multa será descontada do servidor e ciência que houve a comunicação para pagamento ao Departamento de Tesouraria;
IV - Quando do recebimento da multa agravada, mediante termo de escolha devidamente preenchido pelo servidor condutor infrator providenciar a anotação do desconto da multa agravada já autorizada, realizando os mesmos procedimentos acima discriminados nos incisos anteriores.
§ 1º. Em caso de exoneração do servidor a pedido ou resultante de Processo Administrativo ou no caso de aposentadoria, o valor referente à multa deverá ser computado na rescisão.
§ 2º. Na impossibilidade de efetuar o desconto previsto neste Decreto, em qualquer fase, comunicar o respectivo Secretário.
Art. 7º. Compete ao Departamento de Tesouraria:
I - Após receber a multa pelo Departamento de Recursos Humanos, informando que foi providenciado a anotação do desconto da multa em folha de pagamento do servidor infrator, realizar a impressão do boleto da multa junto ao órgão aplicador;
II - Realizado o pagamento, oficial a Chefia de Gabinete a fim de comunicá-la sobre o pagamento;
III - Encaminhar os comprovantes de quitação das multas ao respectivo Secretário onde o veículo estiver em uso.
Capítulo IV
DAS MEDIDAS RELACIONADAS AO CONDUTOR
Art. 8º. É de inteira responsabilidade do condutor do veículo oficial informar ao Secretário da pasta qualquer eventualidade relacionada à Carteira Nacional de Habilitação, em especial nos casos de extravio, roubo, furto, prazo de validade ou suspensão, assim como encaminhar cópia da CNH ao Departamento de Recursos Humanos quando da renovação ou alteração de categoria da mesma. Sendo inclusive um dos deveres do servidor manter atualizado o registro profissional no Conselho de Classe ou habilitação junto ao Órgão de Trânsito.
Art. 9º. O servidor condutor do veículo será formalmente notificado do fato de acordo com o estabelecido neste Decreto.
§ 1º. Admitida a responsabilidade pela infração de trânsito pelo condutor e, após preenchido o "Termo de Escolha Referente a Multa de Trânsito", será fornecida cópia legível da Carteira Nacional de Habilitação no prazo indicado na notificação, em observância à legislação de trânsito.
CAPÍTULO V
DA DEFESA
Art. 10. O servidor condutor do veículo será formalmente notificado do fato e do prazo para se, quiser, providenciar a interposição de recurso junto ao órgão aplicador da multa competente.
I - Provido o recurso, a respectiva documentação será enviada ao Responsável pelo Transporte para arquivamento;
II - Não interposto ou não tendo sido provido o recurso a que se refere o inciso I deste artigo, o servidor assume as responsabilidades dispostas neste Decreto.
Art. 11. A notificação efetivar-se-á pelo comparecimento do servidor perante o Secretário da pasta de cada secretaria para colheita de sua assinatura, em 02 (duas) vias, na "Notificação", devendo:
I - 01 (uma) via ser arquivada na Secretaria, para fins de controle;
II - 01 (uma) via ser entregue ao servidor;
III - Havendo recusa por parte do servidor em apor sua assinatura na "Notificação" de que cuida este artigo, tal fato será registrado no próprio Termo e subscrito por 02 (duas) testemunhas devidamente identificadas que presenciaram o fato, tornando o termo apto a produzir os seus devidos efeitos legais.
Art. 12. O desconto na remuneração do servidor não poderá exceder a 10% do vencimento ou remuneração.
CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 13. É de responsabilidade dos Secretários Municipais exigir o cumprimento das normas disciplinadas neste Decreto, sob pena de serem responsáveis por infrações de trânsito cometidas. Sendo que o encerramento de cada exercício será procedido o levantamento das multas pendentes da frota de cada secretaria, responsabilizando-se, neste caso, pessoalmente o (a) Secretário (a), conforme preceitua o art. 28 da Lei de Introdução às Normas de Direito Brasileiro (LINDB - Decreto-Lei nº 4.657/42).
§ 1º A omissão descrita no caput deste artigo acarretará a abertura de processo administrativo para identificação do agente causador do dano ao erário.
§ 2º Comprovada hipótese de irregularidade será determinada a instauração de processo administrativo, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
Art. 14. Findo o processo administrativo, mantendo-se a responsabilidade do servidor, haverá o desconto na remuneração para proceder à indenização ao erário, cujo processo deverá ser encaminhado, devidamente instruído, ao Departamento de Recursos Humanos a fim de que seja efetuado o desconto na folha de pagamento do servidor, nos seguintes termos:
I - Ser processado no mês seguinte à apuração do Processo Administrativo;
II - Atender ao limite de 10% (dez por cento) da remuneração do servidor, sendo facultado a este optar pelo desconto integral do valor da multa correspondente.
§ 1º Haverá o desconto da importância integral ou o que dela restar, em caso de parcelamento anterior, sobre eventuais valores rescisórios decorrentes de qualquer das formas de desligamento do servidor desta Prefeitura Municipal.
Art. 15. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pérola - PR, 30 de janeiro de 2025.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

RECETA CORRENTE LIQUIDA		VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
Receta Corrente Líquida			RS 1.00
Receta Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		51.970.063,15	
Receta Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		51.020.063,15	
		50.162.906,75	
DESPESA COM PESSOAL		VALOR	
Despesa Total com Pessoal DTP		794.549,37	1,58
Limite Máximo (incisos I,II e III, art. 20 da LRF) - 54,00%		3.009.774,41	6,00
Limite Prudencial (Inciso II, art. 22 da LRF) - 51,30%		2.859.295,68	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 48,60%		2.708.796,96	5,40
DÍVIDA CONSOLIDADA		VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	
Dívida Consolidada Líquida		-	0
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		-	-
GARANTIAS DE VALORES		VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	
Total das Garantias Concedidas		-	-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		VALOR	
Operações de Crédito Internas e Externas		-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		-	-
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		-	-
RESTOS A PAGAR		RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	
Valor Total		-	-

DATASEG: GOV.FEIRA - OCIMAN
CONTADORA
CRC - 073749/O-4

DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 meses)		RESCISAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS*	
DESPESA COM PESSOAL	(M)		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	902.246,23		
Pessoal Ativo	794.549,37		
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	717.083,82		
Obrigações Patronais	77.465,55		
Pessoal Inativo e Pensionistas	106.696,86		
Aposentadorias, Reservas e Reformas	-		
Pensões	106.696,86		
Outras Despesas com Pessoal	-		
DESPESAS NÃO COMPUTADÁVEIS* (II) do art. 19 da LRF	106.696,86		
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-		
Decretos de Descumprimento de Obrigação de Fazer	-		
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	106.696,86		
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-		
Agentes Comunitários de Saúde e do Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 196, §1º)	-		
Parcialidade relativa ao plano salarial de Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Paralela (ADCT, art. 38, §2º)	-		
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	-		
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I) - (II)	794.549,37		
ANOTAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		VALOR	
RECETA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	51.970.063,15		
(1) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	950.000,00		
(2) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	197.712,00		
(3) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 196, §1º VIII)	659.444,40		
(4) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VII)	-		
RECETA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV) - (V) - (VI) - (VII)	50.162.906,75		
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III) + (III)	794.549,37		1,58
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I,II e III, art. 20 da LRF)	3.009.774,41		6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (IX) x (X) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	2.859.295,68		5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (IX) x (XI) (inciso I do §1º do art. 59 da LRF)	2.708.796,96		5,40

DATASEG: GOV.FEIRA - OCIMAN
CONTADORA
CRC - 073749/O-4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
O Município de São Jorge do Patrocínio – Estado do Paraná, vem por meio do presente, através do Departamento de Recursos Humanos, visando o cumprimento legal de convocação, considerando a Portaria 26/2023 de 25 de janeiro de 2023, visando a prestação do serviço público essencial, CONVOCAR a Servidora Pública SRA. ELAINE DE OLIVEIRA ARAUJO SCARSO, brasileira maio, portadora do RG nº 7.000.000-9 SSP/PR, detentora de cargo de Provimento Efetivo de Professor pertencente ao quadro de servidores do Município, correspondente a um padrão de 20 horas semanais, do qual esteve licenciada sem remuneração durante o período de 01/02/2023 a 31/01/2025, evidenciando o término da citada licença em 31 de janeiro de 2025, de modo que fica convocada a apresentar-se no setor de RH da Prefeitura de São Jorge do Patrocínio – Paraná, visando reassumir o cargo de professor em 03 de fevereiro de 2025. Salientamos ainda que nos termos da Lei Municipal, uma nova licença sem remuneração só poderá ser concedida novamente após transcorrido dois anos da data de 01 de fevereiro de 2025.
Registre-se, Publique-se e cumpra-se
Edifício da Prefeitura de São Jorge do Patrocínio, aos 30 dias de janeiro de 2025.
RONALDO TINTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 81/2025 de 27 de janeiro de 2025
DESIGNA SERVIDORA PÚBLICA E dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR a Servidora Pública Sra. SIRLAINE FERREIRA FREDERICO BLASQUES, brasileira, casada, Portadora do RG/CPF nº. 060.043.979-89 SSP-PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Administrativo, Padrão GAM, Classe VIII, constante do quadro próprio desta municipalidade, lotada na seguinte Funcional Programática - Órgão: 5 - Secretaria da Educação, Cultura e Esportes; Unidade Orçamentária: 2 - Departamento de Educação; Atividade 2.060 - Manutenção e Atividades de Educação, para a partir de janeiro de 2025, responder e atuar como SECRETÁRIA ESCOLAR cujas funções se atriem no gerenciamento e execução de matrículas, transferências, declarações, SERE, atendimento ao público, alvarás dos prédios da educação e esporte, processo de autorização e funcionamento das instituições de ensino e calendários, fazendo-se necessário também o desempenho outras atividades que se fizerem necessárias para o fiel cumprimento da função e bom andamento do setor.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.
RONALDO TINTI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 82/2025, de 28 de janeiro de 2025.
PRORROGA CONCESSÃO DE AUXÍLIO DOENÇA E dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
Art. 1º - PRORROGAR A CONCESSÃO de benefício de AUXÍLIO DOENÇA em consonância com a Lei Municipal nº. 1005/2005, e §2º do Art. 9º da Emenda Constitucional 103/2019, em favor do Servidor Público Sr. EDENOR DE CARVALHO, brasileiro, casado, portador do RG nº. 4.964.498-1 SSP/PR., ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Servente de serviços Gerais, lotado na seguinte Funcional Programática: Órgão: 3 – Secretaria Municipal de Administração, desenvolvimento, Indústria e Comércio; Unidade Orçamentária: 07 – Departamento de Serviços Urbanos, Atividades: 2.036 – Manutenção de Praças, Parques e Jardins, tendo em vista atestado médico comprovando a necessidade do afastamento por um período adicional de 88 (oitenta e oito) dias, contados de 29/01/2025, devendo na data de 27 de abril de 2025, apresentar-se no local de trabalho a fim de retomar as atividades laborais normais ou apresentar outro documento que atrepare a continuidade de seu afastamento.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
RONALDO TINTI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 83/2025 DE 27 DE JANEIRO DE 2025
DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO E dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR a partir de janeiro de 2025, o servidor público Sr. JOSE CARLOS PAULINO DUARTE, portador do RG nº: 6.034.366-7/SSP-PR, detentor do Cargo de Provimento Efetivo de Motorista, constante do quadro próprio desta municipalidade, lotado na 03 – Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio, I – Gabinete do Secretário, 2012 – Manutenção e Encargos do Gabinete do Secretário de Administração, para atuar como COORDENADOR DA DEFESA CIVIL, dentro das atribuições da COMDEC estabelecidas por legislação federal que organiza o SINDEC e por demais atos legais, aprovados pelas legislações estaduais e municipais, de forma complementar, devendo no dever da função:
- Coordenar e executar as ações de defesa civil.
- Priorizar o apoio às ações preventivas e às relacionadas com a Minimização de Desastres.
- Manter atualizadas as informações e dados disponíveis relacionadas com a Defesa Civil.
- Elaborar e implementar planos diretores, preventivos, de contingência e de ação, bem como programas e projetos de defesa civil.
- Visitar áreas de risco e recomendar a intervenção preventiva, o isolamento e a evacuação da população de áreas e de edificações vulneráveis.
- Manter atualizadas e disponíveis as informações relacionadas com as ameaças, vulnerabilidades, áreas de risco e população vulnerável.
- Implantar o banco de dados e elaborar os mapas temáticos sobre ameaças, vulnerabilidades e riscos de desastres.
- Estar atento às informações de alerta dos órgãos de previsão e acompanhamento para executar planos operacionais em tempo oportuno.
- Implantar e manter atualizados o cadastro de recursos humanos, materiais e equipamentos a serem convocados e utilizados em situações de anormalidades.
- Executar outras tarefas necessárias ao fiel cumprimento da função e bom andamento do setor.
Art. 2º - Cômodo a presente designação, acrescenta aos vencimentos do servidor acima qualificado a verba de gratificação de função na ordem de noventa e cinco inteiros e sessenta e oito centésimos por centos a partir de janeiro de 2025, perdurando até que se revogue o presente ato designatório.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
RONALDO TINTI
Prefeito Municipal

ATHA ENGENHARIA ELÉTRICA

CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Celebram o presente contrato particular de prestação de serviço: de um lado o(a) Sr.(a) Leana Thyse Gomes Pinheiro, portador(a) do RG n. 8.806.772-0 e CPF n. 067.405.279-03, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa J. C. F. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA – ME, nome fantasia ATHA ENGENHARIA ELÉTRICA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o n.º 12.232.478/0001-26, com sede à Av. Ariovado Rodrigues de Moraes, 4998 - Jardim Espanha, no município de Umuarama - PR, neste ato representado por André Fernando Sachi Marques, portador do RG n.º 19.226.928-SSP/SP e CPF n.º 157.891.208-30, doravante denominada CONTRATADA, nas condições abaixo aduzidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

É objeto deste contrato a realização, pela CONTRATADA, Projeto e execução de RDU 35kV com BT isolada (220/127V) e iluminação pública LED 80W, para atender loteamento Chacara de Lazer Panorama 2, localizada na ESTRADA DIVISORA, Tapejara-PR

CLÁUSULA SEGUNDA

A CONTRATADA ficará como representante legalmente constituído pelo CONTRATANTE nas relações com a COPEL para tratar de assuntos relacionados ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

Após aprovação do projeto, a CONTRATADA só iniciará a obra da rede com comprovação de atividade, é de inteira responsabilidade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA

O valor do serviço e dos materiais serão definidos pela COPEL, informado na carta acordo emitida após aprovação do projeto, o valor do credito informado em nome do CONTRATANTE, sera utilizado como pagamento dos serviços, caso houver diferença do credito com o total da obra, sera combinado junto ao CONTRATANTE a forma de pagamento, e caso não haver negociação, o projeto poderá ser cancelado sem ônus para o CONTRATANTE, o padrão de energia não se enquadra nesses valores.

CLÁUSULA QUINTA

Constituirão obrigações da CONTRATADA:

§ 1º Realizar os serviços, objeto deste contrato, em estrita observância aos critérios estabelecidos nos Manuais de Instruções Técnicas n.º 162601 - Projeto e Construção de Redes de Distribuição por Particular e n.º 163101 - Procedimentos para Execução de Obras, elaborados pela COPEL.

§ 2º Fornecer os materiais não previstos ou complementares em sua quantidade, necessários à execução da obra, nos casos em que o projeto tenha sido por ela elaborado.

§ 3º Apresentar a Autorização de Passagem assinada pelos proprietários de áreas existentes ao longo do trajeto da rede de distribuição projetada, objeto deste contrato, inclusive a do próprio CONTRATANTE.

§ 4º Apresentar os projetos de ocupação de faixa e/ou travessia, de acordo com os critérios definidos pela COPEL, nos casos em que houver a ocupação de faixa e/ou travessia de rodovias, ferrovias, oleodutos, linhas de transmissão, entre outros.

§ 5º Garantir a qualidade dos serviços e dos materiais fornecidos pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de conexão ao sistema de distribuição da COPEL, responsabilizando-se pelas regularizações necessárias.

CLÁUSULA SEXTA

Fica eleito o foro da Comarca de Umuarama, no Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja e, por estarem de pleno acordo, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato em duas vias na presença de duas testemunhas.

Tapejara, 30 de janeiro de 2025.	
Contratante	Contratada: ATHA ENGENHARIA ELÉTRICA
Nome: Leana Thyse Gomes Pinheiro	Razão Social: JCF Instalações Elétricas LTDA
CPF: 067.405.279-03	CNPJ: 12.232.478/0001-26
	Resp.: André Fernando Sachi Marques
	CPF: 157.891.208-30
Testemunhas:	
Nome: Igor Dias Diniz	Nome: Dayany Priscila Fellipeto
CPF: 079.537.959-57	CPF: 072.659.869-03
RG: 10.304.833-8	RG: 10.222.065-0

CAMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CNPJ: 72.540.545/0001-00
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 - (box44) 3677-1366
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Dispensa Nº 02/2025, em favor da empresa abaixo descrita;

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
001	CONTRATAÇÃO DE PLATAFORMA COMPLETA DE TRANSMISSÃO AO VIVO DE SECS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL PERÍODO DE 12 MESES, CONTENDO CAMARA HR ROBOTIZADA COM ZOO ÓTICO DE NO MÍNIMO 18X COM POSIONAMENTO 3D, CAMARA FULLHD FIXA COM LENTE VERIFOCAL, SERVIDOR DE VIDEO COM CAPACIDADE DE HARDWARE PARA TRANSMISSÃO NO MÍNIMO EM DUAS RE			

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS					INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSORCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) ¹	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) ² (f) = (g) - (h)	
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras	De Exercícios Anteriores						De Exercício
		(a)	(b)									
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (i)												
Recursos Não Vinculados de Impostos												
Outros Recursos não Vinculados												
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (ii)												
Recursos Vinculados à Educação												
Transferências do FUNDEB												
Outros Recursos Vinculados à Educação												
Recursos Vinculados à Saúde												
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS												
Outros Recursos Vinculados à Saúde												
Recursos Vinculados à Assistência Social												
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)												
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências												
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneros (exceto Educação, Saúde e Assistência)												
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências												
Demais Vinculações Legais												
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)												
Recursos de Alienação de Bens/Ativos												
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)												
Outras Vinculações Legais												
Recursos Extracategoriais												
Outras Vinculações												
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (iii)												
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)												
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)												
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração												
TOTAL (iv) = (i) + (ii)												

1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

2. Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.

DAYANE GOUVEIA OCHIMAN
CONTADORA
CRC - 073749/0-4

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CNPJ 76.247.345/0001-06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 - (box44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

ERRATA
ATA RESUMIDA
CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2025

A partir do dia 21 de Janeiro de 2025, às 07h30min, na Sala da Divisão de Licitação e Compras, localizada no Paço Municipal, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação, designada através da Portaria nº. 040/2025, a fim de receber documentos e divulgar resultados da REALIZAÇÃO DE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM PARA ENFERMEIROS DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA PARA ATUAÇÃO NA REDE MUNICIPAL DE ATENÇÃO PRIMÁRIA E NA ESPECIALIDADE DE MÉDICO GENERALISTA COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS.

Protocolaram documentação as empresas: BARAVIEIRA MASSAGO – ENFERMAGEM LTDA – CNPJ: 41.428.121/0001-06, HFCS MEDICINA LTDA – CNPJ: 51.255.755/0001-78, MEDICAL PRIME GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 43.303.587/0001-92, NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA – CNPJ: 19.850.311/0001-78, DOCTOR GESTÃO EM SAÚDE LTDA – CNPJ: 13.729.206/0001-07, MEDLEI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 44.442.386/0001-67

Foram conferidos os documentos pela Comissão Permanente de Licitação, os pretendentes apresentaram os documentos com regularidade, em conformidade com as exigências editalícias, sendo assim, foram consideradas CREDENCIADAS, nos seguintes itens objeto deste chamamento:

ITEM	DISCRICÃO	QUANT ESTIMADA	EMPRESA
001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM 40 HORAS	04	BARAVIEIRA MASSAGO – ENFERMAGEM LTDA, CNPJ: 41.428.121/0001-06 NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, CNPJ: 19.850.311/0001-78 DOCTOR GESTÃO EM SAÚDE LTDA, CNPJ: 13.729.206/0001-07
		01	HFCS MEDICINA LTDA, CNPJ: 51.255.755/0001-78 MEDICAL PRIME G. DE SERV. MEDICOS LTDA, CNPJ: 43.303.587/0001-92
002	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÉDICO 40 HORAS	04	NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, CNPJ: 19.850.311/0001-78 DOCTOR GESTÃO EM SAÚDE LTDA, CNPJ: 13.729.206/0001-07 MEDLEI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ: 44.442.386/0001-67

Valer ressaltar que a efetiva contratação ocorrerá em momento oportuno, ocasião em que o empresa credenciada será convocada para assinatura do instrumento contratual. Publique-se esta ata no mural da Prefeitura Municipal de Tapejara, para conhecimento dos interessados. Nada mais havendo a relatar, eu, JOSE ALEXANDRE SOAVE, laurei a presente ata que vai assinada por mim e pelos membros presentes, bem como considerando a inexistência de manifestação de recurso dos presentes contra os atos praticados, encaminham-se os autos deste procedimento licitatório para Assessoria Jurídica para análise técnica, e após, a formalização das contratações. Tapejara/PR, em 30 de janeiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 02/2025
ID: 2620
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPIRA
CONTRATADA: NERES ENGENHARIA – PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 41.171.531/0001-24
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 13/2024
OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ASSENTOS PARA ARQUIBANCADAS DO GINÁSIO POLIESPORTIVO DO MUNICÍPIO DE TAPIRA
VALOR – R\$ 256.652,00 (duzentos e cinquenta e seis mil seiscentos e cinquenta e dois reais).
VIGÊNCIA: 30 de Janeiro de 2025 a 30 de Janeiro de 2026.
Tapiira, 30 de Janeiro de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 03/2025
ID: 2621
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPIRA
CONTRATADA: A V DE ANDRADE BRONZE - EVENTOS
CNPJ: 32.409.507/0001-90
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 02/2025
OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS ALUSIVAS AO ANIVERSÁRIO DE TAPIRA
VALOR – R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).
VIGÊNCIA: 30 de Janeiro de 2025 a 31 de Dezembro de 2025.
Tapiira, 30 de Janeiro de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 04/2025
ID: 2622
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPIRA
CONTRATADA: RICARDO VINICIUS DA SILVA – PRODUÇÕES
CNPJ: 12.650.672/0001-21
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 01/2025
OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS COM A BANDA FONTE LUMINOSA, ITALO FERNANDES, E JOÃO MAURÍCIO NAS FESTIVIDADES DO ANIVERSÁRIO DE TAPIRA
VALOR – R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais).
VIGÊNCIA: 30 de Janeiro de 2025 a 31 de Dezembro de 2025.
Tapiira, 30 de Janeiro de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 82/2024
ID: 2616
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPIRA
CONTRATADA: REVIMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 27.074.498/0001-93
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 11/2024
OBJETO – AQUISIÇÃO DE UMA CÂMARA DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS, MEDICAMENTOS E TERMOLÁBEIS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VALOR – R\$ 12.700,00 (doze mil e setecentos reais).
VIGÊNCIA: 23 de Dezembro de 2024 a 23 de Dezembro de 2025.
Tapiira, 23 de Dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO 05 REF. AO CONTRATO Nº. 07/2024 FIRMADO EM 22/01/2024, NO QUAL FIGURA COMO CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE XAMBRE, E COMO CONTRATADO AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
INEXIGIBILIDADE Nº 01/2024.
Pelo presente Termo Aditivo, o MUNICÍPIO DE XAMBRE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ- sob nº 76.247.360/0001-54, estabelecida na Av. Roque Gonzales, nº 480, em Xambre - PR, neste ato representado por DECIO JARDIM, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade RG nº 725.366-4 SSP/PR e CPF/MF sob nº 209.220.949-34, residente e domiciliado neste Município de Xambre - Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA inscrito no CNPJ/MF sob nº 33.458.003/0001-22, localizada a Rua Dr. João Cândido, 266, sala 1, centro, CEP. 83.280-000, Guaratuba-PR, neste ato representada pelo SR.º THIAGO DE CASTRO SILVEIRA, portador da RG nº 5.921.030-0, CPF nº 022.279.289-21, aditar o contrato nº.07, firmado em 22 de janeiro de 2024, nos seguintes termos:
Cláusula Primeira: Fica alterado na Cláusula Terceira, incluindo o profissional Sr.º Joatã Campeti Medina como apto a prestar os serviços de plantão médico, no Pronto Atendimento Municipal – P.A.M., neste Município de Xambre.
Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Xambre, Pr 30 de janeiro de 2025.
DECIO JARDIM
Prefeito do Município de Xambre
Contratante
AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
Contratado.
TESTEMUNHAS
FERNANDA PEREIRA CUSTÓDIO
CPF: 382.670.838-55
DORIVAL PEREIRA DA SILVA
CPF: 467.900.479-72

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº 010/2025
SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias.
A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DE SUA PRERROGATIVA LEGAL BAIXA O SEGUINTE ATO:
Art. 1º - Fica autorizado a vereadora Maria Aparecida Caldeira Nunes, viajar à cidade de Curitiba-PR, nos dias 03 a 05 de fevereiro de 2025, onde cumprirá agenda junto aos gabinetes dos Deputados Estaduais Soldado Adriano Jose, Gugu Bueno, Casa Civil, (conforme requerimento anexo), cabendo-lhe o pagamento antecipado de 02 (duas) diárias, para cobrir as despesas com transporte, alimentação e pernoite, em conformidade com a RESOLUÇÃO nº 001/2011, promulgada por essa Casa.
Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Câmara Municipal de Tapejara, em 30 de janeiro de 2025.
MARIA APARECIDA CALDEIRA NUNES
Presidente
MARCELO RODRIGUES
1º Secretário
JUNIOR VINICIUS PEREIRA NEVES
2º Secretário

ATO DA MESA Nº 007/2025
SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias.
A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DE SUA PRERROGATIVA LEGAL BAIXA O SEGUINTE ATO:
Art. 1º - Fica autorizado o vereador Junior Vinicius Pereira Neves, viajar à cidade de Curitiba-Pr, nos dias 03 a 05 de fevereiro de 2025, onde cumprirá agenda junto aos Gabinetes dos Deputados Estaduais Gilson de Souza, Marcio Nunes, Casa Civil e Secretaria Desenvolvimento Social e Família, (conforme requerimento anexo), cabendo-lhe o pagamento antecipado de 02 (duas) diárias, para cobrir as despesas com transporte, alimentação e pernoite, em conformidade com a RESOLUÇÃO nº 001/2011, promulgada por essa Casa.
Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Câmara Municipal de Tapejara, em 30 de janeiro de 2025.
MARIA APARECIDA CALDEIRA NUNES
Presidente
MARCELO RODRIGUES
1º Secretário
JUNIOR VINICIUS PEREIRA NEVES
2º Secretário

ATO DA MESA Nº 006/2025
SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias.
A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DE SUA PRERROGATIVA LEGAL BAIXA O SEGUINTE ATO:
Art. 1º - Fica autorizado o vereador Alan Junior Baraviera, viajar à cidade de Curitiba-Pr, nos dias 03 a 05 de fevereiro de 2025, onde cumprirá agenda junto ao gabinete dos Deputados Estaduais Gugu Bueno, Evandro Araujo, Marcio Nunes, Casa Civil e Secretaria do Trabalho, (conforme requerimento anexo), cabendo-lhe o pagamento antecipado de 02 (duas) diárias, para cobrir as despesas com transporte, alimentação e pernoite, em conformidade com a RESOLUÇÃO nº 001/2011, promulgada por essa Casa.
Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Câmara Municipal de Tapejara, em 30 de janeiro de 2025.
MARIA APARECIDA CALDEIRA NUNES
Presidente
MARCELO RODRIGUES
1º Secretário
JUNIOR VINICIUS PEREIRA NEVES
2º Secretário

ATO DA MESA Nº 008/2025
SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias.
A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DE SUA PRERROGATIVA LEGAL BAIXA O SEGUINTE ATO:
Art. 1º - Fica autorizado a vereadora Fatima Aparecida Bolognese, viajar à cidade de Curitiba-Pr, nos dias 03 a 05 de fevereiro de 2025, onde cumprirá agenda junto ao Escritório Parlamentar do Deputado Federal Tião Medeiros, Gabinete dos Deputados Estaduais Mateus Vermelho, Alexandre Curi, Casa Civil e Secretaria do Trabalho, (conforme requerimento anexo), cabendo-lhe o pagamento antecipado de 02 (duas) diárias, para cobrir as despesas com transporte, alimentação e pernoite, em conformidade com a RESOLUÇÃO nº 001/2011, promulgada por essa Casa.
Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Câmara Municipal de Tapejara, em 30 de janeiro de 2025.
MARIA APARECIDA CALDEIRA NUNES
Presidente
MARCELO RODRIGUES
1º Secretário
JUNIOR VINICIUS PEREIRA NEVES
2º Secretário

ATO DA MESA Nº 005/2025
SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias.
A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DE SUA PRERROGATIVA LEGAL BAIXA O SEGUINTE ATO:
Art. 1º - Fica autorizado o vereador Fernando Pimentel Correa, viajar à cidade de Curitiba-Pr, nos dias 03 a 05 de fevereiro de 2025, onde cumprirá agenda junto ao Escritório Parlamentar do Deputado Federal Tião Medeiros, Gabinete do Deputado Estadual Do Carmo, (conforme requerimento anexo), cabendo-lhe o pagamento antecipado de 02 (duas) diárias, para cobrir as despesas com transporte, alimentação e pernoite, em conformidade com a RESOLUÇÃO nº 001/2011, promulgada por essa Casa.
Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Câmara Municipal de Tapejara, em 30 de janeiro de 2025.
MARIA APARECIDA CALDEIRA NUNES
Presidente
MARCELO RODRIGUES
1º Secretário
JUNIOR VINICIUS PEREIRA NEVES
2º Secretário

ATO DA MESA Nº 009/2025
SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias.
A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DE SUA PRERROGATIVA LEGAL BAIXA O SEGUINTE ATO:
Art. 1º - Fica autorizado o vereador João Victor Paizana Iris, viajar à cidade de Curitiba-Pr, nos dias 03 a 05 de fevereiro de 2025 onde cumprirá agenda junto ao Escritório Parlamentar do Deputado Federal Tião Medeiros, Gabinete dos Deputados Estaduais Soldado Adriano José e Alexandre Curi, (conforme requerimento anexo), cabendo-lhe o pagamento antecipado de 02 (duas) diárias, para cobrir as despesas com transporte, alimentação e pernoite, em conformidade com a RESOLUÇÃO nº 001/2011, promulgada por essa Casa.
Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Câmara Municipal de Tapejara, em 30 de janeiro de 2025.
MARIA APARECIDA CALDEIRA NUNES
Presidente
MARCELO RODRIGUES
1º Secretário
JUNIOR VINICIUS PEREIRA NEVES
2º Secretário

ATO DA MESA Nº 011/2025
SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias.
A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DE SUA PRERROGATIVA LEGAL BAIXA O SEGUINTE ATO:
Art. 1º - Fica autorizado o vereador Sebastião Hernandes Vilas Boas Neto, viajar à cidade de Curitiba-PR, nos dias 03 a 05 de fevereiro de 2025, onde cumprirá agenda junto aos gabinetes dos Deputados Estaduais Alexandre Curi, Luis Claudio Romanelli, bem como acompanhar o Prefeito Municipal em outros compromissos de interesse da municipalidade (conforme requerimento anexo), cabendo-lhe o pagamento antecipado de 02 (duas) diárias, para cobrir as despesas com transporte, alimentação e pernoite, em conformidade com a RESOLUÇÃO nº 001/2011, promulgada por essa Casa.
Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Câmara Municipal de Tapejara, em 30 de janeiro de 2025.
MARIA APARECIDA CALDEIRA NUNES
Presidente
MARCELO RODRIGUES
1º Secretário
JUNIOR VINICIUS PEREIRA NEVES
2º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 13/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ASSENTOS PARA ARQUIBANCADAS DO GINÁSIO POLIESPORTIVO DO MUNICÍPIO DE TAPIRA
Nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, ADJUDICADO E HOMOLOGADO os procedimentos realizados pelo Pregoeiro referentes ao Pregão Presencial supra citado, a favor do licitante a seguir descrito:
NEVES ENGENHARIA – PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ de nº. 41.171.531/0001-24, tendo os itens arrematados totalizados a quantia de R\$ 256.652,00 (duzentos e cinquenta e seis mil seiscentos e cinquenta e dois reais);
Tapiira, 30 de janeiro de 2025.
Ronald Rogério Lopes Smarzarzo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO 06 REF. AO CONTRATO Nº. 06/2024 FIRMADO EM 22/01/2024, NO QUAL FIGURA COMO CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE XAMBRE, E COMO CONTRATADO MEDICAL PRIME GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
INEXIGIBILIDADE Nº 01/2024.
Pelo presente Termo Aditivo, o MUNICÍPIO DE XAMBRE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ- sob nº 76.247.360/0001-54, estabelecida na Av. Roque Gonzales, nº 480, em Xambre - PR, neste ato representado por DECIO JARDIM, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade RG nº 725.366-4 SSP/PR e CPF/MF sob nº 209.220.949-34, residente e domiciliado neste Município de Xambre - Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e MEDICAL PRIME GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA inscrito no CNPJ/ MF sob nº 43.403.587/0001-92, localizada a Rua 21 de abril, nº 1082, centro, CEP. 85.950-000, Palotina-PR, neste ato representada pelo SR.º LUIZ FELIPE FERREIRA RIBEIRO, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 05606892982 DETRAN/MS, CPF nº 037.661.411-04, aditar o contrato nº.06, firmado em 22 de janeiro de 2024, nos seguintes termos:
Cláusula Primeira: Fica alterado na Cláusula Terceira, incluindo os profissionais Sr.º Beatriz Manchini Marujo como aptos a prestar os serviços de plantão médico, no Pronto Atendimento Municipal – P.A.M., neste Município de Xambre.
Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Xambre, Pr 30 de janeiro de 2025.
DECIO JARDIM
Prefeito do Município de Xambre
Contratante
MEDICAL PRIME GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
Contratado.
TESTEMUNHAS
FERNANDA PEREIRA CUSTÓDIO
CPF: 382.670.838-55
DORIVAL PEREIRA DA SILVA
CPF: 467.900.479-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE

Estado do Paraná
REPUBLICAÇÃO DE PREGÃO ELETRONICO 01/2025
O Município de Xambre – PR, torna público aos interessados a realização do Pregão eletrônico nº 01/2025. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.gov.br/compras. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, IN73/2022, Decreto Municipal nº 57/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. OBJETO: registro de preços para aquisição de material de uso hospitalar para atendimento dos usuários da Secretária de Saúde e nas Unidades básicas UAPSF –Xambre, Posto Casa Branca, Posto Elisa, Posto Pindorama, Unidade de Fisioterapia, Endemias – Casa e Centro Saúde, no município de XAMBRE – PR.
VALOR MÁXIMO: R\$ 2.988.379,87 (dois milhões novecentos e oitenta e oito mil trezentos e setenta e nove reais e oitenta e sete centavos)
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 13/02/25.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:00 horas do dia 13/02/25.
Xambre – PR, 27 de janeiro de 2025.
Jessica Aliny de Oliveira
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 026/2025
Súmula: Conceder licença ao servidor(a) que se especifica.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
RESOLVE:
CONCEDER: ao servidor(a) JOSE AUGUSTO FEROLDI LEITÃO, portador do RG nº 10.264.263-5 e CPF 045.550.009-60, ocupante do cargo efetivo de ENGENHEIRO CIVIL no Município de Xambre, licença sem vencimentos por 2 (dois) anos para fins de tratamento de assuntos particulares, conforme preconiza o Art. 140º e 142º do Estatuto do Servidor Público do Município de Xambre. A contar de 01 de Fevereiro de 2025, esta portaria entra em vigor nesta data.
Registre-se.
Anote-se.
Publique-se.
Prefeitura Municipal de Xambre, 30 de janeiro de 2025.
DECIO JARDIM
-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE

PORTARIA Nº 027/2025
Súmula: Conceder licença ao servidor(a) que se especifica.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
RESOLVE:
CONCEDER: à servidora CLAUDIRENE MARCOLINO DA ROCHA BECEGATTO, portadora do RG nº 7.015.579-6 e CPF 022.142.789-90, ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA DA EDUCAÇÃO INFANTIL Matrícula nº 801-0/2 no Município de Xambre, licença sem vencimentos por 2 (dois) anos para fins de tratamento de assuntos particulares, conforme preconiza o Art. 140º e 142º do Estatuto do Servidor Público do Município de Xambre. A contar de 01 de Fevereiro de 2025, esta portaria entra em vigor nesta data.
Registre-se.
Anote-se.
Publique-se.
Prefeitura Municipal de Xambre, 30 de janeiro de 2025.
DECIO JARDIM
-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
P O R T A R I A Nº 425/2025
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 122/2024 – PMU.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 122/2024 – PMU - que tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos de informática e aparelhos eletrônicos, para instalação do Parque Tecnológico, conforme termo de convênio nº005/2023, entre o Estado do Paraná, por intermédio do Secretaria de Estado de Inovação, Modernização e Transformação Digital - SEI e o Município de Umuarama, tendo sido declaradas vencedoras as empresas L N CASTAGNARO LTDA, para o item 08 e HABITUS DIGITAL COMERCIAL LTDA, para o item 11.
Art. 2º. Revoga-se a homologação dos itens 08 e 11, da Portaria nº. 2.537/2024 de 19 de novembro de 2024, que tinha como vencedora a empresa KGR ATACADISTA LTDA.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 28 de janeiro de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

P O R T A R I A Nº 429/2025
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 108/2024 – PMU.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 108/2024 – PMU - que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para o fornecimento parcelado de materiais elétricos a serem utilizados na manutenção preventiva e corretiva da Iluminação Pública do Município de Umuarama e Distritos, tendo sido declarada vencedora as empresas EUROLLED INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, para os itens 01, 02 e 03, TRIUNFO ILLUMINACAO LTDA para os itens 04, 05 e 06, GRACIANO E MORAES para os itens 07 e 08, ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA para o item 09.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 29 de janeiro de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

P O R T A R I A Nº 430/2025
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 113/2024 – PMU.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 113/2024 – PMU - que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sistema de telefonia VOIP para o Parque Tecnológico do Município, tendo sido declarada vencedora a empresa SOMADATTA INFORMATICA LTDA.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 29 de janeiro de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

P O R T A R I A Nº 431/2025
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 158/2024 – PMU.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 158/2024 – PMU - que tem por objeto o registro de preços para a contratação de empresa para o fornecimento de Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ, faixas “C” e “F”, para utilização de serviços de pavimentação, neste município, tendo sido declarada vencedora a empresa ALUGALILA – USINA DE ASFALTO, TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA., para o lote 02.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 29 de janeiro de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

P O R T A R I A Nº 432/2025
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 161/2024 – PMU.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 161/2024 – PMU - que tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de 02 (dois) veículos novos, 0 km, para uso das entidades socioassistenciais, deste município, tendo sido declarada vencedora a empresa MANUPA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS LTDA., para o lote 02.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 29 de janeiro de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2025.

Termo de Colaboração celebrado entre o MUNICÍPIO DE XAMBRÊ e APSNX – ASSOCIAÇÃO PROJETO SEM NOME DE XAMBRÊ.

Pelo presente Termo de Colaboração, de um lado o MUNICÍPIO DE XAMBRÊ, pessoa jurídica de direito público interno com sede e foro na Avenida Roque Gonzales, 480, na cidade de Xambrê, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ 76.247.360/0001-54, neste ato representado pelo prefeito municipal, Sr. DECIO JARDIM, brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº 725.366-4 SSP/PR e CPF/MF sob o nº 209.220.949-34, residente e domiciliado neste Município de Xambrê – Estado do Paraná, doravante designado simplesmente CONCEDENTE, e de outro lado, a APSNX – ASSOCIAÇÃO PROJETO SEM NOME DE XAMBRÊ, inscrito no CNPJ nº 20.123.640/0001/04, com sede à Rua Manuel de Moraes, 496, CEP: 87.535-000, Xambrê-PR, representada pela Srª Luciana Pineli Cueto de Souza, inscrita no CPF sob o nº 036.966.279-25 doravante designada simplesmente ENTIDADE, resolvem celebrar o TERMO DE COLABORAÇÃO, com fundamento na Inexigibilidade de Chamamento Público nº01/2023, na Lei Federal nº 13.019 de 31 de Julho de 2.014, sujeitando-se, no que couber, às normas contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Colaboração tem por objeto atendimento de cunho educacional e assistencial de ação continuada voltado exclusivamente para proteção das crianças e dos adolescentes e na preservação de vínculos familiares, a serem realizadas nas dependências da entidade, com fornecimento de serviços terceirizados necessários a sua realização, conforme Plano de Trabalho anexo a este Termo.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

I – Efetuar mensalmente à ENTIDADE o repasse para custeio do objeto desta Colaboração, através do depósito bancário na conta corrente nº 35205-7 agência 0726 Banco cooperativa Sicredi, utilizada pela ENTIDADE para execução da presente Colaboração, mediante apresentação dos comprovantes, referentes às despesas efetuadas;

II - Supervisionar, acompanhar, e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela ENTIDADE em decorrência desta Colaboração, bem como apoiar tecnicamente a ENTIDADE na execução das atividades objeto desta Colaboração;

III - Assinalar prazo para que a ENTIDADE adote providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes desta Colaboração, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo da retenção das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento das impropriedades ocorrentes.

Parágrafo Único: É obrigação da ENTIDADE, manter e movimentar os recursos na conta bancária específica da parceria.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

a) Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Fomento;

b) Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;

c) Permitir livre acesso do Gestor, do responsável pelo Controle Interno, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da CONCEDENTE, e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Instrumento, junto às instalações da ENTIDADE;

d) Se responsabilizar pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;

e) Se responsabilizar pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplimento do Termo de Fomento, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer omissão do objeto da parceria ou restrição à sua execução e manter os comprovantes arquivados;

f) Manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas;

g) Identificar o número deste Termo de Fomento no corpo dos documentos da despesa, e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo à CONCEDENTE, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto;

h) Divulgar este Termo de Fomento em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações: data da assinatura, identificação do Instrumento, do Órgão CONCEDENTE, descrição do objeto, valor total, valores liberados, e situação da prestação de contas, bem como atender a Lei Federal nº 12.527/2011;

i) Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência.

j) Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução deste Termo de Fomento e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública.

k) Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;

l) Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;

m) comprovar todas as despesas por meio de notas fiscais eletrônicas ou recibo de autônomo (RPA), com a devida identificação do Termo de Parceria, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;

n) aplicar os recursos repassados pela CONCEDENTE e os correspondentes à sua contrapartida, exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;

o) comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária.

p) não aplicar Taxa de Administração ou despesas administrativas como condição para a execução do objeto.

q) Ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes decorrentes das aplicações correspondentes até 31 de janeiro do exercício seguinte;

r) Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho.

s) comprovar mensalmente e de forma integral no final do Termo de Fomento todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho.

t) Efetuar cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da entidade, para aquisição de materiais e serviços.

u) Manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;

v) comunicar a CONCEDENTE a substituição dos responsáveis pela ENTIDADE, assim como alterações em seu Estatuto;

CLAUSULA QUARTA – DO PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho proposto pela ENTIDADE deverá atender o artigo 22 da Lei Ordinária nº 13.019, de 31/07/2014, contendo:

I - diagnóstico da realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou metas a serem atingidas;

II - Descrição pormenorizada de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e de atividades a serem executadas, devendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar ou obter, bem como quais serão os meios utilizados para tanto;

III - prazo para a execução das atividades e o cumprimento das metas;

IV - definição dos indicadores, qualitativos e quantitativos, a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

V - elementos que demonstrem a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, devendo existir elementos indicativos da mensuração desses custos, tais como: cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público;

VI - plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pela administração pública;

VII - estimativa de valores a serem recolhidos para pagamento de encargos previdenciários e trabalhistas das pessoas envolvidas diretamente na consecução do objeto, durante o período de vigência proposto;

VIII - valores a serem repassados, mediante cronograma de desembolso compatível com os gastos das etapas vinculadas às metas do cronograma físico;

IX - Modo e periodicidade das prestações de contas, compatíveis com o período de realização das etapas vinculadas às metas e com o período de vigência da parceria, não se admitindo periodicidade superior a 1 (um) ano ou que dificulte a verificação física do cumprimento do objeto;

X - prazos de análise da prestação de contas pela administração pública responsável pela parceria.

Parágrafo 1º - Excepcionalmente, admitir-se-á a ENTIDADE propor a reformulação do Plano de Trabalho, sendo vedada a mudança de objeto. Caberá ao Monitoramento da Secretaria de Municipal Assistência Social, apreciar a solicitação e manifestar-se a respeito no prazo máximo de trinta dias.

Parágrafo 2º - Constarão como anexos do instrumento de parceria:

I - o plano de trabalho, que dele é parte integrante e indissociável;

II - o regulamento de compras e contratações adotado pela organização da sociedade civil, devidamente aprovado pela administração pública parceira.

CLAUSULA QUINTA – DO GESTOR DA PARCERIA

Em cumprimento do disposto na alínea "g" do artigo 35 da Lei Ordinária nº 13.019, de 31/07/2014, fica designado ao servidor Ronaldo Antonio Verrillo, Gestor da presente parceria.

CLAUSULA SEXTA – DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Em cumprimento do disposto na alínea "h" do artigo 35 da Lei Ordinária nº 13.019, de 31/07/2014, a Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada pelo Portaria nº 25/2025, realizará o monitoramento e avaliação da presente parceria.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS IRREGULARIDADES

Qualquer irregularidade concernente às cláusulas desta Colaboração será

oficiada à Secretaria de Municipal de Assistência Social, que deliberará quanto à implicação de suspensão e demais providências cabíveis.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão solucionados de comum acordo entre os colaboradores.

CLAUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

Este Instrumento tem sua vigência para o exercício financeiro de 2025, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos. Parágrafo Único: Em ocorrendo prorrogação do prazo, os valores poderão ser corrigidos pelos índices IGP-M ou IPCA, ou outro a critério da Administração, com periodicidade anual.

CLAUSULA NONA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

9.1 - Para a execução das atividades previstas neste Termo de Fomento, de acordo com o cronograma de execução, o valor de R\$136.023,50 (cento e trinta e seis mil, vinte e três reais e cinquenta centavos.)

9.2 - As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

9.3 - O repasse da primeira parcela será efetuado até o quinto dia útil e após a publicação do Termo de Colaboração. As demais parcelas serão mensalmente repassadas no quinto dia útil de cada mês.

9.4 - O repasse da terceira parcela fica condicionado à apresentação e aprovação da prestação de contas da primeira parcela, o da quarta parcela fica condicionado à apresentação e aprovação da segunda e, assim sucessivamente, nos termos estabelecidos na clausula oitava.

CLAUSULA DÉCIMA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

10.1 - Os valores a repassar, segundo o cronograma de desembolso, deverão ser depositados na conta específica da ENTIDADE, vinculada ao objeto, na Agência nº 0726, no Banco Sicredi, na Conta Corrente nº35205-7, e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização.

10.2 – Os recursos depositados na conta bancária específica deste instrumento, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados: a) em caderneta de poupança de instituição financeira pública federal, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; e b) em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua aplicação estiver prevista para prazos menores.

10.3 Os pagamentos deverão ser efetuados somente por transferência direta ao fornecedor (DOC, TED, Débito), pessoa física ou jurídica, inclusive dos empregados, vedado usar cheques para saque ou quaisquer pagamentos; ou em espécie até no máximo R\$ 800,00 (oitocentos reais) por pessoa física durante a vigência do Instrumento, exclusivamente para atender a excepcionalidade prevista no art. 54 de Lei nº 13.019/2014.

10.4 Os rendimentos financeiros dos valores aplicados conforme mencionado no item 6.2 poderá ser utilizado pela ENTIDADE desde que não haja desvio de finalidade do objeto e dentro das condições previstas neste instrumento.

10.5 A ENTIDADE deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.

10.6 – A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a ENTIDADE a participar de novos Termos de Fomento, acordos ou ajustes com a Administração Municipal.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

A ENTIDADE prestará contas ao MUNICÍPIO, da seguinte forma:

11.1 Prestar contas de forma parcial a cada bimestre, e de forma integral das receitas e despesas até 90 dias a partir do término de vigência do Termo de Fomento segundo a Lei nº 13.019/2014, e de acordo com os critérios e indicações exigidos pela CONCEDENTE, com elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto e de execução financeira, bem como entregar balanço patrimonial, balancete analítico anual, demonstração de resultado do exercício e demonstração das origens e aplicação dos recursos da Entidade parceira, segundo as normas contábeis vigentes, tendo a administração pública 150 dias para apreciar a Prestação de Contas.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA COLABORAÇÃO.

O controle e a fiscalização da execução do presente ajuste ficarão sob encargo da Secretaria de Municipal de Assistência Social e o servidor nomeado pela portaria nº 25/2025 SR.ª: Adriana Garz Rodrigues.

Parágrafo 1º - Fica assegurado o livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela lei vigente, bem como aos locais de execução do objeto.

Parágrafo 2º - Fica estabelecida a obrigação de a organização da sociedade civil inserir cláusula, no contrato que celebrar com fornecedor de bens ou serviços com a finalidade de executar o objeto da parceria, que permita o livre acesso dos servidores ou empregados dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos públicos, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis da empresa contratada, nos termos desta Lei, salvo quando o contrato obedecer a normas uniformes para todo e qualquer contratante.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESTITUIÇÃO

A ENTIDADE compromete-se a restituir no prazo de 30 (trinta) dias os valores repassados pelo MUNICÍPIO, atualizados pelos índices de remuneração das cadernetas de poupança, a partir da data de seu recebimento, nas seguintes hipóteses: A inexecução do objeto desta Colaboração: Não apresentação do relatório de execução físico financeira; e prestação de contas no prazo exigido; Utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

A presente Colaboração poderá ser rescindida por infração legal ou descumprimento de suas Cláusulas e condições executórias, bem como por denúncia precedida de notificação no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, por desinteresse unilateral ou consensual, respondendo cada parte, em qualquer hipótese, pelas obrigações assumidas até a data do efetivo desfazimento.

Parágrafo 1º - Quando da denúncia, rescisão ou extinção da Colaboração, caberá a ENTIDADE apresentar ao MUNICÍPIO no prazo de 10 (dez) dias, documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data, bem como devolução dos saldos financeiros remanescentes, inclusive dos provenientes das aplicações financeiras.

Parágrafo 2º - É prerrogativa MUNICÍPIO, assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto colaborado, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade; Parágrafo 3º - Na ocorrência de cancelamento de restos a pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade;

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

Esta Colaboração poderá ser aditado, por acordo entre os partícipes, nos casos de acréscimo ou redução do número de atendidos, bem como para prorrogação do prazo de vigência ou suplementação de seu valor.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia desta Colaboração fica condicionada a publicação do respectivo extrato no órgão de imprensa oficial do MUNICÍPIO, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PROIBIÇÕES

Fica ainda proibido à ENTIDADE:

a) a redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;

b) deixar de aplicar nas atividades-fim, ao menos 80% de sua receita total;

c) integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo concedente;

d) realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste Termo de Fomento;

e) utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração;

f) utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Fomento;

g) executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;

h) transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias;

i) retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;

j) deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida (bens e serviços economicamente mensuráveis) pactuada no Plano de Trabalho;

k) Realizar despesas com:

1) Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias;

2) Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;

3) Pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não atendam às exigências do art. 46 da Lei 13019/2014;

4) Obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas;

5) pagamento de despesa bancária;

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA-DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Xambrê para dirimir quaisquer questões resultantes da execução desta Colaboração;

E, por estarem de acordo com as Cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo de Colaboração em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Xambrê, 30 de janeiro de 2025.

DECIO JARDIM

Prefeito do Município de Xambrê

APSNX – ASSOCIAÇÃO PROJETO SEM NOME DE XAMBRÊ

Luciana Pineli Cueto de Souza

Presidente

TESTEMUNHAS

JENIFFER THAYS DE OLIVEIRA

CPF: 095.412.299-21

DORIVAL PEREIRA DA SILVA

CPF: 467.900.479-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

NOTIFICAÇÃO Nº 010/2025

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:

DATA DE RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR
28/01/2025	FUNDEB	R\$ 161.698,47
29/01/2025	FUNDEB	R\$ 1.434.926,00
30/01/2025	FUNDEB	R\$ 729.649,74

PAÇO MUNICIPAL, aos 30 de janeiro de 2025.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA

Prefeito Municipal

NOTIFICAÇÃO Nº 011/2025

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:

DATA DE RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR
30/01/2025	IPI	R\$ 5.744,72
30/01/2025	ITR	R\$ 3.807,76

PAÇO MUNICIPAL, aos 30 de janeiro de 2025.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA

Prefeito Municipal

NOTIFICAÇÃO Nº 012/2025

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:

DATA DE RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR
30/01/2025	FPM	R\$ 4.070.461,18

PAÇO MUNICIPAL, aos 30 de janeiro de 2025.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 01, DE 28 DE JANEIRO DE 2025

Aplicação de sanção administrativa à DIEGO LEONARDO SALVADOR ENGENHARIA, por descumprimento de contrato.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO E PROJETOS TÉCNICOS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo parágrafo único do artigo 91 da Lei Orgânica do Município de Umuarama e o artigo 9º e incisos do Decreto Municipal nº 031/2019, resolve:

Considerando o que consta no Procedimento Administrativo nº 2024/10/14271, instituído pela Portaria nº 08 de 11 de outubro de 2024, que constatou irregularidades referentes à execução do Contrato nº 444/2022, celebrado entre o contratante MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 76.247.378/001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, n.º 3717, Centro Cívico, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, e contratada DIEGO LEONARDO SALVADOR ENGENHARIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 36.931.278/0001-20, com sede à Travessa João Paulo II, nº 12, Centro, CEP: 84.460-000, na cidade de Ivaí, Estado do Paraná.

Considerando que no referido Procedimento ficou demonstrado a não entrega dos projetos objeto do contrato;

Considerando que no referido Procedimento ficou demonstrado que a empresa não assegurou a execução do objeto contratual, haja vista que não entregou os projetos objeto do contrato na data específica deixando o contratante vulnerável e a ausência de dar ciência plausível ao fiscal do contrato acerca de quaisquer fatos ou condições capazes de atrasar ou impedir a entrega dos projetos;

Considerando que no referido Procedimento ficou demonstrado o atraso na entrega do objeto contratual;

Considerando que no referido Procedimento ficou demonstrado a gravidade das infrações contratuais cometidas pela Contratada, inclusive ensejadoras de rescisão contratual;

Considerando que no referido Procedimento foram observados os limites contidos nas cláusulas contratuais, legislação pertinente e Decreto nº 031/2019, em especial daqueles contidos no artigo. 23, inciso II, e bem como o do parágrafo 4º do referido artigo;

Considerando que o procedimento em questão observou as garantias constitucionais do Contraditório e da Ampla Defesa e os termos do Decreto nº 031/2019, resolve:

Art. 1º Aplicar à empresa DIEGO LEONARDO SALVADOR ENGENHARIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 36.931.278/0001-20, com sede à Travessa João Paulo II, nº 12, Centro, CEP: 84.460-000, na cidade de Ivaí, Estado do Paraná, com fulcro nos artigos 77 e 78, incisos I, II, V, 87, incisos II, III da Lei 8.666/93, o que segue:

I – Multas totalizando o valor de R\$ 12.993,75 (doze mil novecentos e noventa e setenta e cinco centavos) nos moldes do artigo 87, da Lei 8.666/93 e artigo 23 do Decreto nº 031/2019, em razão das infrações ao disposto nas cláusulas:

"0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega/execução do objeto licitado/contratado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento)". Portanto, aplicando 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atrasado, tendo em vista que se passaram aproximadamente 252 dias de atraso, apresenta-se o valor da penalidade como sendo: R\$ 131.250,00 X 9,9% = R\$ 12.993,75 (doze mil novecentos e noventa e setenta e cinco centavos).

II – Suspensão e impedimento de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de 02 (dois) anos, em razão da gravidade das infrações cometidas, nos termos do artigo 23, inciso III, b) e c), do Decreto Municipal nº 031/2019;

III – Rescisão do contrato a partir desta data, com fulcro nos artigos 77 e 78, incisos I, II, da Lei 8.666/93;

Art. 2º Contra as resoluções contidas neste ato normativo, fica assegurada à empresa DIEGO LEONARDO SALVADOR ENGENHARIA o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis, consoante previsto no artigo 21 do Decreto Municipal nº 031/2019, a contar da notificação da presente Portaria.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO CAOBIANCO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

DECRETO Nº 015/2025

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Cultura de Umuarama - COMCULT O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais:

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 433/2025
Demitir JESSICA FERREIRA DA SILVA por extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Demitir JESSICA FERREIRA DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.853.682-9 SESP/PR, inscrita no CPF nº 072.056.769-67, admitida em 10 de outubro de 2023, ocupante do emprego público de Auxiliar de Serviços Gerais - RAE, regime administrativo especial - edital nº 117/2022, lotada no Fundo Municipal de Saúde, a partir de 01 de fevereiro de 2025, revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº 67/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 29 de janeiro de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 434/2025
Exonera a pedido LUIZ FERNANDO SILVEIRA DOS SANTOS MARIAN.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Exonerar a pedido LUIZ FERNANDO SILVEIRA DOS SANTOS MARIANO, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.484.762-1 SSP-PR, inscrito no CPF nº 088.840.049-77, nomeado em 20 de setembro de 2023, ocupante do cargo em carreira de Servente Geral, pelo regime estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana, a partir de 03 de fevereiro de 2025, ficando revogada a Portaria nº 1836/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 29 de janeiro de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 435/2025
Demitir a pedido JULIA CRISTINA VAZ DA COSTA ALVES.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Demitir a pedido, JULIA CRISTINA VAZ DA COSTA ALVES, portadora da Cédula de Identidade RG nº 12.716.559-9 SESP/PR, inscrita no CPF nº 085.879.249-40, admitida em 02 de março de 2023, ocupante do emprego público de Professor 20 HRS- RAE-, regime administrativo especial - edital nº 117/2023, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, a contar de 02 de fevereiro de 2025 revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº 17/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 29 de janeiro de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 436/2025
Exonera a pedido MARIELLE FERRER CAZAROTTO ZANQUETTI.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Exonerar a pedido MARIELLE FERRER CAZAROTTO ZANQUETTI, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.216.420-2 SSP-PR, inscrita no CPF nº 032.674.929-20, nomeada em 11 de abril de 2016, ocupante do cargo em carreira de Professora, pelo regime estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 03 de fevereiro de 2025, ficando revogada a Portaria nº 1044/2016.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 29 de janeiro de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 437/2025
Demitir MARCIA REGINA ALVES FABRIL, por extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Demitir MARCIA REGINA ALVES FABRIL, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.324.145-1 SESP/PR, inscrita no CPF nº 593.234.779-15, admitida em 01 de fevereiro de 2024, ocupante do emprego público de Professor 20 HRS- RAE-, regime administrativo especial - edital nº 05/2021, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de fevereiro de 2025, revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº 08/2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 29 de janeiro de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 438/2025
Exonera a pedido THAIS ROCHA KORCHAK DE CAMPOS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Exonerar a pedido THAIS ROCHA KORCHAK DE CAMPOS, portadora da Cédula de Identidade RG nº 14.070.703-1 SSP-PR, inscrita no CPF nº 111.954.679-66, nomeada em 16 de agosto de 2023, ocupante do cargo em carreira de Professor de Educação Infantil, pelo regime estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 03 de fevereiro de 2025, ficando revogada a Portaria nº 1587/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 29 de janeiro de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 439/2025
Designa a servidora CINTIA TRUCOLO BRAGA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Designar a servidora CINTIA TRUCOLO BRAGA, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 8.764.262-3-SSP-SP, inscrito no CPF nº 059.916.619-36, nomeada em 04 de setembro de 2023, ocupante do cargo de carreira de Enfermeira-Plantonista, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para responder como Coordenadora da Rede de Urgência, sem ônus para a mesma, a partir de 29 de janeiro de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 29 de janeiro de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 449/2025
Designa o servidor EDNEY PANAGIO PIRES.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Designar o servidor EDNEY PANAGIO PIRES, matrícula nº 941961, portador da Cédula de Identidade RG n.º 10.178.673-O-SSP-PR, inscrito no CPF n.º 062.552.349-08, nomeado em 11 de agosto de 2011, ocupante do cargo de Analista de Contabilidade, pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, para responder pelo cargo de Chefe de Divisão de Prestação de Contas e Controle de Convênios, sem ônus, a partir de 31 de janeiro de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 30 de janeiro de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 450/2025
Designa a servidora KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Designar a servidora KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS, matrícula 907002, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.154.965-4-SESP-PR, inscrita no CPF nº 058.994.639-02, nomeada em 09 de setembro de 2011, ocupante do cargo de carreira de Agente Fiscal, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, para responder pelo cargo de Chefe de Divisão de Postura, sem ônus, a partir de 31 de janeiro de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 30 de janeiro de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Avenida Presidente Castelo Branco, 3370 – Umarama – PR (44)3906-1092
E-mail: cmdca@umarama.pr.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 04, DE 7 DE JANEIRO DE 2025.

Súmula: Convocar os suplentes habilitados, para que manifestem interesse em assumir a titularidade do cargo de Conselheiro Tutelar do Município de Umarama, respeitando a ordem de classificação, dos dias 3 a 12 de fevereiro de 2025.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Umarama, de acordo com as competências estabelecidas na Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990, Lei Municipal nº 4.069, de 15 de abril de 2015 e alterações dada pela Lei nº. 4.209 de 14 de agosto de 2017, no Regimento Interno.

CONSIDERANDO a classificação dos candidatos habilitados para posse ao cargo de Conselheiro Tutelar, de acordo com o Processo de Eleição de Conselheiros Tutelares do Município de Umarama-PR para o mandato 2024-2028;

CONSIDERANDO artigo 56 da Lei 4.069 de 15 de abril de 2015, que dispõe sobre a composição do Conselho Tutelar, órgão colegiado, somente podendo funcionar em sua composição plena;

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar os suplentes habilitados, para que manifestem interesse em assumir a titularidade do cargo de Conselheiro Tutelar do Município de Umarama, respeitando a ordem de classificação abaixo, em substituição à Sra. Simone Cristina Dalloca Martins, tendo em vista período de férias, dos dias 3 a 12 de fevereiro de 2025.

Nome completo por ordem de classificação eleitoral
1. Marineusa Rodrigues
2. Lieser Margarido Mendonça
3. Keyse Morgana da Silva
4. Kelly Aparecida Freitas
5. Franciane Louize Amadeu Gomes da Costa
6. Eliane Aparecida Vieira
7. Maria da Silva Sato
8. Kelly Costa da Silva Lima
9. Jessyka Karyna de Lima Guedes

10. Elaine Cristina Danelon Corradini
11. Ariane Ricarte de Sá
12. Ludmila Toderu Duarte
13. Marcio Caires de Almeida
14. Odila Barizon dos Santos
15. Iliana Cristina Alves Fagundes
16. Alexandre Yamashita

Art. 2º. Os Convocados deverão apresentar-se na Secretaria Executiva dos Conselhos, situada na Avenida Presidente Castelo Branco, 3370, salas 05 e 06, no prazo de até 24 horas partir da data de publicação desta Resolução, portando cópia dos seguintes documentos: RG, CPF, CNH, PIS, Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS e comprovante de residência. Os convocados deverão se manifestar por escrito em caso de não aceite.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Umarama-PR, 30 de janeiro de 2025.

Ivo Galdino da Silva
Vice-presidente do CMDCA



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

C.N.P.J: 75.788.349/0001-39

AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 422- FONE (44) 3677-1222 CEP 87.430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

DECRETO Nº 012, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

Estabelece a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 71, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, bem como art. 8º, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecida a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2025.

Art. 2º O cumprimento da Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso se dará bimestralmente e se verificar desse desequilíbrio fiscal, este deverá ser reduzido a limitação de empenhos nos próximos 30 (trinta) dias.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

RECEITAS	Previsto	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
Receitas Correntes								
Fontes Livres ou Não Vinculadas	3.992.769,90	665.461,65	665.461,65	665.461,65	665.461,65	665.461,65	665.461,65	3.992.769,90
Subtotal das Receitas Correntes	3.992.769,90	665.461,65	665.461,65	665.461,65	665.461,65	665.461,65	665.461,65	3.992.769,90
Total das Receitas Correntes	3.992.769,90	665.461,65	665.461,65	665.461,65	665.461,65	665.461,65	665.461,65	3.992.769,90
TOTAL DAS RECEITAS	3.992.769,90	665.461,65	665.461,65	665.461,65	665.461,65	665.461,65	665.461,65	3.992.769,90
DESPESAS	Previsto	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
Despesas Correntes								
Fontes Livres ou Não Vinculadas	2.905.000,00	484.166,66	484.166,66	484.166,66	484.166,66	484.166,66	484.166,70	2.905.000,00
Subtotal das Despesas Correntes	2.905.000,00	484.166,66	484.166,66	484.166,66	484.166,66	484.166,66	484.166,70	2.905.000,00
Total das Despesas Correntes	2.905.000,00	484.166,66	484.166,66	484.166,66	484.166,66	484.166,66	484.166,70	2.905.000,00
Despesas de Capital								
Fontes Livres ou Não Vinculadas	992.769,90	165.461,65	165.461,65	165.461,65	165.461,65	165.461,65	165.461,65	992.769,90
Subtotal das Despesas de Capital	992.769,90	165.461,65	165.461,65	165.461,65	165.461,65	165.461,65	165.461,65	992.769,90
Total das Despesas de Capital	992.769,90	165.461,65	165.461,65	165.461,65	165.461,65	165.461,65	165.461,65	992.769,90
TOTAL DAS DESPESAS	3.992.769,90	665.461,65	665.461,65	665.461,65	665.461,65	665.461,65	665.461,65	3.992.769,90
RESULTADO	95.000,00	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,35	95.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de janeiro de 2025.

Art. 4º Fica convalidados todos os atos e desembolsos de recursos financeiros que tenham sido praticados pela Autarquia no exercício de 2025.

Tapejara, em 29 de janeiro de 2025.

RONALDO ADRIANO VILAS BOAS

Mande denúncias,
fotos e sugestões
de matérias para o

UMARAMA
Ilustrado
pelo WhatsApp

44-9.9913-0130

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

LUZ

O JORNAL CERTIFICA AS
 PUBLICAÇÕES LEGAIS COM
 PONTUALIDADE E
 TRANSPARÊNCIA, GARANTINDO
 A SEGURANÇA JURÍDICA.
AFINAL, O JORNAL É LEGAL.

